

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PRESIDÊNCIA DESPACHOS

TST - 13.231/79.

(ES nº 107/79).

Efeito Suspensivo.

Requerente - S W I F T - Armour S/A — Indústria e Comércio Advogado: — Dr. Roberto de Toledo Sinna — Requerido — Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias de Alimentação de Sant'ana do Livramento. 4º REGIÃO.

Despacho

A S W I F T — Armour S/A — Indústria e Comércio pediu fosse concedido efeito suspensivo ao recurso interposto contra acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal do Trabalho da 4ª Região no processo DC-2123/79, para as seguintes cláusulas.

a) Aumento salarial acima do índice oficial,;

b) Desconto assistencial.

A primeira hipótese - aumento salarial acima do índice oficial — é assunto cuja solução não gera divergência.

A jurisprudência deste Tribunal Superior tem-se firmado em sentido contrário.

Por este motivo, defiro o pedido, com relação ao *quantum* que ultrapassou os 46%.

Quanto à segunda cláusula — desconto assistencial é, também, matéria de decisões pacíficas.

A jurisprudência do Tribunal Pleno tem admitido o descontos mediante a não oposição do empregado até dez (10) dias antes de efetuado o primeiro pagamento.

Como o acórdão regional não consignou este entendimento, defiro o pedido.

Isto posto, defiro ambas as cláusulas.

Publique-se e officie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — João de Lima Teixeira. Ministro Presidente do TST.

TST - 13.284/79.

(ES nº 108/79).

Efeito Suspensivo.

Requerente — Serviço Social da Indústria — Advogado — Dr. Antônio Geraldo Cardoso — Requerido — Sindicato dos Empregados em entidades culturais, recreativas, de Assistência Social, de orientação e formação profissional do município do Rio Janeiro. 1ª REGIÃO

Despacho

Insurge-se o Serviço Social da Indústria contra cláusula da decisão regional, proferido no processo DC — 69/79, sobre reajustamento salarial de 54%

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 9ª SESSÃO
PLENA ORDINARIA DE 14/3/79

Presidente: Exmo. Sr. Ministro João de Lima Teixeira.

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Pinto de Godoy.

Secretário: Ilmo. Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymun-

do de Souza Moura, Mozart Victor Hussenmann, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Lopo Coelho, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim, Starling Soares Corregedor Geral e Juizes Roberto Mário e Washington da Trindade, convocados. Havendo número legal, foi declarada aberta a sessão. Foram lidas e aprovadas as Atas das Sessões Quinquagésima Segunda Ordinária, Décima Segunda e Vigésima Quarta Extraordinárias de mil novecentos e setenta e oito. A pedido das partes, foram adiados os processos de números: RO-AR-136/78 e E-RR-5096/75, para a próxima sessão do dia dezoito do corrente mês, sendo em relação ao primeiro, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente comunicou haver recebido telex enviado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Leite, Presidente do Tribunal Militar, convidando os membros desta Corte para a Solenidade de posse dos Excelentíssimos Senhores Ministros Reynaldo Mello de Almeida e Lima Torres nos cargos de Presidente e Vice-Presidente daquele Tribunal; também foi lido o telex subscrito pelo Meritíssimo Juiz José Luiz Ferreira Prunes, Presidente da Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, agradecendo a outorga do Prêmio Oliveira Vianna, ao trabalho de sua autoria. — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu por unanimidade, deferir, o pedido de aposentadoria formulado por Inês Russomano Técnico Judiciário, Classe "C", referência 53, com os proventos correspondentes à referência 57, da classe especial, por haver completado trinta e cinco anos de serviço público, com as vantagens previstas no artigo cento e oitenta e quatro, inciso primeiro, da Lei número mil setecentos e onze de mil novecentos e cinquenta e dois, observando o limite estabelecido no parágrafo segundo do artigo cento e dois da Constituição Federal. (Resolução Administrativa número treze barra setenta e nove). — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu por unanimidade, tornar sem efeito o Ato número dois barra setenta e nove, que nomeou João de Lima de Carvalho, para exercer o cargo de Datilógrafo, Classe "A", referência dezesseis, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, por haver expirado o prazo legal de posse. (Resolução Administrativa número quatorze barra setenta e nove). — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu por unanimidade, tornar sem efeito os Atos números, nove, dez, onze, quatorze, quinze, dezessete e vinte, de mil novecentos e setenta e nove, que nomearam, respectivamente, João Gutemberg Menezes Monteiro, Azelu Araújo Queiroz, Maria de Lourdes Ferreira, Marco Antônio Machado, José Luiz Luiz Ribeiro, Paulo de Almeida Pires e Emília Maria Cerqueira, para exercerem os cargos de Agente de Portaria, Classe "A", referência 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, por haver expirado o prazo legal de posse. (Resolução Administrativa número quinze barra setenta e nove). — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu por unanimidade, autorizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente a tomar as medidas necessárias à realização do concurso público para provimento dos cargos vagos na categoria funcional de Taquígrafo Judiciário, do Quadro de Pessoal

da Secretaria deste Tribunal. (Resolução Administrativa número dezesseis barra setenta e nove). Em seguida a esta deliberação compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada resolveu por unanimidade, indicar o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano para participar, como representante do Tribunal Superior do Trabalho, do Sexto Congresso Nacional de Derecho Del Trabajo Y de la Seguridad Social, a realizar-se de vinte e três a vinte e sete de abril próximo, em Mendoza, Argentina, com ônus para este Tribunal. (Resolução Administrativa número dezessete barra setenta e nove). Após esta resolução, compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu por unanimidade, abaxiar as seguintes normas sobre a confecção dos acórdãos: 1 — Os acórdãos das Turmas e do Pleno serão confeccionados de conformidade com critérios uniformes, deles constando, após o número de processo e do acórdão, sucessivamente, *ementa, relatório, voto, conclusão, assinatura do Presidente, do do relator e do Representante do Ministério Público do Trabalho*. Quando for o caso, ao pé do acórdão, constará *voto vencido* do Ministro que houver requerido a sustentação de seu voto por escrito e que o assinará. 2 — O Serviço de acórdãos, dentro do prazo de quarenta e oito horas contado do recebimento dos processos julgados pelas Turmas e pelo Pleno, os encaminhará, por guia, aos Gabinetes dos Ministros Relatores, para fins de datilografia, revisão e assinatura dos acórdãos, fazendo constar, na capa do processo, mediante carimbo, o número do acórdão. 3 — Os acórdãos serão lavrados em seis vias, mas apenas o original será, obrigatoriamente, assinado. 4 — Os Gabinetes dos Ministros diligenciarão no sentido de que dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, contados do recebimento dos processos, os acórdãos estejam datilografados, revisados e assinados pelo Ministro, fazendo constar dos mesmos as iniciais do funcionário que os datilografou. 5 — Os processos, depois de assinados os acórdãos pelo Ministro Relator, serão devolvidos, pelo Gabinete respectivo, dentro do prazo referido no item anterior, mediante guia, ao Serviço de Acórdãos, que, no prazo de dez (10) dias úteis, contados do recebimento dos autos, providenciará a coleta das assinaturas do Presidente do Pleno ou das Turmas, do Representante do Ministério Público do Trabalho e, se for o caso, do Ministro que houver sustentado, por escrito, voto vencido. 6 — Ultimada a assinatura, o Serviço de Acórdãos, no prazo de cinco (5) dias úteis, tomará as medidas necessárias à sua publicação do "Diário da Justiça". 7 — E vedado aos Gabinetes dos Ministros, ao Serviço de Acórdãos e às demais repartições do Tribunal o fornecimento às partes, aos seus procuradores ou a terceiros de cópias integrais ou parciais dos acórdãos assim como permitir-lhes acesso ao seu texto, enquanto não estiverem assinados por todos aqueles que o devam subscrever. As certidões apenas poderão ser fornecidas após a publicação dos acórdãos. 8 — A infração da norma anterior será considerada falta disciplinar de natureza grave, para todos os fins legais. 9 — Estas normas entram em vigor a partir da sua publicação. (Resolução Administrativa número dezoito barra setenta e nove). O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, com a palavra informou que faria realizar eleição para membro da Comissão de Regimento Interno, tendo em vista a renúncia do Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Procedida a votação secreta, apurou-se o seguinte resultado: quatorze sufrágios para o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e um para o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Foi proclamado eleito o mais votado. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente comunicou haver recebido do Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, dois exemplares da Revista da Pontifícia Universidade Católica, destinando um deles à Biblioteca desta Corte. A seguir, pediu a palavra, pela ordem, o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, dizendo: "Senhor Presidente, Senhores

Ministros, Senhor Procurador-Geral. Falar de Pontes de Miranda é referir-se ao próprio Direito no Brasil. O maior dos juristas contemporâneos, como ele o é, já tem seu lugar na História, e pode se ombrear a quantos, em épocas outras, cultivaram e investigaram a fundo a ciência do Direito, nos altiplanos como convém aos grandes cientistas desse nobilitante ramo do conhecimento humano. Como ouvi dele próprio, na Universidade de Brasília, em conversa informal em que, numa mesa redonda, os professores que ali militam rendiam o tributo da sua enorme admiração a esse grande vulto das letras brasileiras, o Direito fez as civilizações e hoje, no Brasil, quem realmente ame o Direito não deve ser a favor dessa enxurrada de normas legais, que dificultam o seu conhecimento a sua sistematização, e afastam o Direito do povo, de onde ele deve promanar, pois ali é que tem suas verdadeiras raízes. Não é em razão de sua obra imensa, completa, fecunda, brilhante, atual que esquadrinhou toda a ciência jurídica, que estou a falar aqui, mas para que este Tribunal, em regozijo à merecida eleição do Mestre para a Academia Brasileira de Letras, manifeste o seu júbilo e o diga bem alto à Nação, do rosto desta Tribuna, pois não apenas pelas letras jurídicas, mas também pelos seus trabalhos filosóficos, políticos e literários Francisco Cavalcante Pontes de Miranda devia ter sido, há mais tempo, um mortal como já o é hoje, guindado que foi à Casa de Machado de Assis enquanto estava, como ainda permanece, em Brasília, onde veio pela primeira vez e se tem mostrado encantado com o que viu nesta Cidade única. Que desse registro se dê ciência ao Embaixador Pontes de Miranda e à Academia de Letras. Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral. No Brasil, talvez mais difícil do que se conseguir publicar livros é editar uma revista científica com regularidade. E é por isso que vejo, sob os melhores aúrgios, o surgimento do primeiro número da Revista da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, intitulada "Direito e Justiça", que me chegou às mãos pela gentileza do Ministro Barata Silva, um dos eminentes professores da Faculdade de Direito daquela Universidade, que conta já com trinta e dois anos de profícua existência. Os nomes que fulgem nos órgãos de direção e do corpo docente da Faculdade tornam inequívoca a longa e vitoriosa rota da publicação, que tão bons serviços há de prestar à ciência jurídica no Brasil, como já se prevê pela matéria deste primeiro volume. Feito o registro, que dele se dê ciência aos responsáveis pela revista. Por último Senhor Presidente, "*but not the least*", não sei se caberia a mim, mas vou tomar a iniciativa pioneira de propor, apesar de estar presente o Ministro a quem vou sugerir a homenagem, que o Tribunal se regozije pelo Transcurso, hoje, do aniversário do nosso prezado Colega e Corregedor, Ministro Starling Soares, que vem atravessando incólume os degraus do tempo, sempre com a mesma galhardia, a mesma lucidez, o mesmo companheirismo, o mesmo empenho, o mesmo interesse pela coisa pública e, hoje, felizmente e infelizmente, afastado da Casa para certas atividades. Felizmente, porque a Corregedoria está em boas mãos; infelizmente, porque não o temos mais no trato diuturno dos julgamentos dos processos de natureza judiciária. Era o que tinha a propor, Senhor Presidente". Associaram-se a este pronunciamento o Doutor Procurador e o Doutor Raymundo de Lima e Silva, em nome dos advogados. O Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, pediu a palavra, pela ordem, dizendo: "Senhor Presidente, no cumprimento do meu dever, devo registrar à Casa que acabo de realizar a primeira correição. Fi-lo, e ninguém pode duvidar, mais atraído pelo coração, pela afetividade escolhendo minha terra natal como primeiro contato para as minhas nobres e acessas funções às quais me alcançaram com tanta generosidade e com tanto afeto os meus dignos Pares. Tive a melhor impressão daquele Tribunal, hoje dirigido por Sua Excelência, o Senhor Orlando Rodrigues Sette. Em seguida, Senhor Presidente, farei chegar às mãos dos Senhores Ministros o relatório daquilo que constatei, a exemplo do que foi feito pelos meus ilustres antecessores nas elevadas funções de Corregedor da Justiça do Trabalho. Também, participei, Senhor Presidente, da ins-

talação da Junta de Conciliação e Julgamento de Sete Lagoas, onde verifiquei verdadeira festa de júbilo, de alegria, de grande contentamento do povo, por ver aberta mais uma vez, as portas da Justiça, justamente o núcleo que hoje, em Minas, tornou-se um dos maiores do Brasil. Ali, vi passar certa nuvem, passageira, mas não deixei que ela se esvoaçasse por muito tempo no espaço. Alguém fez uma interpretação bem violenta contra a figura do Ex-Presidente, saudoso Ministro Renato Machado, acioando-o de vetar o funcionamento das Juntas de Sete Lagoas, como de todas as de Minas Gerais. Sabemos que o processo de criação de Juntas obedece, neste Tribunal, a certos requisitos. Não estava na relação enviada a Junta de Sete Lagoas. Eu, alguns dos colegas e Vossa Excelência, que já fizemos parte do Parlamento, sabemos que a vontade dos Deputados, que elaboraram a Lei, é soberana. Eles modificam os projetos que ali vão e fazem daquele um pensamento universal. Aumentam ou diminuem, fazem da soberania o seu direito de representar o povo. Desta forma, justifiquei-me em Sete Lagoas. A acusação feita a este Tribunal ou ao Senhor Presidente, e que atingia a todos nós não tinha razão de ser, pelo fato de que a Câmara dos Deputados é que criava, ao seu sabor, ao seu arbítrio, a Junta de Sete Lagoas. De tudo, ficou a única impressão de que a Justiça ganhou mais uma Junta, a dar o direito àquele que a pede e que a aspira. Não termina aqui a minha palavra. Queria fazer também um outro registro. Tudo que fala bem do nosso Brasil, tudo que envolva o nome da nossa Pátria, tudo que exalta os nossos homens e a nossa inteligência, a nossa cultura, o nosso saber, há de ter em nós, na nossa alma e na nossa consciência aquela ressonância bem forte e bem viva de patriotismo e do civismo. Este assunto não diz respeito à Justiça, mas ao Brasil, mas, terá certamente a sua repercussão nesta Casa. É justamente sobre aquela solenidade realizada há poucos dias em Nova York, quando se proclamou o dia cinco de março como o Dia do "Salute to Brasil", exaltando o Brasil, elevou em muito a inteligência do homem brasileiro, através da obra fecunda, da obra grandiosa da Rede Globo, sob a direção tão brilhante e patriótica do eminente Doutor Roberto Marinho, Presidente da Rede Globo. A proclamação cita a Rede Globo de Televisão como maior rede de Televisão fora dos Estados Unidos da América. Não é apenas isto. Lerei para Vossa Excelência as palavras de Edward I. Koch, Prefeito da Cidade de Nova York: "Neste momento, por esses motivos, eu, Edward I. Koch, Prefeito da Cidade de Nova York, por este meio proclamo cinco de março de mil novecentos e setenta e nove como Dia "Salute to Brasil" em Nova York, estendendo cumprimentos e saudações oficiais à Rede Globo de Televisão do Brasil, a maior rede de televisão do mundo fora dos Estados Unidos e o ponto de lança desta celebração. Em testemunho do qual eu aqui por minha mão determinei que o Selo da Cidade de Nova York fosse apostado. "Sr. Presidente, solicito que este registro conste da ata dos nossos trabalhos e dele se faça comunicação à Rede Globo, através do seu Presidente, Dr. Roberto Marinho, para ufania nossa, dizendo que a nossa televisão cresceu muito, porque só apuramos nos idos de 1927, como se fosse um embrião, como se fosse uma semente tênue e bem frágil. Hoje, a televisão do Brasil é motivo de orgulho para todos nós. Recentemente, estive na Alemanha, em Genebra, e pude aquilatar o que há de disparidade entre o que se faz na televisão brasileira e o que se faz ali, onde as programações não saiam de uma rotina bem inferior ao que ocorre aos nossos olhos tão deslumbrados a todos os momentos. Senhor Presidente, peço a Vossa Excelência submeter este registro aos meus dignos Pares, para que a Rede Globo receba desta Justiça o Prêmio merecido, a par de nosso encômios e da nossa justa admiração. Gostaria de fazer um outro registro, qual seja a designação para Consultor-Geral da República do Jurista Clóvis Ramalhete. Faço-o, não como se Sua Excelência fosse um jurista escolhido a qualquer momento, por qualquer preferência de ordem pessoal ou afetiva, mas por ser um jurista que também atuou, inclusive como advogado militante, nesta Justiça do Trabalho. Peço que transmita a Sua Excelência as nossas congratulações pela escolha do seu brilhante nome

para Consultor-Geral da República. Finalmente, Senhor Presidente, falarei com o coração, porque falou o coração do Ministro Coqueijo Costa, o do Procurador-Geral, o do Advogado, Doutor Raimundo de Lima e Silva, e o de Vossa Excelência, tão elevado, um dos que se refere à nossa velha amizade, que não de hoje, mas dos idos tempos em que estávamos no Poder Executivo. Considero o Poder Judiciário mais forte, mais elevado, mais incisivo, porque é aquele que coloca o homem dentro da sua consciência e junto de Deus, julgando as coisas dos seus semelhantes. Agradeço as palavras do Ministro Coqueijo Costa, esta cintilante inteligência, fruto mesmo daquela terra tão pródiga onde nascem homens inteligentes, celebrações à vida literária, jurídica e política do Brasil. Agradeço, Ministro Coqueijo Costa, suas palavras tão cativantes, e repito a Vossa Excelência, pela passagem do meu aniversário, quando caminho tão rapidamente para o caso da vida, quando o sol já se vai tornando menos forte na sua luminosidade, que há em mim, sempre, aquela força viva de vontade de servir e ser amigo dos meus amigos. Eram estas as comunicações que gostaria de fazer, Senhor Presidente. Peço desculpas pelo tempo que tomei deste egrégio Tribunal, mas o dever me impunha fazê-lo. A seguir, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: Processo E-RR-1102 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Centrais Elétricas de São Paulo S/A — CESP e embargados Acurcio Maria Lemos e outros (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Hildebrando Bisaglia e Marcelo Pimentel. Falou pelo embargante a advogada Doutora Maria Cristina Paixão Cortes e pelo embargado o Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E-RR-219 de 1976 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Jorge de Campos e embargados Banco do Brasil S/A e Caixa Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Dilson Furtado de Almeida; Walter de Macedo Cesar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para determinar o retorno dos autos a junta de origem, a fim de que seja apreciado o mérito. Falou pelo embargante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo E-RR-570 de 1976 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Indústria de Celulose Borregaard S/A e embargado Gerson Vieira Dias (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Mozart Pereira da Cunha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR-784 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Indústria de Celulose Borregaard S/A e embargado Gerson Vieira Dias (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Mozart Pereira da Cunha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR-816 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Antonio Alves Ferreira e embargado Axiol Indústria Mecânica Limitada (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Fausto de Rezende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para determinar o processamento da revista.

Falou pelo embargante o Advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. — Processo E-AI-687 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma sendo embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e embargado Carlos Augusto (Advogados: Doutores Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para manter o despacho denegatório da revista. — Processo E-RR-1043 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Pedro Sampaio da Silva e embargado Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus (Coordenação das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional) (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Fittipaldi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR-1083 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante — Frigorífico Anglo S/A e embargado Ademar Pereira (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Carlos Arnaldo Selva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. Falou pelo embargado o Doutor José Francisco Boselli. Processo E-RR-1327 de 1976 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da egrégia Primeira Turma, sendo embargante José Domingos da Cruz e embargado Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRAS (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho tendo o Tribunal resolvido por embargante S/A Frigorífico Anglo e embargado Ademar Pereira (Advogados: PETRO (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. — Processo E-RR-1355 de 1976 da Sexta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Uzina Tiama e embargado Gilvan Ferreira da Silva (Advogados: Doutores Arnaldo Von Glehn e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado o advogado, Doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-2940 de 1976 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da egrégia Terceira Turma, sendo embargante Cory Irmãos comércio e Representações Limitada e embargados Amaury José Gomes e outros (Advogados: Doutores Sergio Gonzaga Dutra e Jamil Pires Mansur). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o Doutor Sérgio Dutra. — Processo E-RR-4740 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Prefeitura do Município de São Paulo e embargado Myrtes Neyde Campanile (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado o Doutor Raymundo de Lima e Silva, a quem foi deferida junta de procuração. — Processo AG-AI-622 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental sendo Agravante Banco de Minas Gerais S/A e Agravado Antonio Machado (Advogados: Doutores Harleine Gueiros Bernardes Dias e Miguel Raimundo Viegas Peixoto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo,

unanimemente. Processo AG-RR-622 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco Nacional S/A e Agravado Domingos Horta Carvalho (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo ao Agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-652 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Brandão Magalhães Companhia de Engenharia e Construções e Agravado Nilton Freitas Soares Pinto (Advogados: J (Advogados: Doutores Célio Silva e Francisco Soares Cordeiro Pimpão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-693 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Valquíria da Cruz Teixeira e Agravado Cormel — Comércio e Representações de Material Elétrico Ltda (Advogados: J (Advogados: Doutores Lino da Costa Monteiro e Fernando Geraldo Mendes Cavalcanti). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-730 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Edyr da Cunha Pereira e Agravado Companhia Souza Cruz — Indústria e Comércio (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Aloysio Moreira Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-737 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e Agravado João Ferreira 14º (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. Processo AG-RR-944 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravado Mário Merki (Advogados: Doutores José Alberto do Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-946 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Silvio Ribeiro e Agravado Eletro Radiobraz S/A (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Edilberto Pinto Mendes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. Processo AG-RR-986 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Jockey Club de São Paulo e Agravado Tancredo Dematério Ribeiro (Advogados: Doutores Maria Maria Cristina Paixão Cortes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. Processo AG-RR-989 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco do Brasil S/A e Agravado Hélcio José Moraes (Advogados: Doutores Moacir Ribeiro Neto e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1026 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Estado do Rio de Janeiro e Agravados na Maria Ferraro Cunha e outros (Advogados: Doutores Domicio Neves de Barros e Carlos Arnaldo Selva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1028 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental sendo Agravantes José Lins Fernandes e outros e Agravado Companhia Cervejaria Brahma (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Valério Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1046 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A e Agravado Sylvio Resende (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Ber-

nardes e Miguel Raimundo V. Peixoto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. Processo AG-AI-1092 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Pedro Matias Knabben e Agravado San Raphael S/A (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-1101 de 1978 relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Noel Vieira Silva e Agravado SAMBRA — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A (Advogados: J (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Vera Lúcia S. de Moraes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. Processo AG-AI-1140 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e Agravado José Pereira dos Santos (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1159 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental sendo Agravante Odílio Jovino Machado e Agravado Zivi S/A Cutelaria (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Elio Carlos Englert). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao Agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1182 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Esso Brasileira de Petróleo S/A e Agravado Newton Coli Machado (Advogados: Doutores Juraci Galvão Junior e J. Paulo Bittencourt). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Processo AG-RR-1214 de 1978 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo Agravante Usina Siderúrgica da Bahia S/A — USIBA e Agravados Raimundo Pacheco de Souza e outros (Advogados: Doutores José Henrique Lopes Soares e Newton Cleide Alves Peixoto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Juiz Washington da Trindade. Processo RO-DC-201 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo Recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Cerâmica para a Construção de São Gonçalo e Recorridos, a os mesmos e Federação das Indústrias no Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga; Alino da Costa Monteiro e Aloysio Moreira Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, aos recursos: I. da Procuradoria Regional para: adaptar a cláusula do piso salarial ao salário normativo previsto no item IX, nº 1, do Pre-julgado 56, unanimemente; b) subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Marcelo Pimentel e Juiz Roberto Mário. II — do Suscitante para conceder em dobro o adicional das horas extraordinárias trabalhadas aos sábados, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia e Juiz Washington da Trindade. Por unanimidade, negar provimento a Cláusula relativa à semana inglesa. Falou pelo Suscitante o Advogado Doutor José Francisco Boselli. Processo RO-DC-340 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo Recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos do Município do Rio de Janeiro e Recorridos Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, Massas Ali-

mentícias e Biscoitos e Rações Balanceadas do Município do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga; Herval Bandim da Graça e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial a ambos os recursos, para subordinar o desconto assistencial, a não oposição dos empregados até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Marcelo Pimentel e Juiz Roberto Mário. Negar provimento quanto ao mais, sem divergências, adotando-se em relação a cláusula relativa ao uso de uniformes, a seguinte redação: "Quando as empresas exigirem que seus empregados usem uniformes de trabalho, estes deverão ser fornecidos gratuitamente". Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista. Falou pelo suscitante o Advogado Doutor José Francisco Boselli. Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu por unanimidade, autorizar a criação de uma Comissão, com a finalidade de apresentar um projeto de reestruturação do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, tendo como Presidente o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e composta por funcionários indicados por Sua Excelência. (Resolução Administrativa número dezoove barra setenta e nove). Processo RO-DC-205 de 1978 da Segunda Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo Recorrentes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André e Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo e outros e Recorridos, os mesmos (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Jayme Borges Gamboa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido: I — dar provimento parcial ao recurso do suscitante para: a) incluir o item treze da inicial, referente ao acréscimo sobre as horas extraordinárias, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia; b) determinar que: inexistindo quadro de carreira na empresa, quando o empregado for investido em outro cargo de maior responsabilidade, ser-lhe-á assegurado um aumento de dez por cento, no mínimo, sobre o salário do cargo anterior, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Fernando Franco, Lopo Coelho e Marcelo Pimentel. II — quanto ao recurso do suscitante das provimento parcial para: a) conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames, desde que matriculado em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com, no mínimo setenta e duas horas, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Marcelo Pimentel e Lopo Coelho; b) subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Marcelo Pimentel; c) excluir da sentença normativa a cláusula que manda computar como de serviço o tempo que o empregado se afasta para o desempenho de mandato sindical, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Ary Campista, Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Negar provimento: a) pelo voto de desempate, em relação a cláusula que obriga seja o empregado comunicado, por escrito, dos motivos da dispensa, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Fernando Franco, Lopo Coelho, Hildebrando Bisaglia, Marcelo Pimentel e Raymundo de Souza Moura; b) contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Fernando Franco, quanto à multa; c) por unanimidade, aos seus demais itens. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo suscitante o Advogado Doutor José Francisco Boselli. Encerrou-se a Sessão às dezenove horas. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal, lavrei a

presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mi subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove. — *João de Lima Teixeira*, Presidente do Tribunal — *Hegler José Horta Barbosa* Secretário do Tribunal

RESUMO DA ATA DA 24ª SESSÃO
PLENA ORDINARIA DE 21-5-79

Presidente: Exmº Sr. Ministro João de Lima Teixeira.

Procurador: Exmº Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretário: Ilmº Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa.

As treze horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim e Juizes Roberto Mário, Washington da Trindade, Oliveira Torres e Simões Barbosa, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. A pedido das partes, foi adiado o processo E — RR — 66/77, para o próximo dia vinte e oito do mês em curso. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente leu o ofício enviado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz José Machado de Assis Moura, comunicando as eleições e posses, sua e do Excelentíssimo Senhor Juiz Olavo Ferreira Prado, respectivamente, nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, do Primeiro Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo. A seguir, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: Processo RO — DC — 564 de 1978, da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Banco Crefisul de Investimentos S/A e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre e recorridos os mesmos (Advogados: doutora Vera Regina Reis da Cruz e doutor José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, I — em relação ao recurso do Banco suscitado rejeitar as preliminares de ilegitimidade de parte e nulidade da Assembléia Geral, unanimemente e, dar-lhe provimento parcial para: a) excluir a cláusula concessiva de gratificações semestrais, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Coqueijo Costa, Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Juizes Oliveira Torres e Washington da Trindade; b) vedar a pré-contratação da jornada extraordinária, aplicada à hipótese a norma do art. 6º, parágrafo único, e cinco da Consolidação das Leis do Trabalho, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Expedito Amorim; II — quanto ao recurso do Sindicato suscitante, negar provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Juizes Oliveira Torres e Washington da Trindade, no que tange aos anuênios e Alves de Almeida e Juiz Oliveira Torres, relativamente a cláusula garantidora de estabilidade do delegado sindical. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo suscitante o advogado doutor José Torres das Neves. — Processo E — RR — 2230 de 1977, da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos e embargado Banco do Brasil S/A (Advogados: doutores José Torres das Neves e Dilson Furtado de Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Alves de Almeida, Orlando Coutinho, Barata Silva e Juiz Washington da Trindade. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargante o advogado doutor José Torres das Neves e pelo embargado o advogado doutor Dilson Furtado de Almeida. — Processo E — RR

— 3221 de 1977, da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Roberto Ferreira e Outros e UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A e embargados os mesmos (Advogados: doutora Maria Lúcia Vitorino Borba e doutor Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos da empresa e conhecer os do empregado para, no mérito, por maioria, recebê-los a fim de determinar que o cômputo das horas extras trabalhadas faça-se pela sua integralidade, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia e Expedito Amorim. Falou pelo empregado o advogado doutor José Torres das Neves e pela empresa o doutor Márcio Gontijo. — Processo E — RR — 2107 de 1977, da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Jossel dos Santos Pereira e Outros e embargada Hércules S/A Fábrica de Talheres (Advogados: doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental do empregado e conhecer dos embargos da reclamada para, no mérito, recebê-los a fim de ser estabelecida a sentença de primeiro grau, no particular. Falou pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E — RR — 4050 de 1977, da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Terezinha Baierle e Confecções Jack S/A e Embargados os mesmos (Advogados: doutores Alino da Costa Monteiro e José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos da empregada; conhecer, em parte, os da empresa, apenas quanto a contagem do sábado nas férias; no mérito, recebê-los para considerar o sábado como dia útil para efeito de férias, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juizes Washington da Trindade e Oliveira Torres. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. — Processo E — RR — 4141 de 1977, da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Terezinha de Jesus Oliveira Teixeira e embargada Elegância Modas S/A (Advogados: doutor Alino da Costa Monteiro e doutora Maria Capitolina Terra Lima). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. — Processo E — AI — 2738 de 1976, da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A e embargada Lucinda lanzer Umouerre (Advogado: doutor Artur Gomes Cardoso Rangel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos, no mérito, recebê-los para determinar o processamento da revista, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida e Juizes Oliveira Torres e Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo E — RR — 4675 de 1976, da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A — Superintendência Regional São Paulo — SR 4 e embargado Lair Corrêa Leme (Advogados: doutores Carlos Roberto de Oliveira Costa e Lair Corrêa Leme). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para julgar incompetente a Justiça do Trabalho e competente uma das

Varas da Justiça Federal, Seção do Estado de São Paulo, para onde os autos deverão ser remetidos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. — Processo E — RR — 3180 de 1977, da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A — Sétima Divisão Leopoldina e embargados Carlos Moreira da Silva e Outros (Advogados: doutor Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los, para julgar incompetente a Justiça do Trabalho e competente uma das Varas da Justiça Federal, Seção do Rio de Janeiro, para onde os autos deverão ser remetidos. — Processo E — RR — 3222 de 1977, da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A — Sétima Divisão Leopoldina e embargados Osmar Silvestre da Silva e Outros (Advogados: doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para julgar incompetente a Justiça do Trabalho e competente uma das Varas da Justiça Federal, Seção do Rio de Janeiro, para onde os autos deverão ser remetidos. — Processo E — RR — 3834 de 1977, da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Vicente Grassano e Outros e embargada Rede Ferroviária Federal S/A — Sétima Divisão Leopoldina (Advogados: doutor Alino da Costa Monteiro e doutora Terezinha Chrysóstomo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. — Processo E — RR — 3926 de 1977, da Terceira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A e embargado Elio Pereira Pinto (Advogados: doutores Roberto Benatar e Francisco Rodrigues da Cunha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. — Processo E — AI — 37 de 1977, da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A e embargados Elizeu Alvares da Silva e Outros (Advogados: doutores Roberto Benatar e Antonio Carlos V. Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para determinar que a Egrégia Turma aprecie o agravo como de direito. — Processo E — RR — 2817 de 1976, da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Milton Linhares e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S/A (Advogados: doutor Sid. H. Riedel de Figueiredo e doutora Maria Cristina Paixão Cortes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos, no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juizes Oliveira Torres e Washington da Trindade. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. — Processo E — RR — 4556 de 1976, da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Antonio Cantarini e Outros e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S/A (Advogados: doutor Ulisses Riedel de Resende e doutora Maria Cristina Paixão Cortes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e,

no mérito, rejeitá-los. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. — Processo AG-AI-641 de 1978, da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Esso Brasileira de Petróleo S/A e agravados Ronaldo Barbosa Santos Neves e outros (Advogados: doutores Márcio Gontijo e Breno de Andrade Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1164 de 1978, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fazenda do Estado de São Paulo e agravados Joaquim Laertes Vieira e outro (Advogados: doutores André Nabarrete Neto e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. — Processo AG-RR-1278 de 1978, da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rio Grande Companhia de Celulose do Sul — Riocel e agravado Aladio Rodrigues Ferreira (Advogados: doutor Hugo Gueiros Bernardes e doutora Marilene Somnitz Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1360 de 1978, da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio Bispo da Silva e agravado Arthur Levy do Brasil — Serviços Marítimos Limitada (Advogados: doutores Ulisses Riedel de Resende e Alvaro Augusto Ribeiro da Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1428 de 1978, da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A e agravado Jacy Garcia Fernandes (Advogados: doutoras Harleine Gueiros Bernardes Dias e Margariada Pereira Damasceno). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1446 de 1978, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sebastião Carlos Pereira Leite e agravado General Motors do Brasil S/A (Advogados: doutores Ulisses Riedel de Resende e Emmanuel Carlos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. — Processo AG-AI-1500 de 1978, da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A — Sistema Regional Porto Alegre e agravados Luiz Guilherme de Souza Filho e outros (Advogados: doutores Roberto Benatar e Luiz Heron Araújo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1555 de 1978, da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Casa Forte S/A e agravada Sonia Maria de Oliveira Cavalcante (Advogados: doutores José Maria de Souza Andrade e George Fragozo M. Junior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. — Processo AG-AI-1586 de 1978, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José de Souza Carvalho e agravado Wheelabrator Sinto do Brasil — Equipamentos Industriais Limitada (Advogados: doutores Ulisses Riedel de Resende e Pêrsio Granadeiro Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. — Processo AG-AI-1792 de 1978, da Sexta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP e agravada Julieta Alves Gondim (Advogados: doutora Maria Cristina Paixão Cortes e doutor Gonzaga Patriota). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unani-

memente. — Processo AG-RR-1910 de 1978, da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica e agravado Eurico Lopes de Abreu (Advogados: doutores Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2009 de 1978, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Unibanco — Banco de Investimentos do Brasil S/A e agravado Aroldo Eduardo Ferreira (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-AI-2221 de 1978, da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Estado de Minas Gerais S/A e agravados José Mardin Folly e outro (Advogados: doutora Harleine Gueiros Bernardes Dias e doutor Haroldo de Castro Fonseca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2337 de 1978, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Erineu Nunes e agravada Fepasa — Ferrovia Paulista S/A (Advogados: doutores Ulisses Riedel de Resende e Osvaldo F. da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2495 de 1978, da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Orestes Terra e agravado Banco Real S/A (Advogados: doutores Geraldo Cezar Franco e Mauro Thibau da S. Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2514 de 1978, da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica e agravado Abílio Rodrigues de Mello (Advogados: doutores Ávila e José Francisco Boselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2622 de 1978, da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e agravado Sergio de Godoy (Advogados: doutora Maria Cristina Paixão Cortes e Francisco Pinto da Fonseca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2804 de 1978, da Nona Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Pfizer Química Limitada e agravado Onofre Modesto (Advogados: doutores José Maria de Souza Andrade e Edésio Franco Passos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2826 de 1978, da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Jack S/A — Indústria do Vestuário e agravado Petro Vuolo (Advogados: doutores José Maria de Souza Andrade e Mário Chaves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, tendo em vista o Decreto oitenta e três mil trezentos e noventa e seis, de dois de maio de mil novecentos e setenta e nove, atribuir novos valores às diárias de viagem para os servidores deste Tribunal, na forma proposta no processo número TST 10.718 de 1978 (Resolução Administrativa número cinquenta e dois de mil novecentos e setenta e nove). — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, conceder aposentadoria, por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a Adonias de Andrade Gomes, Artífice de Mecânica, referência vinte e três, do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa número cinquenta e

três, de mil novecentos e setenta e nove). — Processo E-RR-3189 de 1977, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Deisa — Distribuidora e Industrial de Produtos Eletrônicos S/A e embargada Maria Lúcia Soares Machado (Advogados: doutores J. Granadeiro Guimarães e João Demétrio Glanotti). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer em parte dos embargos, apenas quanto ao salário maternidade; no mérito, recebê-los para excluir da condenação o pagamento do salário maternidade, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juizes Washington da Trindade, Oliveira Torres e Ministro Alves de Almeida. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo E-RR-4437 de 1977, da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco União de Investimentos S/A e embargado Guilherme Augusto Cirne de Toledo (Advogados: doutores Emydio Scuarcialupi e José Eduardo Ferraz Mônico). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo E-AI-2507 de 1976, da Terceira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Joaquim Alves Pereira e Embargados José Inácio e outros (Advogados: doutores José Cabral e Luiz Marinho de Abreu e Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo E-RR-4505 de 1976, da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS RPBa e embargados Carlito Pimentel Ramos e outros (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Carlos Arnaldo Selva e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos por desertos. Falou pelo embargante o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo E-RR-5056 de 1976, da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Vicunha S/A — Indústrias Reunidas e embargada Leonilda da Silva Pavan (Advogados: doutores J. Granadeiro Guimarães e Rubem José da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para restabelecer o acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida e Juizes Washington da Trindade e Oliveira Torres. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo E-RR-3725 de 1976, da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Joaquim Gonçalves Filizola S/A (Advogados: doutores Ulisses Riedel de Resende e J. Granadeiro Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida e Juiz Oliveira Torres. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo E-RR-2086 de 1977, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira

Turma, sendo embargante S/A Diário de Notícias e embargado Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Porto Alegre (Advogados Doutores: Rômulo Marinho e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para restabelecer o acórdão regional, vencido o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres. Falou pelo embargado o advogado Doutor José Francisco Boselli. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo E-RR-3962 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e embargado Maximino Rodrigues (Advogados Doutores: Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim e Juiz Roberto Mário. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargado o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo E-RR-4228 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e embargados Jardelino Silva Santos e Outros (Advogados Doutores: Lino Alberto de Castro e Lucídio Vieira dos Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo E-RR-4157 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Unibanco — Crédito Imobiliário S/A e embargado Ricardo Conde Aguiar (Advogados Doutores: Márcio Gontijo e Arthur Carlos R. Muller). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo E-RR-3897 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e embargado José Carlos Coelho de Oliveira. (Advogados Doutores: Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargado o advogado Doutor José Torres das Neves. Processo E-RR-3746 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e embargado Rogério Victor Campos. (Advogados Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Oliveira Torres e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo E-RR-4534 de 1976 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBa e embargado José Martins de Mello. (Advogados Doutores: Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo

Pimentel, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargado o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo E-RR-1100 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Ricardo Machado e Outros e embargado Banco Itaú S/A (Advogados Doutores: José Torres das Neves e Luiz Miranda). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco e Expedito Amorim, no mérito, recebê-los para que os autos retornem à Egrégia Turma para que aprecie a revista, no que se refere aos demais reclamantes quanto aos quais não foi reconhecida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco e Expedito Amorim. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Torres das Neves. Processo E-RR-4801 de 1976 da Oitava Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Alberto Petróneo Benevides de Carvalho e embargado Estado do Amazonas. (Advogados Doutores: Ursulino Santos Filho e Célio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juizes Simões Barbosa e Oliveira Torres. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ursulino Santos Filho. Processo E-RR-160 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Empresa de Diversões Centenários Limitada e embargada Odete Pereira Gaeta (Advogados Doutores: Hugo Gueiros Bernardes e Vicente de Paulo Tescarl). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo RO-DC-446 de 1978 da Sexta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Serviço Social Agamenon Magalhães e recorridos Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde no Estado de Pernambuco (Advogado Doutor Israel Fonseca Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Marcelo Pimentel. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo RO-DC-477 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça no Estado do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria do Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel no Estado do Rio de Janeiro (Advogados Doutores: Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Ulisses Riedel de Resende e João Baptista Lousada Câmara). Foi rela-

tor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao recurso, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa em relação ao desconto assistencial. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo RO-AR-462 de 1978 da Segunda Região, relativo ao Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Hisashi Yano e recorridos Ogracil Rodrigues Caetano e Outros. (Advogados Doutores: José Joaquim Bouças e Moraes Fontes e Sid Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo RO-DC-502 de 1978 da Nona Região, relativo ao Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba e Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejistas de Gêneros Alimentícios, de Maquinismo, Ferragens e Tintas, de Material Elétrico no Estado do Paraná e recorridos os Mesmos. (Advogados Doutores: Roberto Barranco e Jorge Manne). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, suspender o julgamento do feito, em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, após haverem votado os Excelentíssimos Senhores Ministros Relator e Revisor, no sentido de excluir a cláusula concessiva de redução da jornada de trabalho. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo RO-DC-188 de 1978 da Primeira Região, relativo ao Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Fundação Legião Brasileira de Assistência e recorridos os Mesmos e Federação Interestadual dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Niterói e São Gonçalo. (Advogados Doutores: Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Wellington Ribeiro de Queiroz e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, I — Em relação ao recurso da Procuradoria Regional contra a sentença normativa, dar provimento parcial para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Juiz Roberto Mário. Negar provimento quanto aos demais itens, unanimemente. II — Negar provimento ao recurso da Procuradoria Regional, aviado contra a homologação dos acordos, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa no que tange ao desconto assistencial e, unanimemente, quanto ao mais. III — No que se refere ao recurso da Legião Brasileira de Assistência, negar-lhe provimento, sem divergência. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo RO-DC-19 de 1979 da Quarta Região, relativo ao Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pelotas e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pelotas. (Advogados Doutores: Myrlan Bastos dos Santos e Antonio Carlos Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento parcial ao recurso para: a) conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames, desde que matriculado em

estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com, no mínimo, setenta e duas horas, pelo voto de desempate, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim e Juiz Roberto Mário b) deferir validade aos atestados médicos dos suscitantes, desde que mantenham convênio com o INAMPS, (Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social), unanimemente; c) restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer e, em favor dos empregados, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Expedito Amorim; d) excluir a cláusula que garante estabilidade ao delegado sindical, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida; e) subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Coqueijo Costa e Juiz Roberto Mário. Negar provimento aos demais itens do recurso; a) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Fernando Franco e Expedito Amorim quanto às cláusulas do aviso dos motivos da dispensa e quinquênios; b) unanimemente, em relação a estabilidade à gestante. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, propôs que fosse desmarcada a Sessão Extraordinária convocada para o próximo dia vinte e três do corrente mês, porque, restando apenas dezesseis processos da pauta de hoje, torna desnecessária sua realização. A proposição foi aprovada por unanimidade. Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. — *João de Lima Teixeira*, Presidente do Tribunal — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

RESUMO DA ATA DA 27.ª SESSÃO PLENA ORDINARIA DE 30.5.79

Presidente: Exm.º Sr. Ministro João de Lima Teixeira

Procurador: Exm.º Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretário: Ilmo. Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa

As treze horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Mozart Russomano, Barata Silva, Coqueijo Costa, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim e Juizes Roberto Mário, Washington da Trindade, Teixeira Filho e Simões Barbosa. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da Quinta Sessão Plena Extraordinária. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, pediu a palavra, pela ordem, dizendo: Senhor Presidente. Tomei conhecimento, pelo telefone, de que ontem foram eleitos no Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região os Doutores Alfio Amaury dos Santos, atual Vice-Presidente, para a Presidência, e o Doutor Gustavo Azevedo Branco, para Vice-Presidente. Tomo a iniciativa de registrar a eleição de Suas Excelências, formulando, de público, neste Plenário, os meus melhores votos de pleno êxito na futura administração, em continuidade àquela que vem desenvolvendo o Doutor Orlando Rodrigues Sette, atual Presidente. Faço o registro, a título de comunicação e de congratulação, pedindo se o transmita aos ilustres colegas, Doutores Alfio Amaury dos Santos e Gustavo de Azevedo Branco, aos quais presto a minha homenagem. A Duta Procuradoria Geral e o Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira, em nome dos advogados militantes nesta Corte, associem-se à manifestação. O Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, pediu a palavra, pela ordem, fazendo o seguinte pronunciamento: Senhor Presidente, Senhores Ministros, Doutor Procurador-Geral: Sem dúvida alguma, a obra principal deste

Tribunal é a sua formulação jurisprudencial, cristalizada em verbetes simulados e prejudgados — sobretudo os sumulados, que representam a soma da tendência dominante dos julgados. Infelizmente, a doutrina pátria não tem dada a atenção científica que merecem tais verbetes, para melhor dilucidá-los juridicamente, em escólios de alta valia para os próprios juizes, advogados, etc. Ao que me lembre, apenas Arlõn Sayão Romita publicou, faz vários anos, comentários aos prejudgados do Tribunal Superior do Trabalho. As Súmulas do Supremo Tribunal Federal têm sido objeto de obras interpretativas. É por isso que julgo de justiça registrar o livro de Emilio Gonçalves, "O contrato de trabalho nas Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho", recém editado pela Atlas. É uma pesquisa interessante e cuidadosa de um dos melhores monografistas brasileiros sobre direito do trabalho, de que já temos diversas obras setorizadas e agora nos dá, ao vivo, o contrato de trabalho na jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. Após, comparecerem os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho e Alves de Almeida, passando à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: Processo RO-AR-384 de 1978 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Jeremias Ozanam e recorrido Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais. (Advogados: Doutores Vitrasiano Leonel da Silva e Luiz Aírton de Carvalho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, rejeitar a preliminar de deserção, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia; no mérito, negar provimento ao recurso unanimemente. Após este julgamento compareceram os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Raymundo de Souza Moura, tendo Sua Excelência comunicado que o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, Corregedor Geral, encontrava-se retido no aeroporto no Rio de Janeiro e, por este motivo, não poderia apresentar na Sessão de hoje o relatório anual da Corregedoria Geral. Processo RO-DC-313 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Federação Interestadual dos Trabalhadores e Estabelecimentos de Ensino e recorridos Estado do Rio de Janeiro e Prefeituras Municipais de Engenheiro Paulo de Frontin, Mangaratiba e Porciuncula. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Ulisses Riedel de Resende, Renato Freitas Ramos, Rubens Chamas, Ary Marques da Silveira e Itamar Pereira de Amorim). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido: I — por maioria, dar provimento ao recurso da Federação suscitante para determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho "a quo" para que seja julgada o dissídio em relação às entidades excluídas do feito, exceto com respeito ao Estado do Rio de Janeiro, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Expedito Amorim, Raymundo de Souza Moura e Coqueijo Costa. II — Negar provimento ao recurso da Procuradoria Regional: a) pelo voto de desempate, em relação ao desconto assistencial, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Raymundo de Souza Moura, Hildebrando Bisaglia, Fernando Franco, Expedito Amorim, Mozart Victor Russomano e Coqueijo Costa; b) unanimemente, quanto à estabilidade provisória à gestante; c) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Expedito Amorim, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Fernando Franco e Nelson Tapajós, no que tange aos anuênios. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva — Processo RO-DC-397 de 1978 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias,

Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo e Sindicatos dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo e Outros. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, João Medeiros Gambôa e Carlos Sampaio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajustamento salarial à trinta e nove por cento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juizes Simões Barbosa, Roberto Mário e Washington da Trindade. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo RO-DC-585 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato do Comércio de Nova Friburgo e recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Nova Friburgo. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Fernando Machado Piragibe). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento a ambos os recursos para: a) subordinar o desconto assistencial e não oposição dos empregados manifestada até (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; b) excluir a cláusula que obriga a anotação na Carteira de Trabalho, dos aumentos concedidos e o desconto para o INPS, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Marcelo Pimentel, Raymundo de Souza Moura, Orlando Coutinho e Juizes Washington da Trindade e Simões Barbosa; c) reduzir a gratificação de quebra de caixa à um quinto do salário mínimo regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Marcelo Pimentel, Nelson Tapajós, Expedito Amorim, Mozart Victor Russomano e Juiz Roberto Mário. Manter, no mais, a decisão recorrida; a) pelo voto de desempate, quando ao abono de faltas ao empregado estudante, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Mozart Victor Russomano, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim, Marcelo Pimentel e Juiz Roberto Mário; b) unanimemente, em relação ao restante de ambos os apelos. Julgar prejudicado o recurso da Procuradoria Regional, no que tange ao adicional por tempo de serviço, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo RO-DC-596 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados em Escritório de Empresas de Transportes Rodoviários do Município do Rio de Janeiro e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC—RJ. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Nilton Pereira Braga e Omar de Carvalho Dutra). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao recurso, vencidos: a) os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Coqueijo Costa, Fernando Franco, Expedito Amorim e Juiz Washington da Trindade, em relação ao desconto assistencial; b) os Excelentíssimos Senhores Ministro Hildebrando Bisaglia, Fernando Franco, Expedito Amorim, Nelson Tapajós e Marcelo Pimentel, quanto ao reajustamento da gratificação de férias, Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. — Processo RO-DC-391 de 1978 da Oitava Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará e recorrido Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira e de Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeira, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira de Belém. (Advogados: Doutores Cleber Saraiva dos Santos e Itair Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssi-

mo Senhor Juiz Simões Barbosa., tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade de representação, arguida pelo recorrido; no mérito, dar provimento parcial ao recurso para: a) limitar a aplicação do salário normativo apenas às categorias que já o percebiam, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Hildebrando Bisaglia, Alves de Almeida e Juizes Roberto Mário e Teixeira Filho; b) excluir a cláusula concessiva de quinquênios, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Coqueijo Costa, Alves de Almeida e Juiz Teixeira Filho; c) condicionar a validade dos atestados médicos ou odontológicos referidos na cláusula VII, a existência de convênio com o INAMPS, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Expedito Amorim, Fernando Franco e Juiz Simões Barbosa; d) excluir a cláusula X, que trata das diferenças entre o novo e o antigo salários, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Vice-Presidente. — Processo RO-DC-20/79 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas de Porto Alegre e Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas de Porto Alegre e recorridos os Mesmos. (Advogados: Doutores Victor D. Nuñez e Aldo J. Sirângelo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, I — Recurso do Suscitante: a) dar provimento parcial para conceder a gratificação de gerência, na base de meio salário mínimo regional, vigorante na época da instauração do dissídio, pelo voto de desempate, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim, Mozart Victor Russomano, Barata Silva e Juizes Simões Barbosa e Roberto Mário; b) negar provimento em relação ao auxílio refeição, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Hildebrando Bisaglia e Juizes Teixeira Filho e Washington da Trindade. II — Negar provimento ao recurso do suscitado, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. — Processo RO-AR-348 de 1976 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Alvarinho Faria e recorrido Casa Kosmos S/A — Artigos para Cavalheiros. (Advogados: Doutores Olavo Furtado e Caio de Lima Corrêa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, Vice-Presidente. — O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, apresentou o Relatório Anual da Justiça do Trabalho, na forma regimental. — O Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, pediu a palavra, dizendo: Senhor Presidente, considere-o aprovado com o louvor do Plenário, nossos aplausos e nosso agradecimento pela obra de Vossa Excelência, do Senhor Ministro Vice-Presidente e do Corregedor-Geral. Tive a oportunidade, quando Vossa Excelência apresentou a resenha dos trabalhos, de fazer o merecido elogio à Administração desta Casa. Reitero agora aquelas expressões, na certeza de que são elas reflexo do pensamento unânime dos Senhores Ministros. A Vossa Excelência, muito especialmente, o nosso aplauso. — Processo E-RR-4934 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro — PETROBRAS — RPBa e embargado Helió de Araújo Chaves. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-lo para excluir da condena-

ção a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. — Processo RO-AR-172 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria e recorridos Asnif Mariotto e Outras. (Advogados: Doutores Iara A. Jardim Ramos e Marcos Schwartzman). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao recurso, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva, a quem foi deferida junta de procuração. — Processo RO-AR-310 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Indústria de Papéis União Ltda e recorrido Joaquim Manna. (Advogados: Doutores Antonio Carlos P. de Barros e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao recurso, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva, a quem foi deferida junta de procuração. — Processo AG-RR-4422 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante e agravada — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e embargado e agravante Dulce Rocha Carnio. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental da empregada, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para determinar o retorno dos autos a Turma de origem, para que aprecie a revista como entender de direito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargado o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Matéria Administrativa — Cerifício e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu por unanimidade, deferir o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, de antecipação do prosseguimento da licença especial, de que trata a Resolução Administrativa número vinte e quatro de mil novecentos e setenta e nove, para primeiro de agosto vindouro. (Resolução Administrativa número sessenta e quatro barra setenta e nove). — Processo E-RR-2734 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RLaM e embargado Ailton Nascimento Coccorse. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Orlando da Mata e Souza). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios. — Processo E-RR-4148 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Nivaldo Regis dos Reis e Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBa, e embargados os Mesmos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende, Cláudio P. Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos do reclamante e conhecer os da empresa; no mérito, recebê-los para absolver a empresa da condenação referente ao trabalho noturno, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Or-

lando Coutinho, Alves de Almeida e Juizes Simões Barbosa, Roberto Mário e Teixeira Filho. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Falou pelo empregado o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. — Processo E-AI-467 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — e embargado Florentino Barbosa Ramos. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido; por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva, a quem foi deferida junta de procuração. — Processo E-RR-1745 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBa e embargados Alziro Malter Bonfim e Outros. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira, Cláudio A. F. Penna Fernandes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios. — Processo E-RR-2395 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Roque Quirino dos Santos e embargado Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBa. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. — Processo E-RR-1529 de 1977 da Quinta Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Diogo Gusmão e embargado Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBa. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. — Processo E-RR-3833 de 1977 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A — 7ª Divisão Leopoldina e embargado José da Cruz e Outros. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alice Alves de Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para julgar subsistente o acórdão regional. — Processo E-RR-458/78 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A — EFL e embargado Nédio Vieira Pires. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, tendo o Tribunal, resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos no mérito, recebê-los para julgar incompetente a Justiça do Trabalho, remetendo-se os autos a uma das varas da Justiça Federal, no Estado do Rio de Janeiro. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. — Processo E-RR-4184 de 1977 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A — Sistema Regional Rio de Janeiro — Sr-3 e embargado Otacilio Moreira e Outros. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e José Francisco Boselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade,

conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para julgar incompetente a Justiça do Trabalho e remeter os autos a uma das varas da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro. — Processo E-RR-3128 de 1977 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A — 7ª Divisão Leopoldina e embargado Francisco Tavares Dias e Outros. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alice Alves de Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para restabelecer o acórdão regional. — Processo E-RR-1551 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e embargado Edwen Ferrari. (Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos no mérito, rejeitá-los vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim, Hildebrando Bisaglia e Mozart Victor Russomano. Falou pelo embargado o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-3205 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e embargado Mário Nelson Bueno. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Lázaro B. de Camargo e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargado o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-2301 de 1977 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica e embargado Darci Machado e Outro. (Advogados: Doutores Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Barata Silva e Juizes Teixeira Filho e Washington da Trindade. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ivo Evangelista de Avila, a quem foi deferida junta de procuração. — Processo RO-AR-413 de 1978 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente S/A — Diário de Notícias e recorrido Manoel Ferreira Muniz. (Advogados: Doutores José Pinto da Silva Neto e Edilberto Quintela Vieira Lins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade, vencidos os Excelentíssimos Ministros Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim e Raymundo de Souza Moura; por unanimidade, rejeitar a preliminar de coisa julgada; no mérito, dar provimento ao recurso para que o Tribunal Regional "a quo" aprecie o mérito da ação afastada a decadência, vencido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Juiz Washington da Trindade. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. — Encerrou-se a Sessão às dezenove horas. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove. — João de Lima Teixeira, Presidente — Hegler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal Pleno.

RESUMO DA ATA DA 31ª SESSÃO
PLENA ORDINÁRIA DE 20-6-79

Presidente: Exm.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Procurador: Exm.º Sr. Dr. Celso Carpintero.

Secretário: Ilm.º Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Alves de Almeida, Fernando Franco, Marcelo Pimentel, Expedido Amorim e Juizes Roberto Mário, Washington da Trindade, Teixeira Filho e Simões Barbosa (convocados). Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. — Foi adiado para o próximo dia vinte e sete do corrente mês o julgamento do processo E-RR-5387/77. — Nada havendo no expediente passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: — Processo E-RR-4527 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Maurício Zeriobio Affonso de Carvalho e Outro e embargada Barrio — Administração, Empreendimentos e Participações S/A. (Advogados: Doutores Alvaro Augusto Ribeiro Costa, João Bosco de Medeiros Ribeiro e Afonso Teixeira Filho). Foi revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para restabelecer o acórdão regional. Falou pelo embargante o advogado Doutor Alvaro Augusto Ribeiro Costa. — Após a apreciação deste processo compareceram os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós e Orlando Coutinho. — Processo E-RR-3883 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Octávio Soares Mendonça e embargado Banco do Brasil S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Dilson Furtado de Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargante o advogado Doutor Sid. H. Riedel de Figueiredo e pelo embargado o advogado Doutor Dilson Furtado de Almeida. — Em seguida a este julgamento compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. — Pcesso E-RR-318 de 1978 da Segunda Regi; relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Apparicio Claudino Ferreira e embargado Banco do Brasil S/A. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Dilson Furtado de Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargante o advogado Doutor Sid. H. Riedel de Figueiredo e pelo embargado Dilson Furtado de Almeida. — PProcesso E-RR-4858 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Mineiro do Oeste S/A e embargado Espólio de Luiz Fernando Vieira Pinheiro (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Afonso Teixeira Filho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido por maioria, não conhecer dos embargos vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Mozart Victor Russomano, Marcelo Pimentel e Juiz Washington da Trindade. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. — Processo E-RR-4925 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e embargado João Cavalcante de Oliveira (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Teixeira Filho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pi-

mentel, Expedido Amorim, Mozart Victor Russomano, Fernando Franco e Juiz Simões Barbosa. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Alberto Couto Maciel e pelo embargado Raymundo de Lima e Silva. — Pcesso RO-AR-66 de 1979 da Nona Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Harry Annuseck e recorrido Oscar Cardoso S/A. — Comércio e Indústria (Advogados: Doutores Felisberto Odilon Córdova e Odson Cardoso). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar a preliminar de extinção do processo por falta de depósito prévio; no mérito, dar provimento ao recurso para julgar a ação improcedente, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida e Juizes Roberto Mário e Teixeira Filho. — Processo RO-MS-137 de 1979 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Victor Douglas Nunez (Advogado: Doutor Victor Douglas Nunes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Processo ED-E-RR-5227 de 1976, relativo a embargos declaratórios opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em quatorze de maio de 1979, sendo embargante Banco do Brasil S/A (Advogado: Doutor Dilson Furtado de Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar os embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo RO-DC-89 de 1979 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guarulhos e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Outros. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, José Francisco Boselli e Loretta Maria Velletri Muselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido por maioria, dar provimento ao recurso para excluir as cláusulas concessivas de aumento salarial, além do índice legal, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juizes Simões Barbosa, Roberto Mário e Ministros Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo suscitante o advogado Doutor José Francisco Boselli. — Processo RO-AR-113 de 1979 da Terceira Regi; relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrentes Jair Fernandes de Paula e Adubos Vianna S/A — Indústria e Comércio e recorridos os Mesmos (Advogados: Doutores Itália Maria Viglioni e Luiz Roberto Capistrano Costa e Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido por maioria, negar provimento ao recurso da Ré, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; unanimente, dar provimento ao recurso do Autor para julgar procedente a ação rescisória, declarando rescindido o acórdão de folhas vinte e oito a trinta, condenando a Ré a pagar ao Autor a indenização de antigüidade calculada sobre os salários vigentes em vinte e dois de abril de mil novecentos e setenta e sete, que eram de Cr\$ 1.506,93 (Hum mil quinhentos e seis cruzeiros e noventa e três centavos) mensais, custas pela Ré sobre o valor da causa. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo E-RR-4264 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Ernest Eisenacher e embargada Máquinas Excelsior Indústria e Comércio S/A (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Alcyr de Toledo Leite). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos

embargos e, no mérito, recebê-los para que o processo retorne a Turma de origem para que aprecie a revista, como de direito, afastada a Intempestividade. — Processo E-RR-4375 de 1977 da Quarta Regi; relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Péricles Cezar de Almeida e embargada Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina Cestari). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Afonso Teixeira Filho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR-4403 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Maria Iolanda Dornelles de Oliveira e embargado Artefatos de Tecidos Renner Limitada (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro, e Dankwart K. Knaepper). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. — Processo E-RR-4418 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Construções e Comércio Camargo Correa S/A e embargados Rorathisman Gonçalves Dias e Outro (Advogados: Doutores Raul Queiroz Neves e Yoshikazu Sawada). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer em parte dos embargos, apenas quanto a nulidade e prescrição parcial; no mérito, recebê-los parcialmente para, excetuado o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o aviso prévio; aplicar prescrição bial nas demais parcelas. Processo E-RR-4817 de 1977 da Segunda Regi; relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Hélio Ribeiro Stephan e embargada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros, Coqueijo Costa, Alves de Almeida e Juizes Teixeira Filho e Washington da Trindade. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva e pelo embargado José Alberto Couto Maciel. — Pcesso E-RR-4551 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A — Sétima Divisão Leopoldina e embargados José Vieira da Silva e outros (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para restabelecer a sentença de primeiro grau. Processo E-RR-2617 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e embargado Nelson Ferreira Lourenço (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, I — não conhecer dos embargos quanto: a) reflexo das horas extras no aviso prévio, unanimente; b) compensação da gratificação natalina com o décimo terceiro salário, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juizes Simões Barbosa, Washington da Trindade, Teixeira Filho e Ministros Mozart Victor Russomano e Marcelo Pimentel. II — Conheçê-los: a) no que tange a prescrição para o (FGTS) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juizes Simões Barbosa, Teixeira Filho e Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Fernando Franco; b) em relação ao pagamento da sétima e oitava horas como extraordinárias, unanime-

mente. III — no mérito, rejeitá-los: a) no que concerne a prescrição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Washington da Trindade; b) quanto ao pagamento das sétima e oitava horas como extraordinárias, unanimente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Processo E-RR-3798 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Antonio Ferreira 11º e embargada Fepasa — Ferrovia Paulista S/A (Advogados: Doutores Solange Vieira Jansen Melo e Maria Cristina P. Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para julgar a reclamação procedente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo E-RR-4077 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante José Vicente Tomaz e embargada Engemim — Engenharia e Montagens Industriais S/A (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo E-RR-4758 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes confecções Jack S/A e Loreci Maria Oliveira e Outra e embargados os Mesmos (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer de ambos os embargos. Processo E-RR-4898 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante José Helio do Couto e embargada Sacha — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada (Advogados: Doutores Maria Lucia Vitorino Borba e Suelly Fassio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos apenas quanto ao salário complessivo, e, no mérito, recebê-los para restabelecer a sentença de primeiro grau. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Torres das Neves. Processo ED-AG-AI-167 de 1978, relativo a embargos de declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em dezesseis de maio de mil novecentos e setenta e nove, sendo embargante Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE (Advogado: Doutor Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, receber os embargos, em parte, para esclarecer que o acórdão embargado implicitamente rejeitou as alegadas violações aos artigos cento e cinquenta e três, parágrafo terceiro, da Constituição Federal e oitocentos e noventa e quatro da Consolidação das Leis do Trabalho. Processo ED-AG-RR-5345 de 1977, relativo a Embargos Declaratórios opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em nove de maio de mil novecentos e setenta e nove, sendo embargante Rio Grande — Companhia de Celulose do Sul — RIOCEL (Advogada: Doutora Harlene Gueiros Bernardes Dias). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar os embargos. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo E-RR-4286 de 1975 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante José Ferreira de Oliveira e embargado Banco Nacional S/A (advogados: Doutores Maria Lúcia Vitorino Borba e Ildéio Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido

por unanimidade, conhecer dos embargos, no mérito rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhor Ministro Alves de Almeida e Juiz Teixeira Filho. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Torres das Neves e pelo embargado Carlos Odorico Vieira Martins. Processo E—RR—520 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica e embargados Menotti Leandro Rodrigues e Outros (Advogados: Doutores Sílvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos: no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim e Juiz Roberto Mário. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ivo Evangelista de Avila, a quem foi deferida juntada de procuração, e pelo embargado José Francisco Boselli. Processo E—RR—893 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Auris Maciel Campos e embargado Fepasa — Ferrovia Paulista S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Alves de Almeida e Juizes Washington da Trindade e Afonso Teixeira Filho. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargante o Doutor Raymundo de Lima e Silva. Após a apreciação deste feito compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, Vice-Presidente. Processo E—RR—677 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Indústrias Carlos Fachina S/A e embargados João Vitoretto e Outros (Advogados: Doutores Danilo Silvano Alhertazzi e Tarcísio Honório Ribeiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Em seguida a este julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, Vice-Presidente, assumiu a presidência dos trabalhos. Processo E—RR—1027 de 1977 da Terceira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Anor Butler Maciel e embargado Banco do Estado de São Paulo S/A (Advogados: Doutores José Alberto C. Maciel e Marco Aurélio Pinto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade, arguida pela Procuradoria Geral e não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E—RR—1091 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica e embargado Milton Taborba (Advogados: Doutores Sílvio C. Lorenz e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, rejeitar os embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim e Juizes Roberto Mário e Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo embargante o Doutor Ivo Evangelista de Avila, a quem foi deferida juntada de procuração, e pelo embargado Doutor José Francisco Roselli. Processo E—RR—612 de 1976 da Quinta Região, rela-

tivo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante José Possidônio de Lima e embargada S/A — Lavoura e Indústria Reunidas — Salir (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Rubens Mário de Macedo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para restabelecer a decisão regional. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Falou pelo embargante o Doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo E—RR—5265 de 1976 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes José da Silva e Outros e embargada Zivi S/A — Cutelaria (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E—RR—5292 de 1976 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Armando Antonio Mileski e Outros e embargado Hercules S/A — Fábrica de Talheres (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Elio Carlos Eaglert). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e não conhecer dos embargos dos reclamantes. Processo E—RR—420 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Oswaldo Grillo e Embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E—AI—927 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A (Sétima Divisão Leopoldina) e embargados Orlando Rocha e outros (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para determinar o processamento da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, que desde logo julgava a matéria. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Simões Barbosa. Processo AG-RR-392 de 1978, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Arlindo Matias de Souza e outro e agravada Chrysler Corporation do Brasil (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Fernando Neves da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-396 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravada Adoralice Fernandes Arcelis (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-AI-408 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Eraldo José Oliveira e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Adilson Antonio da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-499 de 1978, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Manoel Gomes Júnior e agravado Banco Nacional S/A (Advogados: Doutores José Tôrres das Ne-

ves e Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-566 de 1978, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e agravados Eugênio Batagin e outros (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-AI-573 de 1978 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravado Romualdo da Silva Jambeiro (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-573 de 1978, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Antonio da Silva Gante e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Jesus Domingos Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-583 de 1978, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravados Abelina Ramos Neves e outros (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Processo AG-RR-690 de 1978, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Paschoal Vanti Filho (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Cláudio Lafayette G. Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-805 de 1978, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e agravada Aparecida Sílvio Vitale (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes, Ulisses Nutti Moreira e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-AI-813 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Erik Pimenta Monducci (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Geraldo Cezar Franco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-856 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A e agravado Edmundo Mendes de Carvalho (Advogados: Doutores Harteine Gueiros Bernardes Dias e Miguel Raimundo Viegas Peixoto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-859 de 1978, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e agravado Severino Nalesso (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-AI-865 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Unibanco — Banco de Investimento do Brasil S/A e agravado José Antonio de Oliveira (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Renato Rua de Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-871 de 1978, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Anézia Augusta da Silva e Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravados os mesmos (Advogados: Doutores Sebastião Lázaro Balbo e

Lino A. de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os agravos, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-891 de 1978, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e agravados Alfredo Corrêa Bueno e outros (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-977 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José Rodrigues da Silva e agravada S/A — Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Arthur Vallerini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-979 de 1978, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Pedro Polizel e outros e agravada Mafalda Zancaner Bastos (Advogados: Doutores Tácito Ribeiro Costa e José M. de Franchi Guimarães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-AI-1019 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S/A e agravado Armenio Vieira Braga (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Joel Eduardo Alves Peito). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1061 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Dirce Rohde da Silva e agravado Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maximiano Carpes dos Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura dirigiu ao Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa (convocado), as seguintes palavras: "Egrégio Tribunal, sendo hoje o último dia da convocação do Ministro Simões Barbosa, seria desnecessário reafirmar o apreço que tem este egrégio Tribunal pelo ilustre magistrado. É da tradição humana e é até psicológico, que sempre se reafirma a nossa estima, a nossa gratidão por aqueles a quem devemos prestar tais homenagens. Lembro que no amor materno uma mãe nunca se cansa de dizer, "Meu querido filho", "Meu amor". Ela não poderia silenciar a vida toda. Nada mais sublime do que o amor materno. Isto mostra que a reiteração do apreço é necessária, como uma sublimidade, um engrandecimento do próprio amor. De acordo com a nossa tradição vamos reafirmar a Sua Excelência os votos de que continue sendo um dos mais valiosos elementos da Magistratura do Trabalho. Sua atuação desta vez foi, como sempre, exemplar. Tenho prazer em agradecer a sua cooperação e lamentar que a Lei Orgânica da Magistratura do Trabalho, que tem tantos defeitos, porque foi uma lei apressada, e tudo que é humanamente feito desta maneira, tem defeitos; espero que seja corrigida, — um dos maiores é o desprezo pelo magistrado estadual. Se eu tivesse que falar sobre a Lei Orgânica, publicamente diria que ela é defeituosa, não pelo que contém, mas pelo que não contém; mas aqui é pelo que ela contém, quando restringe a cooperação dos Ministros, dos Juizes Regionais a este Tribunal. Nós ficamos com uma composição ocasional de *quorum*, quando poderíamos ter uma composição mais duradoura, durante o impedimento dos Ministros e, portanto, com muito mais eficiência, como tem sido com a convocação dos Ministros Simões Barbosa, Washington da Trindade e tantos outros que aqui vêm. Vossa Excelência pode levar a certeza que deixa uma verdadeira lacuna neste Tribunal, porque desempenhou suas atividades mais uma vez, exemplarmente. Espero que a Lei Orgânica seja reconsiderada, para permitir a convocação de Juizes como Si-

mões Barbosa." A Douta Procuradoria-Geral associou-se à manifestação. O home-nageado agradeceu. Encerrou-se a Sessão às dezenove horas e dez minutos. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita: Brasília, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Ministro *Hildebrando Bisaglia*. No exercício eventual da Presidência — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

RESUMO DA ATA DA 37ª SESSÃO
PLENA ORDINÁRIA DE 22-8-79

Presidente: Exmo Sr. Ministro João de Lima Teixeira.

Procurador: Exmo Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretário: Ilmo Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa.

As treze horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim e Mozart Victor Russomano — Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. — Não compareceram, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, Orlando Coutinho, Lopo Coelho e Rezende Puech — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, deferiu por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Djalma Martins da Rocha, Técnico Judiciário, Classe Especial, referência 57, com as vantagens do inciso II, do artigo 184, da Lei número 1.711/52, observado o teto estabelecido pelo § 2º, do artigo 102 da Constituição Federal — (Resolução Administrativa número oitenta e seis barra setenta e nove) — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, deferiu por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Cyrilla Lotabo, Técnico Judiciário, Classe Especial, referência 57, com as vantagens do inciso II, do artigo 184, da Lei nº 1.711/52, observado o teto estabelecido pelo § 2º, do artigo 102 da Constituição Federal. (Resolução Administrativa número oitenta e sete barra setenta e nove). Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, deferiu, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Deolinda Ferreira de Mattos, Técnico Judiciário, Classe Especial, referência 57, com as vantagens do inciso II, do artigo 184, da Lei número 1.711/52, observado o limite estabelecido pelo § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal. (Resolução Administrativa número oitenta e oito barra setenta e nove). Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Nireida Neyde da Silva Rocha, Técnico Judiciário, Classe "C", referência 53, com os proventos correspondentes a Classe Especial, referência 57, de acordo com o inciso I, do art. 184, da Lei número 1.711/52, observado o teto estabelecido pelo artigo 102, § 2º, da Constituição Federal. — (Resolução Administrativa número oitenta e nove barra setenta e nove). — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, deferir, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por José Montalvão, Técnico Judiciário, Classe "C", referência 53, com os proventos correspondentes a Classe Especial, referência 57, de acordo com o inciso I, do art. 184, da Lei 1.711/52, observado o teto estabelecido pelo artigo 102, § 2º, da Constituição Federal. (Resolução Administrativa número noventa barra setenta e nove) — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, deferiu, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por José Ribamar Sousa, Técnico Judiciário, Classe "B", referência 48, com os proventos correspondentes a Classe "C", referência 53, de acordo com o artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, observado o limite estabelecido no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal — (Resolução Administrativa

va número noventa e um barra setenta e nove). — A seguir, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: Processo E-RR-3866 de 1976 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e embargado Francisco Menezes de Góes. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Vera de São Paulo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Processo E-RR-4683 de 1976 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro e embargado Bernardino Fonseca Lima. (Advogados: Doutores José Tórrres das Neves e Carlos Arnaldo Selva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Tórrres das Neves e pelo embargado o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-347 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Gilberto Marques Ribeiro e outro e embargados Banco do Estado da Guanabara S/A e Banco Halles S/A. (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para restabelecer o acórdão regional. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo embargado o advogado Doutor Hugo Mósca. — Processo E-RR-542 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica e embargado Adão Ary Pereira. (Advogados: Doutores Sílvio Cabral Lorenz e Olga Gomes Cavaleiro Araújo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida e Hildebrando Bisaglia. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ivo Evangelista de Avila e pelo embargado o Doutor Raymundo de Lima e Silva. — Processo RO-DC-501 de 1978 da Nona Região, relativo a recurso ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Santa Catarina e recorrida Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Raul Pereira Caldas). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso para: a) conceder o desconto assistencial a favor da Suscitante, desde que não haja oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, unanimemente; b) deferir a cláusula instituidora da multa, porém, restringindo -a às obrigações de fazer, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós e Expedito Amorim. Negar provimento aos demais itens do recurso: a) vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida quanto a gratificação q"uinq"uenal, prêmio assiduidade e pagamento a título de indenização da diferença resultante entre a indenização legal e os depósitos do F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço); b) unanimemente em relação ao restante. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-3293 de 1975 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Light — Serviços de Eletricidade S/A e embargado Aristense Pereira. (Advogados:

Doutores Célio Silva e Everaldo Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Mozart Victor Russomano e Barata Silva. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo embargante o advogado Doutor Pedro Julião, a quem foi deferida juntada de procuração e pelo embargado o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. Após este julgamento compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo E-RR-2024 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco União Comercial S/A e embargado Roque Cardoso Levino. (Advogados: Doutores Antonio Carlos Andrade Leone e Maria Lúcia Vitorino Borba). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, acolher a preliminar arg"uida em contra-razões para não se conhecer dos embargos por inexistentes. Falou pelo embargado o advogado Doutor José Tórrres das Neves. — Processo E-RR-460 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Maria Angela dos Santos Frotté e outros e embargado Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e José Antunes de Carvalho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. Em seguida a apreciação deste processo, procedeu-se sorteio público, com a presença do advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva, para convocação de Juiz Classista representante dos empregados, a fim de substituir o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, que se encontra em licença para tratamento de saúde. Foi sorteado o nome do Excelentíssimo Senhor Juiz Antonio Pereira Magaldi, do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu convocar o Excelentíssimo Senhor Juiz Antonio Pereira Magaldi, do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, pelo prazo de 30 dias, a partir de 23 do corrente mês, em virtude de licença para tratamento de saúde concedida ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista — (Resolução Administrativa número noventa e quatro barra setenta e nove). O Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa pediu a palavra, pela ordem, comunicando a edição de mais um número da Revista do Tribunal Superior do Trabalho. Processo ED-RO-AR-382 de 1978, relativo a embargos de declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferindo em quatro de abril de mil novecentos e setenta e nove, sendo embargante IMTEC — Incorporadora e Técnica S/A. (Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito de Azevedo Amorim, tendo o Tribunal por unanimidade, rejeitar os embargos. Processo RO-DC-552 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e recorrida s Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Aloysio Moreira Guimarães e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido I — por unanimidade, negar provimento parcial ao recurso da Federação Suscitada, para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Negar provimento quanto aos demais itens, unanimemente.

Falou pelo recorrente o advogado Doutor José Francisco Boselli. Processo RO-DC-553 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro e Sindicato Nacional da Indústria da Construção Naval — SINAVAL e recorridos Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro e Outros. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro, Fernando Octávio Aurheimer Valle, Fernando Horácio de Souza e Outros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido I — negar provimento aos recursos da Procuradoria Regional e do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Naval: a) unanimemente, em relação ao salário normativo; b) por maioria quanto ao desconto assistencial, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Expedito Amorim e Nelson Tapajós. II — por unanimidade, negar provimento ao recurso do Sindicato Suscitante. Falou pelo suscitante o advogado Doutor José Francisco Boselli. Processo AG-RR-5.339 de 1977 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Alvaro Barbosa Corrêa. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-5.228 de 1977 da Nona Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante CIPSA — Administradora de Consórcios Limitada e agravado Josué Mandarino. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Jeanir Jorge Fleith). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-4.990 de 1977 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Rodolpho Brandelini. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-4.118 de 1977 da Terceira Região; relativo a agravo regimental, sendo agravante Alvaro Batista de Oliveira Neto e agravado SEG — Serviços Especiais de Guarda S/A. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3.439 de 1978 da Quarta Região, relativo ao Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica e agravado Manoel Percilio da Silva Barbosa e Outros. (Advogados Doutores: Ivo Evangelista de Avila e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-3.398 de 1978 da Nona Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Indústria Textéis Renaux S/A e agravado Maria Klabunde. (Advogados Doutores: José Maria de Souza Andrade e Euclides Cardeal). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3.217 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Squibb — Indústria Química S/A e agravado Rosália Martins Caldeira. (Advogados Doutores: José Maria de Souza Andrade e Maria Aparecida Ignácio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-3.118 de 1978 da Primeira Região, relativo ao agravo de instrumento, sendo agravantes Danilo José Rodrigues e Outros e agravado Instituto de Assistência aos Servidores do Estado - IASERJ. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Renato Freitas Ramos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3.057 de 1978 da

Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e agravado Maria Auxiliadora Araújo Lacerda. (Advogados Doutores: Maria Cristina Paixão Côrtes e Sid. H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3.053 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Odair Somsin e Outro. (Advogados Doutores: Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-3.076 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A e agravados Ademir Macelo e Outros. (Advogados Doutores: Pedro Augusto Musa Julião e Cláudio Curi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3.046 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Arnaldo Rubinstein e agravados Serviços de Contabilidade S/C Ltda e Outro. (Advogados Doutores: Dúnia Silva Sardenberg e Cássio Mesquita Barros J.únior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-3.039 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco Econômico S/A e agravado Irineusa Rodrigues Camargo. (Advogados Doutores: José Maria de Souza Andrade e Valtor Uzoz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-3.030 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Modesto Bowzzi e agravado Modesto Bowzzi & Filho. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Maria Lúcia C. Scuarialupi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-3.019 de 1978 da Terceira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravado Espólio de José Martins Verçosa. (Advogados Doutores: Roberto Benatar e Alberto Deodato Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3.018 de 1978 da Quarta Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Eduardo Feijó de Oliveira. (Advogados Doutores: Lino Alberto de Castro e Maria Lúcia Vitorino Borba). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3.005 de 1977 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e agravado Altéia Maria Pereira dos Santos. (Advogados Doutores: Milza D'Assunção Guidi e Ary Azevedo Marques). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.986 de 1978 da Quarta Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Assis Brasil de Oliveira Nunes e agravado Estaleiro Só S/A. (Advogados Doutores: Carlos Arnaldo Ferreira Selva e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2.984 de 1978 da Primeira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Pedro Cândido dos Santos e agravado Companhia de Transportes do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados Doutores: Alino da Costa Monteiro e Armando Pereira de Miranda). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.959 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e agravados Sonia Maria Ferreira e Outros. (Advogados Doutores: Milza D'Assunção Guidi e Ary de Azevedo Marques). Foi relator o Excelentíssimo Se-

nhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.944 de 1978, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Francisco Júlio Bigonjal e agravado FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Ana Izabel F. B. Juliano). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.914 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e agravados Affonso Russo e Outros. (Advogados Doutores: Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.912 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Neusir Vieira. (Advogados Doutores: Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2.910 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravantes João Brito e Outros e agravado Companhia Nitro Química Brasileira. (Advogados Doutores: José Francisco Boselli e Pedro Gordilho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.898 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Anfrizio Silvestre da Costa e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados Doutores: Rubem José da Silva e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.885 de 1978 da Quarta Região, relativo ao agravo regimental, sendo e agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica e agravado Domingos Teixeira de Andrade. (Advogados Doutores: Ivo Evangelista de Ávila e Luiz Lopes Burmeister). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.862 de 1978, relativo ao agravo regimental, sendo agravante CESP — Companhia Energética de São Paulo e agravado Marius Vieira Gonçalves. (Advogados Doutores: Maria Cristina Paixão Côrtes e Ildélio Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.799 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Jorge Pereira de Assis e agravado Metalgráfica Giorgi S/A. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Leon Geisler). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.712 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Adelino Pinto e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Encerrou-se a Sessão às dezenove horas, e, para constar eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. João de Lima Teixeira, Presidente do Tribunal — Hegler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal Pleno.

RESUMO DA ATA DA 38ª SESSÃO
PLENA ORDINÁRIA DE 29-8-79

Presidente: Exmo. Sr. Ministro João de Lima Teixeira.

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretário: Ilmo. Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa.

As treze horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim e Juiz Antonio Pereira Magaldi (Convocado). Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. — Não compareceram, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Ministros Rezende Puech e Lopo Coelho. — No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano fez uso da palavra, agradecendo ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, o registro feito na Sessão da manhã, sobre a edição do seu livro "Conflitos Coletivos de Trabalho", do qual é co-autor o Professor Guilherme Cabanelas. Solicitou Sua Excelência que as notas taquigráficas daquela manifestação fossem enviadas ao seu ilustre parceiro. — A seguir, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: Processo E-RR-611 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante a Companhia Docas do Rio de Janeiro e embargado Noé Angelo. (Advogados: Doutores Ildélio Martins e Carlos Arnaldo Selva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante a advogada Doutora Ana Beatriz Rigo e pelo embargado o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Após este julgamento, compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Processo E-RR-696 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Banco Nacional S/A e Embargados Sancho dos Santos Delbons e Outros. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós e Expedito Amorim. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Odorico Vieira Martins e pelo embargado a Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba. Processo E-RR-389 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Viação Aérea São Paulo S/A — VASP — e embargado Waldemar da Silveira (Advogados: Doutores Ildélio Martins e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante a advogada Doutora Ana Beatriz Rigo e pelo embargado Raymundo de Lima e Silva. Processo E-RR-603 de 1977 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e embargada Hilzete Cardozo de Oliveira. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Tito Paraíso). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Fernando Franco e Nelson Tapajós. Em seguida a apreciação deste feito, compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares. Processo E-RR-716 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Eliza Zenaida dos Santos Oliveira e embargada Fernandes Costa & Companhia Limitada (Advogados: Doutor Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o

Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR-747 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A — e embargado Luciano Cattiste. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo DC-14 de 1978, relativo a dissídio coletivo, sendo suscitantas Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista e Outras e suscitada Ferrovia Paulista S/A — FEPASA — Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e João Carlos Casela). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, homologar o pedido de desistência da ação, manifestado pelas partes. — Após este julgamento, compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. — O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente fez o seguinte registro: "Ontem, o Ministro Starling Soares completou vinte e um anos de exercício como magistrado do Tribunal Superior do Trabalho. Entendo justo se faça este registro. Embora outros Ministros também tenham uma vivência no Tribunal Superior do Trabalho, o Ministro Starling Soares já ocupou, aqui, quase todas as posições: foi Presidente de todas as Turmas, Vice-Presidente desta Casa e atualmente é Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Toda a sua vida tem sido marcada pelo exercício de cargos de relevo. Iniciou sua carreira como Promotor Público na Cormaca de Prata, em Minas Gerais. Eleito Deputado Estadual, foi, durante quatro anos, membro da Comissão de Constituição e Justiça, onde exarou vários pareceres; Chefe de Polícia do Estado de Minas Gerais e Secretário do Interior e Justiça, participou do Primeiro Congresso Nacional de Chefes de Polícia; foi Diretor do Banco de Crédito Real de Minas Gerais; Deputado Federal, compôs a Comissão de Legislação Social e foi vice-líder da maioria; em mil novecentos e cinqüenta e cinco foi eleito, unanimemente, Presidente da Federação Carioca de Futebol, cargo a que renunciou para assumir a Presidência do Conselho Nacional dos Desportos. Finalmente, foi Sua Excelência nomeado para este Tribunal e aqui, decorridas duas décadas de sua permanência, revelou-se um Juiz atuante e constante. Faço este registro como um ato de justiça e reconhecimento pelos serviços prestados por Sua Excelência a esta Casa". A Douta Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho e o Doutor Carlos Arnaldo Selva, em nome dos advogados, associaram-se à manifestação. — O Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares agradeceu, dizendo: "Senhor Presidente, proferirei apenas algumas palavras de agradecimento. O dia de hoje, para mim, seria igual a todos os demais, não fosse um pouco sombrio, sem sol e trazendo um pouco de frio a esse nosso agosto, geralmente mais quente. A maioridade, nos fatos históricos do Brasil, tem tido muito relevo, a ponto de se antecipar a de Dom Pedro Segundo para que tivesse ele o pleno poder de trazer a esse País um governo com toda a força de um imperador que se constituiu em grande vulto de nossa História, talvez um dos maiores que o Brasil já teve, pela sua erudição, pelo seu patriotismo e por tudo aquilo que o voltava para a cultura e o Saber. Se a maioridade constitui fator de relevo na vida de um homem, posso dizer que a minha maioridade neste Tribunal será, para mim, um galhardão de grande ufania. Precisamente em vinte e oito de agosto de mil novecentos e cinqüenta e oito ingressava eu neste Tribunal, temeroso, vacilante, titubeante, como todos aqueles que ingressam neste cenáculo, onde estão os homens mais afeitos à Justiça, onde se encontram grandes mestres. Dos colegas daquela época, encontro apenas, como remanescentes, os Ministros Hildebrando Bisaglia e Thelmo Monteiro, ora afastados desta Casa. Outras figuras de elevado gabarito vieram depois: Victor Russomano, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho,

Marcelo Pimentel, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim, Alves de Almeida e Ary Campista — esse decano dos Classistas. Hoje, está esta Casa, enriquecida com a presença do Juiz Antônio Pereira Magaldi, tradicional figura do Tribunal de São Paulo. O Ministro Raymundo de Moura, nosso querido Vice-Presidente, cultura vastíssima do Norte, filho do Pará, veio da Promotoria Pública para enriquecer as letras jurídicas, ascendendo à Presidência do Tribunal Regional daquele Estado, sendo o construtor do seu Tribunal. Na face religiosa foi Sua Excelência o grande restaurador da Igreja do Par^a, e hoje promove a festa tradicional daquele Estado. Sua Excelência nos mostrou o seu espírito criativo e a sua vastíssima cultura, quando apreciamos, há poucos mais de uma semana, a sua belíssima palestra na Câmara dos Deputados. Menciono o nome de Lopo Coelho que, de fugaz passagem por esta Casa, já trazia como baluarte de tradição, não o jurista que se dedica às letras do trabalho, mas o patriota que foi, como Chefe da Casa Civil da Presidência da República no Governo Dutra. Ainda como Deputado Federal, trabalhou a seu lado. Foi Sua Excelência um dos mais valorosos, dos mais dedicados, não daqueles que apareciam sempre à ribalta, no jugo da exibição, ou do ator perante o público, mas sim nos bastidores das comissões de trabalho, sendo operoso e dedicado. O nome de Vossa Excelência, Senhor Presidente, seria desnecessário mencionar, tal o seu valor, tão apregoado neste País, passando também por uma vida pública tão referta de trabalhos e dedicação à causa pública, saindo das células da Justiça do Trabalho para chegar ao mais importante cargo, que é a Presidência deste Tribunal. Isto sem mencionar os cargos políticos que Vossa Excelência ocupou, sendo, sem dúvida, um daqueles grandes valores da vida política do Brasil. Deputado na flor da idade, antes mesmo de completar vinte e cinco anos, ascendendo a Senador e depois a Lides da Maioria, e, ainda que em breve tempo, efêmera passagem — mas que sempre marca o indivíduo a sua personalidade —, ocupou o cargo de Governador do Estado da Bahia. Ainda menciono o nome de Rezende Puech, ex-Presidente desta Casa, que aqui continua pelo seu valor como jurista, escritor, jornalista e autor. Destado, ainda, Thelio Monteiro, que considero um dos mais perfeitos magistrados que já encontrei nesta Casa. Uso essas ligeiras palavras para dizer tudo que sinto com referência aos meus Colegas. Todavia, tudo que falei, de tudo que eu poderia dizer do meu sentimento, o que mais sobressalta é aquele acrisolado pela amizade, pelo afeto, pela afeição, pelo carinho, por aquilo que nos prende mais à vida, que é a voz do coração, e essa é a maior preponderância que tenho nesta Justiça e nesta Casa, porque aqui convivi com esse homens. E o faço como se estivesse no seio de minha própria família, onde meus irmãos poderiam viver comigo a vida inteira e deles ter, a cada dia, a cada nova aurora, a cada novo instante, o mais elevado amor o mais forte e mais preponderante. Senhor Presidente, perdoe-me o atrofado das palavras, porém, elas são fruto da sinceridade, da emoção e do desejo que tenho de responder ao gesto tão atencioso de Vossa Excelência, trazendo a esta Casa esta comunicação, que, para mim, é tão significativa e tão importante tante, uma das importantes datas da minha existência, porque marca o meu ingresso nesta Justiça do Trabalho, que foi, para mim, como se penetrasse num sodalício e num paraíso de paz, tranquilidade e verdadeiro sentimento, de quem quer viver para a sua consciência e para a sua Justiça. Muito obrigado a Vossa Excelência." *Matéria Administrativa MA-13.090 de 19 79*, relativo a Matéria Administrativa em que são interessados José Luiz da Costa e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade; 1 — a medida pleiteada não pode ser resolvida administrativamente; 2 — determinar a remessa do perito dos datilógrafos à Comissão de Reestruturação do Quadro de Pessoal deste Tribunal para sua inclusão no projeto de Lei a ser enviado ao Poder Legislativo; 3 — indeferir o pedido dos terceiros interessados. *Processo RO-DC-324 de 1978 da Segunda Região*, relativo a re-

curso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrente S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul. (Advogados: Doutores Joaquim Souza de Oliveira e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso para: a) conceder estabilidade provisória à gestante, até sessenta dias após o término da licença previdenciária, unanimemente; b) excluir a cláusula concessiva de abono de faltas ao empregado estudante, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Antônio Pereira Magaldi; c) subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, unanimemente; d) restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Nelson Tapajós, Fernando Franco e Expedito Amorim; e) excluir a cláusula que reconhece como de tempo de serviço o período de afastamento do empregado para desempenho de mandato sindical, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Antônio Pereira Magaldi. Negar provimento aos demais itens do recurso, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Falou pelo recorrido o Advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. *Processo RO-DC-524 de 1978 da Nona Região*, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrente Prefeitura Municipal de Lages e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Lages (Advogados: Doutores Felisberto Odilon Córdova e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso; por maioria, rejeitar a preliminar de exclusão do feito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Marcelo Pimentel; no mérito, dar provimento ao recurso para isentar a recorrente de efetuar o desconto assistencial, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo recorrido o Advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. *Processo RO-DC-15 de 1979 da Segunda Região*, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo e Automóvel Clube de São Paulo e Outros (Advogado: Doutor Paulo Chagas Felisberto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajustamento salarial à quarenta e três por cento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva e Alves de Almeida. *Processo AG-ES-89 de 19 79*, relativo a agravo regimental em feito suspensivo sendo agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral e de Aguas Minerais do Município do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Raimundo de Lima e Silva e Herval Bondim de Graça). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro João de Lima Teixeira tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. *Processo RO-DC-561 de 1978 da Quarta Região*, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrente Lundgren Irmãos Tecidos S/A — Casas Pernambucanas e recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio de São Leopoldo (Advogados: Doutores Luiz Alberto P. da Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao recurso, vencidos a) os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Expedito Amo-

rim em relação a taxa de reajustamento salarial; b) os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Coqueijo Costa e Expedito Amorim quanto ao desconto assistencial. Falou pelo recorrido o Advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. *Processo RO-DC-579 de 1978 da Primeira Região*, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos Para Fins Industriais, Produtos Farmacêuticos, Tintas e Vernizes de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico do Município do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Material Plástico do Município do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Sérgio Chacon de Assis e Antônio Guarino de Souza). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Negar provimento em relação ao salário normativo, unanimemente. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. *Processo RO-DC-581 de 1978 da Primeira Região*, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Estado do Espírito Santo e Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Neide Mota da Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Expedito Amorim, Hildebrando Bisaglia, Fernando Franco e Nelson Tapajós. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. *Processo RO-DC-582 de 1978 da Primeira Região*, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Petrópolis e Sindicato das Indústrias de Marcenaria, Serraria, Carpintaria e Tanoaria de Petrópolis (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga e Wagner Ennis Rodrigues e Claudionor de Souza Adão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao recurso. *Processo RO-DC-583 de 1978 da Primeira Região*, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Mármore e Calcários e Pedreiras do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras do Estado do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga e Nelson Antunes Coimbra). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento ao recurso para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Nelson Tapajós, Barata Silva e Juiz Antônio Pereira Magaldi. *Processos RO-DC-584 de 1978 da Primeira Região*, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e Universidade Católica de Petrópolis e Outras (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga e Manoel Martins e Osny G. Tavares). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almei-

da e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial e ambos os recursos para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho, Barata Silva e Juiz Antônio Pereira Magaldi. Negar provimento quanto ao piso salarial, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Expedito Amorim, Coqueijo Costa e Fernando Franco. Redigirá o Acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. *Matéria Administrativa* iva certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de aposentadoria formulado por Maria Amélia Miranda Reis da Cunha, no Cargo de Taquígrafo Judiciário, Classe Especial, referência 57, observado o limite estabelecido no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal. (Resolução Administrativa número noventa e seis barra setenta e nove). Os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Barata Silva e Starling Soares dirigiram palavras elogiosas à funcionária Maria Amélia Miranda Reis da Cunha, cumprimentando-a pela aposentadoria. *Processo E-RR-523 de 1977 da Quarta Região*, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma sendo embargante Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN — e embargado Oniro M. dos Santos (Advogados: Doutores Paulo Roberto S. da Costa Leite e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Antônio Pereira Magaldi e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para restabelecer o acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Antônio Pereira Magaldi. Redigirá o Acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo embargante o advogado Doutor Ivo Evangelista de Avila, a quem foi deferida juntada de procuração em prazo legal e pelo embargado o advogado Doutor José Francisco Boselli. *Processo E-RR-2910 de 1977 da Primeira Região*, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma sendo embargante Banco Nacional S/A e embargado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Maria Lúcia Vitorino Borba). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o Doutor Carlos Odorico Vieira Martins e pelo embargado o Doutor José Torres das Neves. *Processo E-RR-467 de 1977 da Segunda Região*, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma sendo embargante Ferrovia Paulista S/A — Fepasa — e embargado Sebastião Batista Segundo (2º) (Advogados: Doutores Carlos Robichez Penna e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Antônio Pereira Magaldi tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado Doutor Raymundo de Lima e Silva. — *Processo E — RR — 488 de 1977 da Quarta Região*, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma sendo embargante S/A. Diário de Notícias e embargado Manoel Obaldo Scherer (Advogados: Doutores Pedro Luiz Velloso Ebert e Hélio Alves Rodrigues). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Antônio Pereira Magaldi tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. — *Processo E — RR — 1879 de 1977 da Quarta Região*, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma sendo embargante Geraldo Rodrigues de Oliveira e embargada Indústria Villares S/A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Carlos Eduardo Bergman). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo

Senhor Ministro Coqueijo Costa tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para ser restabelecida a sentença de primeiro grau, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Fernando Franco, Expedito Amorim, Hildebrando Bisaglia e Raymundo de Souza Moura. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo E — RR — 1993 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma sendo embargante Wanda Fortunato Rodrigues e embargada Confecções Wolens S/A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. — Processo E — RR — 3612 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A. — Sétima Divisão Leopoldina e embargados Almir Lagoas e outros Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para julgar incompetente a Justiça do Trabalho e competente uma das Varas da Justiça Federal, Seção do Rio de Janeiro, para onde os autos deverão ser remetidos. — Processo RO — DC — 597 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Petrópolis (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e José Torres das Neves e Claudionor de Souza Adão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial e não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Nelson Tapajós e Juiz Antonio Pereira Magaldi. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Falou pelo suscitante o Doutor José Torres das Neves. — Processo RO — DC — 604 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrentes Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Primeira Região e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas, bolsas e peles de reguardo do Município do Rio de Janeiro (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Aloysio Moreira Guimarães e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial a ambos os recursos para: a) transformar o piso parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento, reajustado. Negar provimento quanto ao salário normativo, sem divergência. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo RO — DC — 38 de 1979 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Barra Mansa e Volta Redonda e Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Volta Redonda (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Sebastião J. da Costa e Heldon C. C. Barrozo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto

assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado. — Processo RO — DC — 55 de 1979 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Teresópolis e Condomínio do Edifício Serra e Mar e outros (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Wagner Ennis Rodrigues e Odemar de Rocha Brandão e outros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso para transformar o piso salarial em salário normativo, nos moldes do prejulgado número cinquenta e seis, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Barata Silva e Juiz Antonio Pereira Magaldi. — Processo RO — DC — 614 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Primeira Região e Recorridos Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Niterói e Federação de Turismo e Hospitalidade do Estado do Rio de Janeiro e outros (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Hilson Cezar de Oliveira e Ivan de Souza Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, unanimemente. Negar provimento em relação ao adicional de cinquenta por cento sobre as horas extras, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Expedito Amorim, Hildebrando Bisaglia, Fernando Franco e Nelson Tapajós. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. — Processo RO — DC — 629 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo sendo recorrentes Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Primeira Região e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e recorrido Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Niterói. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Aloysio Moreira Guimarães e Altamyr Vimeney). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial a ambos os recursos para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, unanimemente. Manter, no mais, a decisão recorrida, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Fernando Franco, Expedito Amorim e Hildebrando Bisaglia, em relação ao adicional de cinquenta por cento sobre as horas extras e, unanimemente, quanto ao reajustamento das diárias dos motoristas e ajudantes. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Encerrou-se a Sessão às dezoito horas. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. — *Ministro João de Lima Teixeira*, Presidente — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 19ª SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA DE 15/8/79.

Presidente: Exmo. Sr. Ministro João de Lima Teixeira.

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretário: Ilmo. Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa.

As nove horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel e Expedito Amorim. Havendo número regimental, o Excelentíssimo Senhor

Ministro-Presidente deu início aos trabalhos, dizendo: "Senhores Ministros, Senhores Advogados, estamos hoje iniciando esta primeira sessão no Anexo do Tribunal Superior do Trabalho, e há um fato que se tem que mencionar: é que estamos hoje num local, num ambiente moderno, amplo, confortável, iluminado, precisamente, pelo sol deste Planalto Central. Certamente que, sob a inspiração da dedicação dos Magistrados, iremos produzir muito mais, porque se torna necessário que esta Justiça do Trabalho tome um impulso ainda maior, em função do desenvolvimento deste País — O Brasil —, e também porque estamos certos de que, sem perder a confiança, teremos que encontrar os caminhos para a paz social, para o equilíbrio, tão necessários ao desenvolvimento do nosso país. É sob esta inspiração que dou início aos nossos trabalhos no Plenário do Anexo recém-inaugurado no dia onze de agosto. A Ata dos nossos trabalhos de inauguração do Anexo já se encontra, no momento, em nosso poder, porque, pela eficiência do Serviço de Taquigrafia, foram apanhadas palavras desta Presidência e também do eminente prelado Dom José Newton, quando procedeu à bênção, não só aqui deste Plenário mas da placa onde se encontram os dizeres a respeito do evento. Para constar, por consequente, da Ata, as palavras que foram aqui pronunciadas. "... *Discurso de Inauguração do Anexo do Tribunal Superior do Trabalho, proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro João de Lima Teixeira, em onze de agosto de mil novecentos e setenta e nove.* "Vamos dar início à solenidade de inauguração do Anexo do Tribunal Superior do Trabalho. Senhores Ministros de Estado; Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho; Dom José Newton, aqui representando a Igreja; a inauguração de hoje tem um sentido que bem representa a data onze de agosto. Nesta data — e são decorridos cento e cinquenta e dois anos — foram instituídos os Cursos Jurídicos no Brasil. Esse evento já foi, em outra oportunidade, mencionado com o Sesquicentenário, mas a coincidência é que me faz com que, neste instante, relembre que esta Justiça do Trabalho tem sido, inegavelmente, um fator de equilíbrio e de paz social. Basta que se recorde que, no ano passado, foram julgados, pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelos nove Tribunais Regionais e as trezentas e oitenta e quatro Juntas de Conciliação e Julgamento, em todo o território nacional, quinhentos e oitenta e cinco mil processos. Se se atentar bem para este fato, se se levar em consideração que esses choques constantes, os conflitos oriundos do trabalho, podem ser resolvidos à base da compreensão, teremos chegado a uma conclusão clara e evidente: a de que, quanto maior a quantidade de Juntas de Conciliação por este território nacional, teremos tanto mais possibilidade de paz, de compreensão, entre o capital e o trabalho. Dir-se-ia que a data, como rememorei, tem esse sentido histórico, e o crescimento dos Tribunais do Trabalho, das suas diversas instâncias, desde a instância inferior, dá bem a justa medida de que, sob a inspiração de Deus, sob a crença na magistratura brasileira, sob o magno problema que aflige a todos nós, àqueles que dirigem a Nação, àqueles que, nos diversos setores da atividade nacional, emprestam a sua colaboração, ter-se-á, digo eu, que se levar em consideração que nunca foi tão necessário que houvesse, nesta hora, bom senso, equilíbrio, compreensão entre capital e trabalho, entre trabalhadores e empregadores, sentados à mesa redonda, ou, então, no recurso natural, para a Justiça do Trabalho, que precisa ter o seu poder normativo ampliado — já não digo restaurado, mas ampliado — para que se possa fazer face aos naturais conflitos resultantes da incompreensão, muitas vezes, e outras da necessidade de um aumento salarial. Dou como inaugurado, neste instante, o Anexo do Tribunal Superior do Trabalho, e rogo a Deus que nos ilumine, a nós, magistrados, e a nós, brasileiros, para que o Brasil possa colocar-se, em futuro não muito distante, entre os principais países no concerto das nações civilizadas. Era o que tinha a dizer, no ensejo desta inauguração, pedindo ao eminente prelado, aqui presente, que promova a bênção, que é, sobretudo, inspirada pelos ideais a que todos nós, brasileiros, estamos habituados: a Fé em Deus e a crença

no nosso Destino."... A seguir o Reverendíssimo Senhor Dom José Newton procedeu à bênção: "Tenho a honra de pedir a bênção de Deus sobre este nobre Tribunal Superior do Trabalho. A palavra de Cristo habite entre vós com toda a sua riqueza; instruí-vos na verdadeira sabedoria — são palavras de São Paulo colossenses —, uns aos outros; cantai a Deus com gratidão, e de todo coração, salmos, hinos e cânticos inspirados pelo Espírito Santo. Qualquer coisa que digais, ou façais, fazei tudo em nome do Senhor Jesus, dando graças, por meio dele, ao Pai do Céu. O Deus, por cuja palavra todas as coisas são santificadas, derramai vossa bênção sobre nós e sobre este Tribunal Superior do Trabalho. Concedei-nos a alegria de usar este dom vosso, com o coração agradecido por Nosso Senhor Jesus Cristo, Amém!" — Não compareceram, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Ministros Rezende Puech e Lopo Coelho. Foram lidas e aprovadas as Atas das seguintes Sessões: Plenas: Vigésima, Vigésima Segunda, Vigésima Nona, Trigésima Segunda e Trigésima Quarta Ordinárias e Oitava, Décima Quinta, Décima Sexta e Décima Sétima Extraordinárias. No expediente, foram lidos os seguintes ofícios e telex: do Excelentíssimo Senhor General-de-Exército Samuel Augusto Alves Corrêa, Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, solicitando a indicação de três candidatos, dos quadros deste Tribunal, à matrícula em mil novecentos e oitenta no Curso Superior de Guerra; do Doutor Sérgio Gonzaga Dutra, Presidente do Instituto dos Advogados do Distrito Federal, convidando para a palestra a ser proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Pedro Chaves, sobre o tema "O Bacharel na Vida Brasileira"; do Excelentíssimo Senhor J. de Freitas Cruz, Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, agradecendo o registro feito nesta Corte, por proposta do Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, a propósito das comemorações do Oitavo Centenário da Bula do Papa Alexandre III que reconheceu o título de Rei a Dom Afonso Henriques; do Excelentíssimo Senhor Juiz Hiary Leve, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, congratulando-se com o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, por sua eleição a membro da Academia Brasileira de Letras Jurídicas; do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, dizendo da impossibilidade de comparecer à solenidade de imposição do Grão-Colar da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e congratulando-se com este Tribunal pela homenagem; do Excelentíssimo Senhor Ministro Theilo da Costa Monteiro, informando haver comparecido aos funerais do Excelentíssimo Senhor Ministro Rodrigues Amorim, representando esta Corte; do Excelentíssimo Senhor Desembargador Leão Neto do Carmo, comunicando que a Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul e a Associação dos Magistrados Brasileiros, fixaram o período de 6 à 9 de janeiro vindouro, para realização do VII Congresso Brasileiro de Magistrados, na Capital do Estado de Mato Grosso do Sul. — O Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, pediu a palavra, pela ordem, dizendo da necessidade do Tribunal regulamentar através de seu Regimento Interno, a concessão de licenças à magistrados, em acordo com a Lei Orgânica da Magistratura Nacional. A proposta foi encaminhada à Comissão de Regimento *Matéria Administrativa* — Certifico e dou Fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, nomear Fernando Vieira de Souza, candidato habilitado em concurso público realizado pelo DASP, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro de pessoal da Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa número oitenta e um barra setenta e nove). A seguir, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: Processo RO-DC-565 de 1978 da Segunda Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente FEPA-SA — Ferrovia Paulista S/A e recorrido Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana. (Advogados: Doutores João Carlos Casella e Valter Uzzo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o

Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, dar provimento ao recurso para julgar o Suscitante carecedor de ação no tocante aos ferroviários com Status de Servidores Públicos, ativos ou inativos. Falou pelo recorrente o advogado Doutor João Carlos Casella. Após este julgamento, o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa propôs fosse canceladas a Sessão Plenária marcada para o dia dezoenove de setembro vindouro, em virtude da realização, em Fortaleza — do Congresso Internacional de Direito do Trabalho, convocando-se Sessão para o dia 28 do mesmo mês, em substituição àquela. A proposição foi aprovada, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Raymundo de Souza Moura. Processo RO-DC-556 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Niterói e Itaboraí e recorrido Sindicato das indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Sebastião Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedido Amorim, tendo o Tribunal resolvido: — Por unanimidade, negar provimento ao recurso da Procuradoria Regional. — Dar provimento parcial ao recurso do Sindicato Suscitante para incluir na sentença normativa as seguintes cláusulas: a) horas extraordinárias com adicional de cem por cento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Expedido Amorim, Fernando Franco e Coqueijo Costa; b) multa de dez por cento, calculado sobre o salário mínimo, pelo descumprimento do fornecimento dos comprovantes ou envelopes de pagamento, a reverterem em favor do empregado, aplicada a cada infração, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco; c) aplicação das normas dos prejudicados vinte e quatro e cinquenta e dois da Súmula quarenta e cinco deste Tribunal, unanimemente. Negar provimento aos demais itens do recurso, vencidos: a) os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, Orlando Coutinho e Alves de Almeida em relação à cláusula de abono de vinte e nove vírgula oito por cento sobre o índice oficial; b) os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Ary Campista, Orlando Coutinho e Barata Silva, quanto aos quinquênios; c) o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, no que tange ao adicional de insalubridade; d) os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Ary Campista, Orlando Coutinho e Alves de Almeida, no que se refere à semana de quarenta horas; e) unanimemente quanto ao restante. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Carlos Augusto Coimbra de Mello. Processo E — RR — 662 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Antonio Arcari Rodrigues e embargado Banco do Brasil S/A. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Walfrido Souza Freitas). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, declarar extinto o processo, face a desistência manifestada. Em seguida a este julgamento, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, para homenagear, em nome desta Corte, a memória do Excelentíssimo Senhor Ministro Rodrigues Amorim: "Excelentíssimo Senhor Presidente; Excelentíssimos Senhores Ministros; Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da Justiça do Trabalho; Senhores Advogados; Minhas Senhoras; Meus Senhores. A perenidade do espírito humano e o sentido do seu destino póstumo estão hoje evidentes na singela homenagem deste Tribunal à figura de Antônio Rodrigues Amorim. Em torno da consumação do homem têm pululado conceitos e teorias nem sempre capazes de descerrar o véu de mistério do portal da eternidade. Mas, para o cristão, viver neste mundo significa esperar o Senhor, a

fim de se reunir definitivamente a Ele no último dia. Assim, se concebemos a morte como o fim de uma etapa, e não como o termo de tudo, poderemos caminhar serenamente de encontro ao nascimento para outra vida, muito mais rica e fecunda do que esta. Lembrando Antônio Rodrigues de Amorim, não apenas reconhecemos o significado de sua existência, plena de realizações, como também divisamos a continuidade de sua permanência. Comovemo-nos com o seu passamento, mas não o lamentamos. Deu esse homem de si o melhor, enquanto pôde. Dedicou-se a todas as suas tarefas com dedicação. Cumpriu a sua missão. Conhecemos Antônio Rodrigues de Amorim na década de cinquenta, quando Presidente do Sindicato da Indústria de Lavanderia do Rio de Janeiro, onde foi sucessivamente reeleito desde o ano de mil novecentos e cinquenta e um. Suas qualidades de líder empresarial o alçaram a posições de maior destaque. Ocupou importantes cargos na Federação das Indústrias do Estado da Guanabara e no Centro Industrial do Rio de Janeiro. Representou a Indústria na Comissão de Higiene e Segurança do Trabalho. Participou de inúmeras reuniões empresariais em vários Estados do país, dando sempre inestimável contribuição no campo da legislação trabalhista. Foi igualmente, Diretor-Tesoureiro do Departamento Regional do SESI, do Estado da Guanabara. Durante anos, desde junho do ano de mil novecentos e quarenta e seis foi vogal de empregadores na Sétima e Décima Quarta Juntas de Conciliação e Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região. Nessa qualidade, teve ocasião de ser convocado diversas vezes para funcionar no Tribunal Regional do Trabalho substituindo o Juiz Classista efetivo. E neste Tribunal, depois de ser chamado a substituir, em várias oportunidades, as figuras ilustres de Rômulo Cardim, Aquino Porto e Charles Moritz, Antônio Rodrigues de Amorim aqui foi empossado, em trinta e um de julho de mil novecentos e sessenta e nove, como Ministro Classista, Representante dos Empregadores. A maior dificuldade de quem focaliza uma personalidade eminente é determinar, nos aspectos principais de sua atividade, qual o de maior relevo. Empresário realizado, juiz probo e chefe de família exemplar, Antônio Rodrigues de Amorim foi sempre delicado, gentil, ativo e estudioso. Os adjetivos, porém, não traduzem a sua complexidade. Se julgar difícil, definir alguém não é menos. Como abarcar nos limites da palavra o universo do ser? Como sentir, compreender, interpretar a criatura humana, feita à imagem e semelhança de Deus? Dizia São Tomaz: "A perfeição de cada ser torna semelhante ao seu princípio." "Suma Teológica", I, 12, 1c). O homem, essa incógnita divina, não pode assim ser tão facilmente avaliado. Sabemos, porém, que na cadeia ocupada por Antônio Rodrigues de Amorim neste Tribunal sentava-se um homem cuja dignidade, honradez e grandeza moral enobreciam seu alto cargo. Do mesmo modo, guardamos na memória detalhes de uma convivência mantida sempre em termos elevados, apesar de nossas posições na vida sindical. E se os seus contemporâneos o estimaram, os seus pósteros agora o reverenciam. Felizes os que são lembrados. Esses não morrem jamais". Manifestaram-se, a seguir: O Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, Ym nome do Ministério Público: "Senhor Presidente, a Procuradoria-Geral solidariza-se inteiramente com as palavras do eminente Ministro Ary Campista, lamentando profundamente o desaparecimento daquele ilustre Magistrado que tanto honrou esta Casa." O Doutor José Francisco Boselli, apresentando a classe dos advogados: "Senhor Presidente, peço a palavra. Os advogados trabalhistas pediram que me associasse em nome da classe, à homenagem prestada por este Egrégio Tribunal a Antônio Rodrigues de Amorim. Faço-o emocionado, porque, desde as Juntas de Conciliação e Julgamento, tivemos ocasião de participar de processos em que o *de cuius* era o Juiz. Em todas as oportunidades, quer nos decisórios em que participou nas Juntas de Conciliação e Julgamento, quer no Tribunal Regional, e quer, também neste Egrégio Tribunal, sempre vimos no *de cuius* uma pessoa íntegra, um Juiz. Peço a Vossa Excelência faça constar de Ata estas nossas palavras." Processo AI — 4269 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de

instrumento, sendo agravante Banco Itaú S/A e agravada Ceila de Moraes. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Valter Uzoz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 4386 de 1978 da Terceira Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Federal de Seguros S/A e agravada Carmem Hurtado. (Advogados: Doutores Carlos Odorico V. Martins e Maria Vândir Fernandes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Preliminarmente, conhecer do agravo regimental por tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, unanimemente. Processo AG-RR — 4256 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Denise Motta Villar e agravada Cooperativa Habitacional Tibiriçá. (Advogados: Doutores Maria Lúcia Vitorino Borba e João Meirelles Câmara). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI — 3965 de 1978, da Quarta Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Irmãos Zanchi & Limitada e agravado Eduardo Alves da Silva (Advogados: Doutores Hugo Mósca e Antonio Aroldo Zart). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR — 3924 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE e agravados Adarcy Aparecida de Lima e outras. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Vicente Luiz Bruno). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-3677 de 1978 da Sétima Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Sandoval de Sá e agravada Companhia Docas do Ceará. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Lauro Maciel Severiano). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-3116 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual — IAMSPE e agravada Elza Repetto. (Advogados: Doutores Harleine Gueiros Bernardes Dias e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-3384 de 1978 da Terceira Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Aldecy Lucindo. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Geraldo Cezar Franco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3731 de 1978 da Quarta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravados José Maurílio Lopes de Barros e outros. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Pio Cervo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-3112 de 1978 da Terceira Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Banco do Estado de Minas Gerais S/A e agravado Gentil Machado da Costa. (Advogados: Doutores Harleine Gueiros Bernardes Dias e Geraldo Cezar Franco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3106 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e agravado Saul Bueno. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e José Elias). Foi relator o

Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2938 de 1978 da Primeira Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco Nacional S/A e agravado Antônio Cornélio dos Santos Filho. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Tôres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2937 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Nelson dos Reis e outros e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e José Roberto Vinha). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-2786 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Banco Itaú S/A e agravado Antônio Manoel de Magalhães. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Gerson Lacerda Pistori). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2771 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Ivan de Barros Bella e agravada Engetec — Empresa Nacional Gráfica e Editora Técnica Limitada. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Sueli Avellar Fonseca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-2758 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante José Roberto Lapola e agravado Banco do Brasil S/A. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e Maurício Azevedo P. Chaves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2652 de 1978 da Sétima Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Companhia de Águas e Esgoto do Ceará — Cagece e agravado Walter Gomes de Miranda. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Carlos Arnaldo Ferreira Selva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2162 de 1978 da Quarta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Zilmar Nunes. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Maria Lúcia Borba). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-1521 de 1978 da Quinta Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravados Edgar Nascimento dos Santos e outros. (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-724 de 1978 da Quinta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Antonio Barbosa Marques e agravado Banco Nacional S/A. (Advogados: Doutores José Tôres das Neves e Antônio Carlos de Andrade Souza). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-ES-78 de 1979, relativo a agravo regimental em efeito suspensivo, sendo agravante Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Pará e agravados Delta Publicidade S/A e Outros. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Augusto Barreira Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-ES-85 de 1979, relativo a agravo regimental em efeito suspensivo, sendo agravante Sindicato dos Profes-

sores do Município do Rio de Janeiro e agravado Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Raymundo de Lima e Silva e Fernando Machado Piragibe). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Ary Campista. Encerrou-se a Sessão às doze horas. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-presidente e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. — Ministro João de Lima Teixeira, Presidente — Hegler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal

RESUMO DA ATA DA 20ª. SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA DE 22/8/79

Presidente: Exm^o. Sr. Ministro João de Lima Teixeira.

Procurador: Exm^o. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretário: Ilm^o. Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa.

As nove horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim e Starling Soares (Corregedor-Geral). Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. — Não compareceram, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Ministros Resende Pueche, Lopo Coelho, Ary Campista e Orlando Coutinho. — Foram lidas e aprovadas as Atas das seguintes Sessões: Décima Quarta e Décima Oitava, Extraordinárias, Vigésima Sexta, Trigésima Terceira e trigésima quinta Ordinárias. — No Expediente o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente comunicou haver recebido os seguintes ofícios e telex: do Senhor Frederick A. Becker, Encarregado de Assuntos Trabalhistas da Embaixada dos Estados Unidos da América, convidando para o seminário sobre Direito Trabalhista comparado, a ser ministrado pelo Professor William Gould, da Universidade de Stanford e solicitando fosse indicado um membro desta Corte para participar da Conferência como debatedor; do Excelentíssimo Senhor Deputado Flávio Marcílio; Presidente da Câmara dos Deputados, convidando para a Sessão Solene que será realizada naquela Casa Legislativa, em homenagem ao dia do Soldado; do Excelentíssimo Senhor Juiz Nelson Virgílio do Nascimento, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, agradecendo a este Tribunal a maneira honrosa como foi distinguido; do Doutor Aberlardo Jurema, da Confederação Nacional do Comércio, solicitando o apoio desta Corte para seminário sobre o ante-projeto da nova Consolidação das Leis do Trabalho; do Excelentíssimo Senhor Juiz Wilson Lapa Barreto da Silva, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e do Senhor Vereador Rubem Paulo de Amorim, Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Salvador, comunicando a aprovação por suas respectivas entidades, de moção de congratulações ao Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, por sua eleição e posse na Academia Brasileira de Letras Jurídicas; do Excelentíssimo Senhor MinistrMozart Victor Russomano, narrando as visitas que teve oportunidade de fazer, quando de sua recente viagem à América do Norte e à Europa, ao Tribunal do Trabalho da Finlândia, onde foi recepcionado pelo Professor Antti Suviranta, catedrático da Faculdade de Direito de Helsinqui, a Madri, ocasião em que foi recebido pelo Professor Manuel Alonso Olea, Presidente do Tribunal Central do Trabalho da Espanha. — A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente fez uso da palavra, nos seguintes termos: "Senhores Ministros, mais um registro, que desejo fazer, antes de entrarmos na matéria administrativa. É quanto à colaboração dos prezados colegas que têm proferido conferências junta à Comissão de Legislação do Trabalho, da Câmara dos Deputados. Já proferiram conferências que

obtiveram repercussão muito grande, os Senhores Ministros Victor Russomano, Hildebrando Bisaglia, Coqueijo Costa, Barata Silva, e ontem, o Ministro Raymundo Moura. A próxima será proferida pelo Ministro Orlando Coutinho. Aproveito a oportunidade para fazer o convite ao Ministro Marcelo Pimentel, para a próxima conferência, junto àquela Comissão." O Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, pediu a palavra, pela ordem, dizendo que, por motivos de ordem Pessoal, deixava de aceitar o convite. — O Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares pediu a palavra, pela ordem, assim manifestando-se: — "Pela ordem, Senhor Presidente com referência a estas conferências e secundando as palavras de Vossa Excelência tão oportunas e tão felizes, como têm sido todos os atos de Vossa Excelência à frente da Presidência deste Tribunal, mormente no êxito da solenidade recente deste Tribunal, relativas à entrega de comendas, quero comunicar a esta Casa que ontem assisti a conferência do Senhor Ministro Raymundo Moura, que, como sempre, foi impecável, brilhante e Sua Excelência foi exaustivo na demonstração da sua cultura jurídica e humanística. Proferiu naquela Casa do Congresso uma palestra com grande brilhantismo. Tive também a oportunidade de acompanhar as igualmente brilhantes conferências dos Colegas Coqueijo Costa e Victor Russomano, e não pude, infelizmente, presenciar as dos eminentes Mestres Ministro Hildebrando Bisaglia e Barata Silva, porque não fui avisado. Quero frisar que a conferência do Ministro Raymundo Moura colocou esta Casa dentro do nível de altitude e elevação que é do nosso agrado esteja sempre este Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando que os homens aqui não vivem fora dos graves problemas das Leis Trabalhistas e que, pelo contrário, são afeitos, estudiosos e, dedicados, demonstrando sempre que vivem compenetrados de seus altissonantes deveres. Essas as minhas rápidas palavras, pois sei que temos duas matérias administrativas em pauta, a seguir, para as quais peço a preferência de Vossa Excelência. Senhor Presidente, porque tenho um compromisso de ordem pessoal, muito importante para as dez e meia, no máximo. Principalmente quanto àquela matéria sobre aposentadoria, e licenças, demandam urgência." — O registro contou com os aplausos da Douta Procuradoria-Geral. O Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, pediu a palavra, pela ordem, dizendo: "Senhor Presidente, pela ordem. Faz, hoje, três anos que faleceu, tragicamente, o eminente ex-Presidente da República Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira. Aos seus amigos, entre os quais me incluo, é extremamente grato ver, neste momentamento, que o Governo da República reconheceu os grandes esforços que Sua Excelência fez, em benefício deste País, sendo o principal dos quais mudar a mentalidade até então existente, criando, no País, uma consciência progressista, em busca de um futuro maior, como Sua Excelência já previa na frase inscrita no Palácio do Planalto. Eu, pessoalmente, Senhor Presidente, pois não tenho, absolutamente, autoridade para falar em nome deste Tribunal, me regozijo, porque é o reconhecimento que a História já lhe reservara, consagrando-o, pois apenas por circunstâncias eventuais estava envolvida em mutismo aquela homenagem que a Nação jamais poderá deixar de prestar a um dos seus maiores filhos, que foi furtado à vida, tragicamente, no momento que era marcado pelo destino. Peço a Vossa Excelência que me conceda autorização para retirar-me deste Plenário quando estiver próxima a hora da entrega póstuma da condecoração à Sua Excelência, que representa, efetivamente, o reconhecimento da Nação pelos inúmeros benefícios que Sua Excelência trouxe ao País, tirando, à parte, todas as divergências políticas que possam ter suscitado a dinâmica e os métodos que empregou no seu Governo". — A manifestação solidarizaram-se a Douta Procuradoria-Geral e o Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira, em nome dos advogados. — O Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, pediu a palavra, pela ordem, fazendo a seguinte oração: — Senhor Presidente, peço a palavra. Antes de entrar no registro que pretendo fazer, não tenho palavras para agradecer a mani-

festação do eminente Ministro Starling Soares como não se tem palavras para agradecer uma manifestação fraternal — é neste sentido que a tomo. Há uma velha estima entre nós, desde que cheguei ao Tribunal, e a fidelidade a esta amizade tem sido constante, de maneira que agradeço o registro de Sua Excelência como uma reafirmação desta essencial fraternidade que existe entre nós, que tão bem fica ao seu caráter. Mas, Senhor Presidente, também quero pedir, neste ensejo, o registro integral, na ata dos nossos trabalhos, dos dois discursos proferidos por ocasião da entrega do Grão-Colar da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O de Vossa Excelência, que foi tão apropriado, tão oportuno, e abrangente, realmente, tudo aquilo que se poderia exprimir, em forma e sentido, foi um discurso realmente magnífico, e, quando falo em magnificência de uma oratória, refiro-me também à sua objetividade, como à sua grandeza, que está na autoridade de quem fala naquele momento. Então, Vossa Excelência reuniu as duas coisas. A primeira, a autoridade de Presidente, em nome deste Tribunal que a primeira condição do orador é ter autoridade para falar, e a segunda, que é a forma, o estilo e o objetivo, tão adequados. O segundo discurso de que peço a transcrição é o do Presidente da República. Sua Excelência falou bem e com muita propriedade, inclusive naquele trecho em que diz que recebe a comenda como um estímulo para que continue na sua ação a serviço do Brasil. E a manifestação de apreço a este Tribunal, também, foi não apenas uma fórmula — senti a expressão do sentimento de Sua Excelência. Ainda aproveito a oportunidade para dizer que estes atos, transcritos em nossos anais, valem não só pela repercussão no currículo de quem é responsável por eles, mas para a História deste Tribunal. Por estes discursos — aliás, muito bem transcritos em "O GLOBO" —, e outros semelhantes, inclusive os de recepção aos Ministros, aqui, quando se fizer, amanhã, a História da Justiça do Trabalho, ver-se-á como pensava e se sentia, neste tempo. Portanto, é destes atos que se fará tal avaliação. E nós, como não seremos os historiadores do futuro, não temos o direito de subtrair aos pesquisadores estes documentos. As vezes, até um anúncio de jornal serve de fundamento para a História. Hoje se julga a escravidão, no Brasil, pelos anúncios de vendas de escravos, onde se anunciava "um casal de escravos com três crias", dando bem a tônica de que se tratava de animais, que têm "crias". Não se dizia um casal de escravos com três "filhos". "Filhos" eram os dos Senhores; dos escravos eram "crias". Por aí se vê, Senhor Presidente, que, se num anúncio de jornal há significação para a História, imagine-se um discurso do Presidente do Tribunal e do Presidente da República, neste momento. Por isto é com o maior prazer que peço a transcrição integral, na ata, das duas peças, e que, de futuro, sempre se use esta praxe — da transcrição —, pois não é luxo nem superfetição, mas a História do Tribunal, a História da Justiça do Trabalho. Tenho muito prazer em pedir a transcrição. Era o que tinha a dizer. — "O Presidente João Figueiredo disse, ontem, ao receber do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro João de Lima Teixeira, o Grão-Colar da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, que não se afastará do que já proclamou em praça pública, durante sua campanha. — Essa distinção há de me servir como um dos melhores estímulos que eu possa ter, para que eu não me arrede, para que persevere aquilo que acho que é bom para a minha Pátria — afirmou o presidente. Ao conferir a comenda, o Ministro João de Lima Teixeira disse que ela "representa, sobretudo, a concessão a seus méritos, por demonstrar, tantas vezes, o chefe da nação, o seu espírito público arraigado no íntimo das convicções e no mais legítimo sentimento democrático, com elevados propósitos de incentivar a paz social, de estimular os anseios de fraternidade, compreensão e conciliação em todos os segmentos das camadas sociais, especialmente entre o operário em seu relacionamento com o empresário brasileiro". A cerimônia realizou-se pela manhã, no gabinete do presidente João Figueiredo. — O Ministro — O discurso do

Ministro João de Lima Teixeira foi o seguinte: "Aqui estamos nós, os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, para fazer chegar às mãos de Vossa Excelência o Grão-Colar conferido ao eminente Presidente pela Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, como a mais alta distinção conferida a chefe-de-Estado. "Todavia, o justo galardão representa, sobretudo, a concessão a seus méritos, por demonstrar, tantas vezes, o Chefe da Nação, o seu espírito público arraigado no íntimo das convicções e no mais legítimo sentimento democrático, com elevados propósitos de incentivar a paz social, de estimular os anseios de fraternidade, compreensão e conciliação em todos os segmentos das camadas sociais, especialmente entre o operário em seu relacionamento com o empresário brasileiro. O gesto de Vossa Excelência, ao estender as mãos para a concórdia nacional, ressoa como um apelo sincero e autêntico, esquecendo divergências e colocando acima de tudo os interesses do Brasil, pois se torna preciso a união dos brasileiros para fazer face ao grande desafio de problemas que surgem para uma nação, que necessita, na hora presente, de unidade e crença inquebrantável para a solução de acontecimentos que surgem em função da problemática que foge ao alcance de solução isolada e que independe da vontade do povo e dos governantes. Percebo em Vossa Excelência o natural pendor para não alimentar vaidades e sim expressar vontade na conjugação de esforços para servir ao povo sinceramente e com lealdade. Se me fosse dado neste instante algo a proclamar, seria concitando a todos os brasileiros para que unidos apressassem o nosso avanço econômico e a nossa caminhada pela trilha da prosperidade que só se consegue com a união e a compreensão entre governantes e governados. Vossa Excelência, Senhor Presidente, pode alcançar este justo anseio, por inspirar confiança, ser autêntico e perseverante nos ideais que defende. A comenda que ora faço entrega a Vossa Excelência, é o estímulo para sair em campo limpo, votório e cômico de cumprimento do dever. — O Presidente — A resposta de Figueiredo: "Eu agradeço por demais honrado a deferência que acaba de me ser concedida pelos senhores, com esta distinção que é o colar da Justiça do Trabalho. Agradeço também ao Senhor Presidente as palavras benevolentes e generosas que acaba de pronunciar ao lado de palavras sensatas, tão sensatas que pudera eu copiá-las para dizer a muitos dos nossos homens públicos as verdades que o senhor acaba de dizer. Mas se alguma coisa eu devo dizer ao Senhor Presidente e aos Senhores Ministros, pela honra dessa condecoração, é que discordo em parte do que Vossa Excelência disse: que a recebi pelos meus méritos. Devo dizer que apenas a recebo menos como Presidente da República e sim como um incentivo àquelas intenções que eu já proclamei em praça pública e das quais eu não me arredo e que hei de perseguir. E essa distinção, podem o Senhor Presidente e os Senhores Ministros ter certeza, há de me servir como um dos melhores estímulos que eu possa ter, para que eu não me arrede, para que eu persevere naquilo que achar que é bom para a minha Pátria. E eu tenho a certeza de que terei o aplauso do Senhor Presidente e dos Senhores Ministros". — A seguir, foi dada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro, Coqueijo Costa, que fez os seguintes registros: "Senhor Presidente, peço a palavra. Gostaria de apresentar ao Tribunal a Revista que chegou ontem, mas não tive em mãos o número, e o Ministro Fernando Franco lembrou, com muita oportunidade, que, no próximo, poderão e deverão ser publicados os referidos discursos". O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, fez o registro do falecimento do Excelentíssimo Senhor Ministro Amálio Benjamim, do Tribunal Federal de Recursos, exaltando a memória de Sua Excelência com as seguintes palavras: "Devo fazer também o registro do falecimento do eminente Ministro Amálio Benjamim, do Tribunal Federal de Recursos, que foi sepultado ontem, em Salvador. O falecimento de Sua Excelência ocorreu em Brasília, tendo sido o corpo velado no Tribunal Federal de Recursos, onde compareci, representando este Tribunal: Amálio Benjamim

era uma das figuras mais brilhantes do Tribunal Federal de Recursos. Posso Dizê-lo porque conheci de perto esse eminente baiano, pois fomos colegas na Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, sendo eu Presidente daquela assembléia e Sua Excelência Líder do PSD. (Partido Social Democrático) Sua Excelência sempre se destacara, na Comissão de Justiça, pelos pareceres que emitia e pelo seu valor como jurista. Alcançara o Tribunal de Justiça, na Bahia; fora desembargador, e, pelo exercício dessa função, e por suas qualidades, fora indicado para Ministro do Tribunal Federal de Recursos. Por uma grata circunstância, por um feliz acaso, tendo sido seu nome submetido ao Senado Federal, tive oportunidade, como Senador, na Comissão de Justiça, de dar meu pronunciamento a respeito desse grande brasileiro. O seu nome foi aprovado. No Tribunal Federal de Recursos deu as maiores provas de competência, de dignidade pessoal, de magistral de reputação ilibada, de um valor que deixou traços marcantes naquele Tribunal. Este registro, faço-o com muito pesar e, naturalmente, peço autorização ao Tribunal que se faça transmitir à família enlutada". A Douta Procuradoria Geral e o Doutor José Francisco Boselli, em nome dos advogados associaram-se à manifestação de pesar. Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, deferiu, por unanimidade, o pedido de aposentadoria formulado por Murinelle Santos Nunes, no cargo de Técnico Judiciário Classe "B", referência 48 (quarenta e oito), com os proventos correspondentes a Classe "C", referência 53 (cinquenta e três), de acordo com o artigo 184 (cento e oitenta e quatro), inciso I (primeiro), da Lei número 1711/52, observado o limite estabelecido no artigo 102 (cento e dois), § (parágrafo) 2º (segundo), da Constituição Federal. (Resolução Administrativa número oitenta e dois barra setenta e nove). Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de interrupção da licença especial formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, a partir do dia cinco de setembro do corrente ano, inclusive. (Resolução Administrativa número oitenta e três barra setenta e nove). Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, retificar o Ato de aposentadoria de Carlos Lopes Araujo, passando a mesma a constituir-se no cargo de Contador Classe "C", acrescida da vantagem de vinte por cento prevista no artigo 184, inciso II da Lei número 1711/52, observado o limite estabelecido no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal. (Resolução Administrativa número oitenta e quatro barra setenta e nove). Matéria Administrativa — Certifico e dou fé — que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, tendo em vista o artigo 76 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, resolveu que, na verificação da invalidez do Ministro para fim de aposentadoria, será observado o seguinte I — O processo terá início: a) a a requerimento do Ministro, b) por ordem do Presidente do Tribunal, de Ofício; c) em cumprimento à deliberação do Tribunal; d) por provocação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. II — tratando-se de incapacidade mental, o Presidente do Tribunal nomeará curador ao paciente, sem prejuízo da defesa que este queira oferecer pessoalmente, ou por procurador que constituir. III — O paciente, na hipótese do inciso II, deverá ser afastado, desde logo, do exercício do cargo, até final decisão devendo ficar concluído o processo no prazo de sessenta dias, justificadas as faltas do Ministro no referido período. IV — A recusa do paciente em submeter-se à perícia médica permitirá o julgamento baseado em quaisquer outras provas. V — O Ministro que, por dois anos consecutivos, afastar-se ao todo, por seis meses ou mais, para tratamento de saúde, deverá submeter-se, ao requerer nova licença para igual fim, dentro de dois anos, a exame para verificação de invalidez, no serviço médico do Tribunal Superior do Trabalho. VI — A Junta Médica competente para o exame a que se referem os artigos 70 e 76,

inciso V, da LOMAN, é que o Tribunal Superior do Trabalho constituir, devendo contar com três médicos, sendo dois, no mínimo, do quadro do Tribunal. VII — Na hipótese de não contar o Tribunal Superior do Trabalho, na ocasião com, dois dos seus médicos em exercício, o Presidente, *ad referendum* do Pleno, providenciará a indicação de médicos estranhos ao quadro para integrarem a Junta. VIII — O Tribunal, ou o Presidente, "ad referendum" do Pleno, poderá determinar que a Junta se desloque para o local onde se encontra o Ministro impossibilitado de comparecer à sede do Tribunal em Brasília. IX — Se o Tribunal concluir pela incapacidade do magistrado, comunicará imediatamente a decisão ao Poder Executivo, para os devidos fins. (Resolução Administrativa número oitenta e cinco barra setenta e nove). Encerrou-se a Sessão às doze horas. E, para constar eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assilada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. — Brasília, aos vinte e dois do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. — *João de Lima Teixeira*, Presidente do Tribunal. — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

RESUMO DA ATA DA 21ª SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA DE 29-8-79

Presidente: Exmº Sr. Ministro João de Lima Teixeira

Procurador: Exmº Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretário: Ilmº Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa

As nove horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim e Juiz Antonio Pereira Magaldi (convocado) — Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceram, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Ministros Rezende Puech e Lopo Coelho. Foi lida e aprovada a Ata da Trigésima Sexta Sessão Plena Ordinária. Por conter incorreções na publicação, foi retirado de pauta o processo número RO — DC — 616/78. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente comunicou haver recebido do Excelentíssimo Senhor General Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Ministro do Supremo Tribunal Militar, votos de congratulações às autoridades agraciadas com a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, acusou, também, o recebimento de carta subscrita pelo Senhor Juracy Magalhães, agradecendo a condecoração que lhe foi imposta pela referida Ordem. Em seguida, Sua Excelência fez o seguinte registro: "Aproveito a oportunidade para fazer o registro do livro *Conflito Coletivos do Trabalho*", da autoria coletiva do Ministro Victor Russomano e Professor Guillermo Cabanellas, matéria esta dividida em duas partes, cada qual com o seu valor e seus méritos, apresentando cada uma interessantes dados da atualidade do Direito do Trabalho. A primeira parte deste livro, que coube ao Professor Guillermo Cabanellas, consta dos seguintes itens: 1) Antecedentes Prévios; 2) Categorias de conflitos de trabalho; 3) A semelhança da greve e da guerra; 4) Conceito, definições e fins da greve; 5) Natureza jurídica da greve; 6) Procedimento e tramitação das greves; 7) Qualificação da greve e. O ilustre professor entra em considerações sobre a qualificação da greve, apresentando aspectos interessantes sobre a matéria. Na segunda parte, que coube ao Ministro Victor Russomano, Sua Excelência teve a oportunidade de abordar: 1) Solução dos conflitos coletivos do trabalho — quando se manifesta quanto à intervenção do Estado; 2) A conciliação, a mediação e a arbitragem como soluções dos conflitos coletivos do trabalho — matéria realmente muito interessante e atual — e finaliza com o item 3) Solução jurisdicional dos conflitos coletivos do trabalho. Felicito a ambos". A douta Procuradoria-Geral associou-se à manifestação. — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedi-

do de aposentadoria formulado por Leda Salgado de Castro Figueiredo, no cargo de Técnico Judiciário, Classe Especial, referência 57, com a vantagem da Função Gratificada de Secretária do Diretor-Geral — DAI-112.3, observado o limite estabelecido pelo § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal. — Resolução Administrativa número noventa e cinco barra setenta e nove). — O Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, pediu a palavra, pela ordem, para prestar uma homenagem à funcionária Leda Salgado de Castro Figueiredo, cuja aposentadoria fora deferida momentos antes. — A seguir, foi dada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, que assim expressou-se: "Senhor Presidente, no dia 24 último completaram-se vinte e cinco anos desde que o Presidente Getúlio Vargas faleceu. Não poderíamos deixar passar em brancas nuvens um dia como esse, em que rememoramos todo o trabalho feito por um estadista perfeito como foi Sua Excelência. Temos recordações imensas da obra de Getúlio Vargas. O seu patriotismo, demonstrado a todo minuto, transpareceu ainda mais vivo depois de sua morte. Quero lembrar certas passagens, Senhor Presidente, como a da entrevista de um grande escritor europeu com Franklin Roosevelt, quando perguntou àquele Presidente quais os maiores estadistas do mundo e ele respondeu: "Ghandi, Churchill e Vargas, do Brasil". Ele se omitiu, naturalmente, para mostrar o alto preço em que era tido Getúlio Vargas entre os maiores homens daquela época. Para nós, brasileiros, é motivo de orgulho termos tido em nosso meio um compatriota com tanta capacidade de realização. Foi um homem que muito fez por este País, sempre modestamente, e depois de sua morte, apesar de ter sido por tantos anos ditador, verificou-se que a fortuna que deixara está muito aquém daquelas de outros homens da época que ocuparam, nos vários países da América, o posto de Chefe de Governo. Sua Excelência merece, por todos os títulos, nossa homenagem. Não poderia deixar passar tal data sem fazer esta menção especial a Getúlio Vargas. Peço a Vossa Excelência determine seja consignada em Ata nossa manifestação em homenagem a aquele eminente Presidente do Brasil." — A douta Procuradoria-Geral associou-se à manifestação. O Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, propôs que fosse prestada uma homenagem ao Ex-Presidente Getúlio Vargas, inaugurando-se um retrato de Sua Excelência nesta Corte. — A proposta foi aprovada. — O Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz Antonio Pereira Magaldi, por sua convocação. — A Procuradoria-Geral associou-se e o homenageado agradeceu. — A seguir, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: — Processo RO — MS — 495 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em mandado de segurança, sendo recorrente Ary de Assis Aragão e recorridas Singer Sewing Machine Comércio e Singer do Brasil S/A. (Advogado: Doutor A. D. Meirelles Quintella). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, negar provimento ao recurso. Falou pelo recorrente o advogado Doutor José Maria de Souza Andrade e pelo recorrente o advogado Doutor Nério Battendieri. — Processo RO — DC — 357 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana Artísticas Luso-Brasileira — Palb Limitada. (advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso: a) pelo voto de desempate, em relação ao desconto assistencial, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Expedito Amorim, Hildebrando Bisaglia, Marcelo Pimentel e Coqueijo Costa; b) unanimemente, quanto aos seus demais itens. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo suscitante o advogado Doutor José Fran-

cisco Boselli. — Processo RO — DC — 453 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Duque de Caxias. (advogados: Doutores Aloysio Moreira Guimarães e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez anos dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Coqueijo Costa e Juiz Antonio Pereira Magaldi. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Jos. e Francisco Boselli. — Processo — RO — DC — 525 de 1978 da Quinta Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Empregados Desenhistas, Técnicos, Artísticos Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e recorridos Federação das Indústrias do Estado da Bahia e Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — COELBA. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Lopes de Azevedo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido I — Acolher a preliminar de coisa julgada para determinar a inclusão na sentença normativa, da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — COELBA e a Federação das Indústrias do Estado da Bahia, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, que rejeitava a preliminar, e Barata Silva, que mandava incluir apenas a COELBA. II — No mérito, dar provimento parcial ao recurso, para: a) manter o salário profissional nas bases já existentes, unanimemente; b) conceder o desconto assistencial de vinte por cento do aumento do primeiro mês de vigência do dissídio, desde que não haja oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; c) incluir a cláusula referente a manutenção do direito de assinaturas nos trabalhos executados pelos profissionais abrangidos pela Lei número 5.988/73, unanimemente; d) conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames, desde que matriculados em estabelecimentos de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com, no mínimo, setenta e duas horas, vencido os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel e Expedito Amorim. III — Negar provimento aos demais itens do recurso: a) unanimemente, quanto ao percentual do reajustamento salarial e a elevação do salário família; b) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Barata Silva e Juiz Antonio Pereira Magaldi, com referência ao adicional de quinquênios. Justificarão os votos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel e Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrente o Doutor Raymundo de Lima e Silva. — Processo RO — DC — 547 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Petrópolis e Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Wagner Ennes Rodrigues e Neide Mota da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho, Barata Silva, Nelson Tapajós e Juiz Antônio Pereira Magaldi. — Pro-

cesso AG — RR — 1225 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e agravados José Vasconcelos Paula e outros. (Advogados: Doutores Carlos Robichez Penna e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-1119 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Light — Serviços de Eletricidade S/A e agravado Pedro de Mello. (Advogados: Doutores Pedro Augusto Musa Julião e Darry Mendonça). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1083 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravantes Orlando Marques e outros e agravada Telecomunicações de São Paulo S/A — Telesp. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Luiz Maurício de Souza Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1075 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Light — Serviços de Eletricidade S/A e agravado Paulo Berbel Luca. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-1072 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Light — Serviços de Eletricidade S/A e agravadas Iara Sgarbe e outras. (Advogados: Doutores Pedro Augusto Musa Julião e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1071 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Facit S/A — Máquinas de Escritório e agravado Alberto Dividís. (Advogados: Doutores Juraci Galvão Júnior e Heitor Francisco Gomes Coelho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-985 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Unibanco — Banco de Investimento do Brasil S/A e agravada Maria Josefa Molina. (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Fausto Calvoso de Abreu). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo ED-RR-879 de 1978 da Segunda Região, relativo a embargos declaratórios em recurso de revista, sendo agravante Paulo Batista de Oliveira e agravada Companhia Industrial Paulista de Papéis e Papelão. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-815 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e agravado Ugo Finati. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-772 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Cercino Cavalcanti Silva. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-671 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante S/A — Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravado Osmar José Dias. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-667 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravantes Waldemar Andreatta e outros e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Eduardo do Vale Barbosa e José Alves

dos Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-568 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco Itaú S/A e agravado Carlos Alberto Roque. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Fernando de Paula Simões). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-450 de 1978 da Quinta Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Fernando de Souza e agravado Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás — RPBa. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-450 de 1978 da Quarta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravantes Sul Brasileiro — Crédito, Financiamento e Investimentos S/A e outra e agravada Waldelira Godoy Guimarães. (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Luiz Carlos Gay Serpa Daiello). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-401 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Flag — Restaurante Limitada e agravado Pedro Mattar. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-394 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE e agravados Afifa Zenedin Kondo e outros. (Advogados: Hugo Gueiros Bernardes e Vicente Luiz Bruno). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-376 de 1978 da Quarta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A e agravada Sandra Fedrizzi Moreira. (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-342 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco do Brasil S/A e Uaracy Portes da Silva. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-216 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Centrais Elétricas de São Paulo S/A — CESP e agravados Abílio Tozzi e outros. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Jamil Miguel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-196 de 1978 da Primeira Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Hélio Alvarez. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-146 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e agravados Geraldo Boaventura e outros. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-82 de 1978 da Quinta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Rudson Araújo Gallo e agravada Rede Ferroviária Federal S/A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-82 de 1978 da Quinta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Rudson Araújo Gallo e agravada Rede

Ferroviária Federal S/A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-32 de 1978 da Quarta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Cláudio Afonso Denes. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Cláudio Lafayette G. Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-9 de 1978 da Quarta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Regina Helena Pinheiro dos Santos e agravada Confeções Jack S/A. (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Paulo Serra). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1697 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e agravado Nelson de Souza. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1509 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Francisco Coppola. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1260 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Fundação Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e agravados Sérgio Luiz Faustino Sanches e outros. (Advogados: Doutores Eliana Traverso Calegari e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1229 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e agravado Sérgio Felício. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Alberto Miraglia). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3499 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante José Garcia e agravado Tecnomont Projetos e Montagens Indústrias S/A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Alfredo Ellis Machado D'Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3314 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Deusededit Gomes de Lima e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Eduardo do Vale Barbosa e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3150 de 1978 da Sétima Região, relativo a agravo regimental, sendo agravantes José Varonil de Sanders e Companhia de Água e Esgoto do Ceará — CAGECE e agravados os mesmos. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3137 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravada Lucília Alves do Nascimento. (Advogados: Doutores Fernando Neves da Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 3079 de 1978 da Primeira Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Jorge Osório Moreira e agravado Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Advogados: Doutores Heitor Francisco Gomes Coelho e Cândido Guilherme Gafres Thompson). Foi relator o

Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 1927 de 1978 da Nona Região, relativo a agravo regimental, sendo agravantes Frederico Daitzschman e Outro e agravada Companhia de Urbanização de Curitiba — URBS. (Advogados: Doutores Júlio Assumpção Malhadas e José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Andrade, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 1904 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante José Fernandes da Silva e agravada Onça — Indústrias Metalúrgicas S/A. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 1589 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Benedito Francisco de Oliveira e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ana Izabel F. Bortoldi Juliano). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 858 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Rosângela Aparecida Joaquim e agravado Escritório Vila Arens. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Douglas Fernandes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 684 de 1978 da Quarta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Rio Grande Companhia de Celulose do Sul — Riocell e agravado Jorge Correa Faleiro. (Advogados: Doutores Harleine Gueiros Bernardes Dias e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Encerrou-se a Sessão às doze horas. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente e por mim subscrita, Brasília aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. — Ministro João de Lima Teixeira, Presidente — Hegler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal

RESUMO DA ATA DA 22ª SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA DE 5-9-79.

Presidente: Exmº Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Procurador: Exmº Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretário: Ilmº Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa

As nove horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim e Juiz Antonio Pereira Magaldi (convocado). Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceram, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Ministros Resende Puech e Lopo Coelho — Foi lida e aprovada a Ata da Trigesima Sessão Plena Ordinária. — Nada havendo no Expediente, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos. — Processo RO-DC-115 de 1979 da Primeira Região, relativo ao Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro e recorridos Sindicato das Sociedades de Crédito Financiamento e Investimento do Rio de Janeiro e outras. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Hirsó Pimpão e outros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção; no mérito, dar provimento ao recurso para determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional "a quo" para que julgue o mérito do dissídio, como entender de direito, venci-

dos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós e Expedito Amorim. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo sindicato recorrente o advogado Doutor José Torres das Neves e pelo sindicato recorrido Doutor Cassio Mesquita Barros e pelas empresas recorridas Doutor José Eduardo Hudson Soares. Após este julgamento, compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. — Processo ED-AG-RR-3197 de 1978, relativo a embargos de Declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em seis de junho de mil novecentos e setenta e nove, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. (Advogado Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, acolher os embargos, para esclarecer que foi repelida a alegada violação do artigo 85 (oitenta e cinco), inciso I, da Constituição Federal. — Processo RO-DC-82 de 1979 da 1ª Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas, Bengalas, Pentas, Botões e Similares do Município do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas do Município do Rio de Janeiro (Advogados Doutores: Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Herval Bondim da Graça e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso: a) unanimemente quanto ao piso salarial; b) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Expedito Amorim, em relação ao desconto assistencial. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo RO-DC-613 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ e Estado do Rio de Janeiro e recorrido Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. (Advogados Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Sérvulo Drummond, Renato Freitas Ramos e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial a todos recursos, para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, Negar provimento aos demais itens do recurso da Procuradoria Regional, a) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós e Fernando Franco, quanto ao adicional de triênios; b) unanimemente, em relação ao piso salarial. Negar provimento em relação à estabilidade provisória à gestante, objeto dos recursos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ e Estado do Rio de Janeiro. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. — Processo RO-DC-53 de 1979 da Primeira Região, relativo ao Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorrido Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros de Campos e Empresas Estaduais de Viação Serve. (Advogados Doutores: Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Milton Marques e Naelio Soares dos Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao recurso. — Matéria Administrativa — Certificado e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de interrupção da licença especial, formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, a partir do dia seis do corrente mês, tornando sem efeito a Resolução Administrativa número 83/79 (oitenta e três barra setenta e nove). — (Resolução Administrativa número noventa e sete barra setenta e no-

ve). — Processo E-RR-5038 de 1977 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Banco Econômico S/A e Waldelio Almeida de Oliveira e embargados os mesmos. (Advogados Doutores: José Maria de S. Andrade e Heitor Francisco G. Coelho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer de ambos os embargos. Falou pelo reclamante a advogada Doutora Maria Lucia Vittorino Borba e pelo reclamado Doutor José Maria de Souza Andrade. — Processo AG-AI-1234 de 1978 da Segunda Região, relativo ao Agravo Regimental, sendo agravante José Strano e outros e agravado S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Arthur Vallérini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1379 de 1978 da Segunda Região, relativo ao Agravo Regimental, sendo agravante Diego Barbero Martin e outro e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1383 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Onofre Gimenes Peres e agravado Indústrias Têxteis Barbéro S/A. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1398 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco Econômico S/A e agravado Waldemar Afonso Rallo. (Advogados Doutores: José Maria de Souza Andrade e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1399 de 1978 da Quarta Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Adori Bernardi e outro. (Advogados Doutores: Lino Alberto de Castro e Darcio Vieira Marques). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1430 de 1978 da Primeira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Clube de Regatas do Flamengo e agravado José Aristóbolo de Mesquita. (Advogados Doutores: Paulo Cesar Costeira e A. D. Meirelles Quintella). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1443 de 1978 da Terceira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante ECL — Engenharia, Consultoria e Economia S/A e agravado Clever Roberto Pessoa. (Advogados Doutores Marcio Gontijo e Múcio Wanderley Borja). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1483 de 1978 da Nona Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A — (Estrada de Ferro D. Tereza Cristina — 12ª Décima Segunda Divisão Operacional de Tubarão) e agravado Nicanor Rodrigues Moraes e outros. (Advogados Doutores: Carlos Roberto O. Costa e Walfredo de Sousa Freitas). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1497 de 1978 da Quarta Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Forjas Taurus S/A e agravado Sergio Ronaldo Sapata Teixeira. (Advogados Doutores: Hugo Gueiros Bernardes e Beatriz Santos Gomes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1505 de 1978 da Terceira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante S.P.I. — Sociedade Paulista de Investimentos Crédito e Financiamento S/A e agravado Derson Brasil de Souza. (Advogados Doutores: Itália Maria Viglioni e Lúcio Weber Pereira). Foi relator o Excelentíssimo

mo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1507 de 1978 da Terceira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante João José da Silva e agravado Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A — CEMIG. (Advogados Doutores: Carlos Arnaldo Selva e Suely Facure). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1553 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Antonio Barreto da Silva e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1589 de 1978 da Quarta Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Bradesco Sul S/A — Crédito Imobiliário e agravado Glacy Rosa de Souza. (Advogados Doutores: Lino Alberto de Castro e José Tôres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1604 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Pedro Martelotto e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1641 de 1978 da Quarta Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica e agravado Francisco Machado da Rosa. (Advogados Doutores: Ivo Evangelista de Avila e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1696 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Odilon Borba de Vasconcellos. (Advogados Doutores: José Maria de Souza Andrade e Joel Fredenhagen Vasconcellos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1705 de 1978 da Nona Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Angelo Belucci e outro. (Advogados Doutores: José Maria de Souza Andrade e Edésio Franco Passos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1706 de 1978 da Primeira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Manoel Antonio Ginnari e agravado Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Sérgio Augusto Fontenelle Lima). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1711 de 1978 da Quinta Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Estado Federado da Bahia e agravado Emilia Maria de Castro e outros. (Advogados Doutores: Pedro Gordilho e Josaphat Marinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo AG-RR-1778 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Clodoveu Romualdo Scotti. (Advogados Doutores: José Maria de Souza Andrade e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo AG-RR-1778 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Clodoveu Romualdo Scotti. (Advogados Doutores: José Maria de Souza Andrade e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1836 de 1978 da Primeira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Manoel Enéas Filho e agravado Jockey Club Brasileiro. (Advogados Doutores: Rubem José da Silva e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1850 de 1978 da Primeira Região, relativo ao agravo regimen-

tal, sendo agravante Jayme Carneiro de Almeida e agravado Companhia Construtora Pederneiras. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1874 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Oswaldo Campos Bittencourt e agravado FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. (Advogados Doures: Ulisses Riedel de Resende e Ana Izabel F. Bertoldi Juliano). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1877 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Jacinto de Oliveira Primo e agravado Nordon Indústria Metalúrgicas S/A. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1878 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp e agravado Laurinda Lourenço Pinto. (Advogados Doutores: Maria Cristina Paixão Côrtes e José Francisco Boselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1888 de 1978 da Primeira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna. (Advogados Doutores: José Maria de Souza Andrade e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1889 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Antonio Inham e outro e agravado Sifco do Brasil S/A — Indústrias Metalúrgicas. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Rui Cascaldi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Coqueijo Costa. — Processo AG-RR-1936 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e agravado Lydio Bertolini Filho. (Advogados Doutores: Carlos Robichez Penna e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Encerrou-se a Sessão às doze horas. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim substituta. Brasília, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. — *Raymundo de Souza Moura*, Vice-Presidente no Exercício — da Presidência — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno

43ª Pauta de Julgamento para a sessão a realizar-se em 10 de outubro de 1979 (quarta-feira) 09:00 horas

Processo ROMS — 505/78 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança — Interessados: Domínum S.A. e terceiro interessado

Francisco Bicudo— Advogados: Dr. Moacyr Ribeiro Netto e Dr. Luiz Rangel de Freitas.

Processo RO-MS-383/79 da 1ª Região— Relator: Exmo. Sr. Ministro Souza Moura— Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano— Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança— Interessados: Companhia Central de Seguros e 3º Interessado Maurício Rezende Abrantes — Advogados: Dr. Fernando Portugal Muniz e Gláucia Elena Raposo

Processo RO-MS-417/79 da 2ª Região— Relator: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança— Interessados: Yokio Yoneda— Advogados: Aldo Castaldi

Processo RO-DC-23/79 da 2ª Região— Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa— Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho— Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo— Interessados: Federação da Agricultura do Estado de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guapiaba— Advogados: Drs. Luiz Fernando Machado e Milton Borba Canicoba— Dr. Altamir Gonçalves Petersen

Processo RO-DC-27/79 da 2ª Região— Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa— Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho— Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sindicato Rural de Assis e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assis. — Advogados: Drs. Luiz F. Machado, Milton B. Canicoba e Altamir Gonçalves Petersen.

Processo nº RO-DC-131/79 da 2ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Exmº Sr. Ministro Souza Moura — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sindicato Rural de Jaú e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaú— Advogados: Drs. Luiz Fernando Machado e Milton Borba.

Processo nº RO-DC-185/79 da 2ª Região— Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós— Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo— Interessados: Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, Sindicato Rural de Jardinópolis e Sind. dos Trab. Rurais de Jardinópolis — Advogados: Drs. Luiz F. Machado e Milton B. Canicoba.

Processo nº RO-DC-189/79 da 2ª 2ª Região— Relator: Exmº Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim— Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Federação da Agricultura do Ests. de São Paulo— Sind. Rural de Andradina — Sind. Rural de Guaraçai e Sind. dos Trabs Rurais de Andradina.— Advogados: Drs. Luiz F. Machado e Milton B. Canicoba.

Processo nº RO-DC-193/79 da 2ª Região — Relator: Exmº Sr. Ministro Fernando Franco— Revisor: Exmoº Sr. Ministro Orlando Coutinho— Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sindicato Rural de Penápolis e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Penápolis— Advogados: Drs. Luiz Fernando Machado e Milton B. Canicoba.

Processo nº RO-DC-221/79 da 2ª Região— Relator: Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida— Revisor: Exmoº Sr. Ministro Marcelo Pimentel— Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Federação da Agricultura do Est. de S. Paulo e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Auriflamo— Advogados: Drs. Luiz F. Machado e Milton B. Canicoba.

Processo nº RO-DC222/79 da 2ª Região— Relator: Exmº Sr. Ministro Marcelo Pimentel— Revisor: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim— Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Fed. da Agric. do Est. de S. Paulo, Sind. Rural de Araçatuba e de Birigui e Sind. dos Trabalhadores Rurais de Araçatuba.— Advogados: Drs. Luiz F. Machado e Milton B. Canicoba.

Processo nº RO-DC305/79 da 2ª Região— Relator: Exmoº Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmº Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Federação da Agric. do Estado de S. Paulo, Sind. Rural de Garça e Sind. dos Trabalhadores

Rurais de Garça.— Advogados: Drs. Luiz F. Machado e Milton B. Canicoba

Processo nº RO-DC-307/79 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo. — Interessados: Federação da Agric. do Est. de São Paulo e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quintana. — Advogados: Drs. Luiz F. Machado e Milton B. Canicoba.

Processo nºRO-DC308/79 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Federação da Agricultura do Estado de São Paulo e Sind. dos Trabs. Rurais de Adamantina e os mesmos. — Advogados: Drs. Luiz F. Machado e Milton B. Canicoba

Processo nº RO-DC-309/79 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sindicato Rural de Pindamonhangaba e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pindamonhangaba e os mesmos. — Advogados: Drs. Luiz F. Machado e Milton B. Canicoba

Processo nº E-RR-188/77 da 2ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: José André Secundiano Anzolin e Flação Brasileira de Rayol Fibra — S/A. — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Miguel A. Malufe Neto

Processo nº E-AI-1269/77 da 3ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Interessados: Instituto Granbery e Paulo Almeida — Advogados: Dr. José Cabral — Dra. Neusa Miranda Alvim Costa

Processo nº E-AI-1293/77 da 3ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Interessados: Banco da Amazônia S/A e Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás. — Advogados: Dr. Celso Franco de Sá Santoro — Dr. José Torres das Neves

Processo nº E-RR-4398/76 da 4ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Interessados: Paulo Reni Miranda, outros e Hércules S/A — Fábrica de Talheres — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dra. Maria Cristina P. Cortes

Processo nº E-RR-4709/76 da 5ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Temadre e Maurino Agostinho de Almeida. — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Ulisses Riedel de Resende

As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa sessão entrarão em qualquer outra que se seguir independente de nova publicação.

Brasília, 2 de outubro de 1979. — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 106/79

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, nomear Adema Rodrigues de Sousa, Eliza Leite Soares, Pedro Soares Sobrinho e Etervalda José da Rocha, candidatos habilitados em concurso público realizado pelo DASP para exercerem o cargo de Agente de Portaria, Classe "A", referência 05, do quadro do pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1979. — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 107/79

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão de Conselho, hoje realizada, resolveu, tendo em vista o que consta do processo TST-12.859/79, conceder licença para tratamento de saúde ao Exmº Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, a partir do dia 06 de agosto ao dia 01 de novembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1979. — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

SEGUNDA TURMA EMBARGOS INDEFERIDOS

AI-2.364/78 — Embargante: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — (Dr. Pedro Augusto M. Jo Julião — Embargados: Irineu de Jesus Gonçalves e Outros — (Dr. Cláudio Curi).

Despacho

A inconformidade da empresa diz com a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, confirmando decisão regional que determinou o cômputo das horas extraordinárias habitualmente prestadas no cálculo do repouso semanal.

Aponta divergência de julgados e violação à literal disposição do art. 896 da CLT.

Sobre a matéria, entretanto, incide o Prejulgado 52, razão pela qual indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI-3.351/78 — Embargante: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — (Dr. Pedro Augusto Musa Julião) — Embargado: Nuncio Leonardo — (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A E. Segunda Turma negou provimento ao agravo da empresa, ao entendimento de que o acórdão regional decidiu em consonância com jurisprudência uniforme, consubstanciada em Súmulas e Prejulgados.

Dessa decisão a demandada opõe embargos, sustentando que o acórdão recorrido violou o art. 896 da CLT e divergiu dos arestos transcritos nas razões, ao determinar a integração de horas extras no cálculo de férias, 13º salário e repouso semanais remunerados.

Sobre a matéria, entretanto, incidem os Prejulgados 24 e 52 e Súmula 45 do TST, razão pela qual indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI-4.047/78 — Embargante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — (Dr. Célio Silva) — Embargado: Jair Massola — (Koshi Ono).

Despacho

A E. Segunda Turma negou provimento ao agravo da empresa, sob o fundamento de que o acórdão regional decidiu em consonância com jurisprudência uniforme.

Dessa decisão a demandada opõe embargos, insurgindo-se contra a condenação ao pagamento de horas extras habituais nos repouso remunerados. Aponta divergência jurisprudencial e violação dos arts. 896 da CLT e 153, § 2º, da Constituição Federal.

Sobre a matéria, entretanto, incide o Prejulgado n. 52, razão pela qual indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI-4.260/78 — Embargante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — (Dr. Célio Silva) — Embargado: José Ferreira da Silva — (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A inconformidade da demandada diz com a decisão recorrida que negou provimento ao agravo por ela interposta. Entende que deve ser respeitado o art. 7º da Lei 605/49, que exclui do cálculo dos repouso remunerados as horas extraordinárias.

Na realidade, trata-se de matéria superada pelo Prejulgado 52, razão pela qual indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 24 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI-4.634 — Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — (Dra. Maria Cristina Paixão Cortes) — Embargado: Manoel Mangrona — (Dr. Carlos Miguel Viviani).

Despacho

Versam os autos sobre pedido de reclassificação de servidor da antiga Cia. Paulista de Estradas de Ferro, atualmente Fepasa — Ferrovia Paulista S/A.

Ao agravo de instrumento em foco, a C. Segunda Turma negou seguimento, por desfundamentado (fls. 54/55).

Inconformada, a empresa opõe embargos arrimados no permissivo legal, em cujo arrazoado aponta violação dos arts. 896 e 461, ambos da CLT, além de trazer à colação julgados com os quais estaria sua revista justificada.

Ocorre, porém, o seguinte: a recorrente não conseguiu demonstrar as vulnerações sustentadas; os arestos trazidos a confronto não autorizam o recebimento do apelo; a matéria em comento é fática.

Em face do exposto, não admito o recurso sob exame.

Intime-se.

Brasília, 24 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI-02/79 — Embargante: Banco Itaú S/A — (Dr. Luiz Miranda) — Embargado: Júlio Félix — (Dr. Rubens Vasconcellos).

Despacho

Trata-se de incorporação de horas suplementares habitualmente trabalhadas nos repouso semanais remunerados.

Ao agravo de instrumento em foco, a C. Segunda Turma negou seguimento. Face a essa circunstância, o Banco demandado opõe embargos, pretendendo que seja excluída condenação a parcela da diferença de repouso remunerado, resultante da incidência das horas extras no seu cálculo.

Sobre a matéria, entretanto, incide o Prejulgado 52, razão pela qual indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI-03/79 — Embargantes: José de Oliveira Duarte e outro — (Dr. Geraldo Cesar Franco) — Embargados: Banco Real S/A e Fundação Clemente de Faria — (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida).

Despacho

Tratam os autos de complementação de proventos, decorrente de aumentos anuais a título de anuênios, ajuda de aluguel, comissões, gratificações semestrais e 13º salário.

Irresignados com o não provimento do seu agravo de instrumento, os autores oferecem embargos, com arrimo no art. 894, letra b da CLT, em cujas razões sustentam que a v. decisão de que recorrem violou o art. 896, também da CLT, uma vez que não reconheceu, "com força de lei, as sentenças normativas, que vêm estabelecendo índices mais substanciais para os seguintes anuênios, que são corrigidos, conforme ficou mais do que evidenciado e comprovado, *destacadamente*".

In casu, não existe a pretendida vulneração, sendo certo, ainda que, apurarse a integração dos anuênios ao valor da complementação de aposentadoria, envolveria o

questionamento de fatos, o que é inviolável nesta Instância Superior.

Isto posto, não admito o apelo.

Intime-se.

Brasília, 24 de setembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

AI-143/79 — Embargante: Samuel Vieira Soares — (Dr. Rubem José da Silva) — Embargada: Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda. — (Dr. Antonio Carlos V. de Barros).% 2e Despacho

A E. Segunda Turma negou provimento ao agravo do autor, ao entendimento de que não resultou comprovada nos autos a relação de emprego entre as partes.

Dessa decisão o demandante opõe embargos, apontando violação dos arts. 3º, 9º e 896 da CLT.

Trata-se entretanto de matéria fática, insusceptível de apreciação nesta instância extraordinária, razão pela qual indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma

RR-2585/78 — Embargantes: Deoplédio Antonio Nascimento e outros — (Dr. Paulo Emílio R. de Vilhena) — Embargada: Cia. Docas do Rio de Janeiro — (Dr. Ildélio Martins).

Despacho

A C. Segunda Turma (acórdão de fls. 236/38) de provimento parcial à revista da empresa, para excluir da condenação todas as parcelas, exceção feita ao 13º salário.

Trata-se de funcionários públicos cedidos à embargada e que pretendem acumular vantagens deferidas a funcionários públicos e empregados.

Os embargos vêm por violação dos arts. 896 e 830 da CLT, e 128 do CPC.

Na realidade o recebimento do apelo é inviolável, eis que os embargantes não conseguiram demonstrar as pretendidas violações legais.

Em face do exposto, não admito o recurso sob exame.

Intime-se. — Brasília, 25 de setembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma

RR-3893/78 — Embargante: Nilza do Prado Borges — (Dr. Ulisses Riedel de Resende) — Embargada: Sociedade Portuguesa de Beneficência — (Dra. Beatriz Sanvicente Ilha Moreira).

Despacho

A Colenda Segunda Turma não conheceu do recurso da empregada por entender que a decisão regional está conforme a jurisprudência uniforme do Pleno deste E. Tribunal Superior, consubstanciada nas Súmula 85.

Irresignada, vem de embargos, com fulcro no permissivo consolidado, sustentando a inconstitucionalidade da citada Súmula além de violação aos arts. 165, VI, da CF, e 58, § 2º do art. 59, 76 e 375 da CLT.

Não vislumbrando a inconstitucionalidade de argüida e nem as violações apontadas, não admito o apelo.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-3097/78 — Embargante: Urionda Carmargo — (Dr. Ulisses Riedel de Resende) — Embargado: Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A — Dra. Martha Prates Dutra

Despacho

Com fundamento no art. 894 da CLT, a empregada vem de embargos, sustentando a inconstitucionalidade da Súmula 85 do TST, além de violação ao art. 165, VI, da CF, e os arts. 58, § 2º do art. 59, 375 e 76, todos da CLT.

Não vislumbrando a inconstitucionalidade de argüida, e, bem assim, as violações apontadas, não admito o apelo.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979, — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-4097/78 — Embargante: Juan Bau — (Dr. Rubem José da Silva) — Embargada: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — (Dr. José Alberto Couto Maciel).

Despacho

Trata-se de empregado que se beneficiou com a aposentadoria especial, prevista no art. 31 da Lei Orgânica da Previdência Social — Lei nº 3807/60 — e que pretende complementação dessa aposentadoria, direito que entende conferido pela demanda através do Aviso nº 64/57.

A E. Segunda Turma denegou a pretensão do autor e não conheceu o recurso de revista por ele interposto.

Dessa decisão o demandante opõe embargos. Sobre a matéria, entretanto, incide a Súmula nº 92, razão pela qual indefiro o apelo.

Intime-se.

Brasília, 24 de setembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-4515/78 — Embargantes: José de Souza Filho e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — (Dr. Alino da Costa Monteiro e Dra. Maria Cristina Paixão Cortes) — Embargados: Os mesmos.

Despacho

Ambas as partes opõem embargos com fundamento no art. 894 da CLT.

A E. Segunda Turma não conheceu da revista interposta pelos autores, ao entendimento de que não procedem suas pretensões ao recebimento de salários durante o período de afastamento, uma vez que esse afastamento se dera por iniciativa dos empregados. Com relação ao apelo da empresa, a revista foi conhecida parcialmente e improvida, sob o fundamento de que tornara-se juridicamente possível o pedido de reintegração dos reclamantes, inexistindo, no caso, a alegada supressão de instância.

Contra essa decisão as partes demonstram sua inconformidade, sustentando divergência de interpretações e afronta a vários dispositivos de lei.

Na realidade, o recebimento dos apelos é inviolável, eis que, além de os embargantes não haverem conseguido demonstrar as pretendidas vulnerações legais, os acórdãos transcritos, por não específicos, não ensejam a admissibilidade dos embargos.

Indefiro ambos os recursos.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-4518/78 — Embargante: Vescio Cândido Giuseppe — (Dr. Ulisses Riedel de Resende) — Embargada: Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Dr. José Alberto Couto Maciel).

Despacho

Trata-se de empregado que se valeu de aposentadoria especial, prevista no art. 31 da Lei Orgânica da Previdência Social — Lei nº 3807/60 e que pretende complementação dessa aposentadoria, direito que entende, conferido pela demandada através do Aviso nº 64/57.

Este Tribunal Superior denegou a pretensão do autor, dando provimento ao recurso de revista interposto pela empresa, para restabelecer a sentença de 1º grau.

Dessa decisão o demandante opõe embargos. A matéria, entretanto, encontra-se assentada através da Súmula nº 92 do TST.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de setembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma

RR-4529/78 — Embargante: S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Dra. Maria Cristina Paixão Cortes) — Embargado: Marinho Bacalcoia — (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A C. Segunda Turma (acórdão de fls. 299/302), ao examinar a revista da empresa-ré, dela não conheceu, uma vez que a matéria versada no referido recurso "ou em qualquer outra inconformidade" se acha sob pálio da "coisa julgada".

Irresignado, o empregado opõe embargos, com fulcro no permissivo legal, em cujo arrazoado busca insistentemente reverter fatos e provas, no sentido de que a verdadeira empregadora do autor é a firma "Polinor S/A — Indústrias e Comércio de Fibras Sintéticas da Paraíba".

Em face do exposto, não admito os presentes embargos.

Intime-se.

Brasília, 14 de setembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma

RR-4747/78 — Embargante: Prefeitura Municipal de São Paulo — (Dra. Maria Cristina Paixão Cortes) — Embargada: Márcia ENEIDA Bacalá — (Dr. Ulisses Riedel de Resenda).

Despacho

A E. Segunda Turma não conheceu do recurso de revista interposto pela Prefeitura Municipal de São Paulo, reconhecendo a relação de emprego entre as partes, bem como a competência constitucional da Justiça do Trabalho para apreciar a causa.

Dessa decisão a demanda opõe embargos apontando violação dos arts. 7º da CLT, 142 e 153, § 3º, e ainda o art. 15, II, b todos da Constituição Federal.

Entretanto, como a própria decisão embargada reconhece, trata-se de matéria de fato, insusceptível de apreciação nesta instância extraordinária.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 24 de setembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-4786/78 — Embargante: Jayme Rodrigues de Moraes — (Dr. A.D. Meirelles Quintella) — Embargada: Grupo U.E.B. Independência (Dr. Ildélio Martins).

Despacho

Discute-se nestes autos a legitimidade do rateio das custas a que fora condenado solidariamente o Grupo de empresas reclamadas.

O v. acórdão de fls. 511/513 julgou acertados, não só a comprovação do pagamento das custas aludidas, como, também, a efetivação do depósito relativo à condenação, com base na Lei n. 6205/75.

Inconformado, a autor oferece embargos, com fundamento no permissivo consolidado.

Em suas razões sustenta, em síntese, o embargante que a v. decisão impugnada, ao dar provimento às revistas das empresas-rés, cometeu "ato da mais pura ilegalidade", uma vez que violou o § 4º do art. 789 da CLT.

Em abono à tese com que pretende ver prosperar seu apelo o autor traz a confronto julgados desta Corte (fls. 519/520).

Ocorre, porém, que a violação apontada resultou não demonstrada, sendo certo, ainda, que a jurisprudência colacionada se acha amplamente superada.

A luz do exposto, não admito o apelo sob exame.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-4816/78 — Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (Dr. José Alberto Couto Maciel) Embargado: Dante Domingos Tagliari (Dr. Hugo Aurélio Klafke).

Despacho

A E. Segunda Turma não conheceu do recurso de revista interposto pelo Banco reclamado, sob o fundamento de que a participação nos lucros incide no pagamento da gratificação natalina, pelo seu duodécimo.

Dessa decisão o demandado opõe embargos, transcrevendo arestos que entendem divergentes do acórdão recorrido.

Sobre a matéria, entretanto, incide a Súmula n. 78 deste Tribunal, razão pela qual indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 31 de agosto de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR - 4971/78 — Embargantes Manoel José de Lima e Outros (Dr. Tácito Ribeiro Costa) — Embargada: Fazenda São José das Borboletas (Dr. Murilo Astéo Tricca).

Despacho

A revista do autor não foi conhecida pela Turma porque não houve violação do art. 483 da CLT e os arestos colacionados não eram específicos.

O acórdão foi publicado no Diário da Justiça do dia 10 de agosto do corrente ano e os embargos, embora recebidos em meu gabinete a 6 de setembro só foram protocolados a 10 do mesmo mês.

O dia 10 de agosto foi uma sexta-feira e contando-se o prazo do dia 13, segunda-feira, o prazo terminaria a 21. Contado o prazo do dia 14, terça-feira, se esgotaria no dia 22, quarta-feira. Intempestivos, pois, os embargos.

Mas ainda que se admitisse a tempestividade dos embargos, acham-se desfundamentados. Violação ao art. 483 da CLT inócurre, eis que o mesmo foi razoavelmente interpretado e aplicado. E, relativamente à divergência, o 1º acórdão não é conflitante, o segundo, que seria, é desta mesma Turma e o terceiro não traz a origem.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-5077/78 — Embargante: S W I F T — Armour S/A — Ind. e Comércio (Dr. Pedro Gordilho) Embargado: Francisco Vieira Lima (Dr. Rubem José da Silva).

Despacho

Entendeu, em síntese, a C. Segunda Turma, ao negar provimento à revista do empregador, que "o atestado de miserabilidade do reclamante já era presumido" por ganhar menos do dobro do mínimo legal".

Irresignada, a ré opõe embargos, sustentando violação do art. 896, § 4º da CLT, além do transcrever jurisprudência que evidenciaria conflito pretoriano.

Na verdade, a embargante não conseguiu demonstrar a vulneração de norma legal nem a divergência pretendidas.

Por outro lado, *in casu*, inexistente prazo fatal para o fim de comprovar-se o pagamento das custas, eis que evidenciada a condição de pobreza jurídica do autor.

3 Em face do exposto, não admito o apelo.

Indefiro.

Intime-se.

Brasília, 10 de setembro de 1979 — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-5.120/78 — Embargante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — (Dr. Célio Silva) — Embargados: Alcides Peres Lopes e outro — (Dr. Eduardo do Vale Barbosa).

Despacho

Nos presentes autos pretendem os autores que se compute no cálculo da indenização que receberem, as horas extras habitualmente prestadas bem como adicionais e repouso remunerado.

A E. Segunda Turma conheceu e deu provimento ao recurso de revista interposto pelos demandantes, para restabelecer a sentença de 1º grau.

Desconforme com essa decisão, a demandada opõe embargos com funcionamento no art. 894, b, da CLT, apontando como divergentes arestos que menciona, além de invocar como violados os arts. 896, 477 e parágrafos e 678 II, a, da CLT.

Na realidade, o recebimento do apelo é inviável, eis que, além de a embargante não haver conseguido demonstrar a pretendida vulneração legal, os acórdãos transcritos, por não específicos, não ensejam admissibilidade dos embargos.

Diante do exposto, não admito o recurso sob exame.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-5.284/78 — Embargante: Antônio Romualdo Valieri (Dr. Rubem José da Silva) Embargada: Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Dr. José Alberto Couto Maciel)

Despacho

Trata-se de empregado que se valeu de aposentadoria especial, prevista no art. da Lei Orgânica da Previdência Social — Lei n. 3.807/60 — e que pretende complementação dessa aposentadoria, direito que entende conferido pela demandada através do Aviso n. 64/67.

A E. Segunda Turma denegou a pretensão do autor e deu provimento revista da empresa, para julgar improcedente a reclamação.

Dessa decisão o demandante opõe embargos. A matéria, entretanto, encontra-se assentada através da Súmula n. 92 do TST.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-17/79 — Embargantes: José de Oliveira Duarte e outro (Dr. Geraldo Cezar Franco) Embargados: Banco Real S/A e Fundação Clemente de Faria (Dr. Moacir Belchior).

Despacho

A Inconformidade dos autores diz com a decisão de fls. 229/31 que rejeitou a preliminar de deserção arguida nas contrarrazões de fls. 218/20. Sustentam que o acórdão embargado violou o § 4º do art. 789 da CLT, além de inobservar a Súmula n. 25 deste Tribunal Superior, uma vez que os demandados não recolheram as custas processuais, anteriormente solvidas pelos reclamantes.

Incorre afronta ao texto de lei citado, bem como é inespecífico o aresto mencionado nas razões. Ocorre que as custas processuais são pagas somente uma vez, sendo inaplicável à hipótese dos autos a Súmula n. 25, pois os autores não ficaram isentos de seu pagamento.

Diante do exposto, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-119/79 — Embargante: Eduardo Hidalgo Garcia (Dr. Carlos Arnaldo Selva) Embargada: Cia. Estadual de Energia Elétrica (Dr. Ivo Evangelista de Avila).

Despacho

A E. Segunda Turma conheceu e deu provimento ao recurso de revista interposto pela empresa, para restabelecer a sentença de 1º grau, que decretou a improcedência do pedido de equiparação salarial pleiteado pelo autor.

Dessa decisão o demandante opõe embargos, pretendendo fundamentar seu apelo através de divergência jurisprudencial com os arestos que transcreve.

Os Os acórdãos citados nas razões, entretanto, mostram-se inservíveis para o

fim pretendido, uma vez que não traduzem o mesmo suporte tático da hipótese sob exame.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-266/79 — Embargante: Edison Sandrini (Dr. Bernardino L. Figueira) Embargada: Casa Anglo Brasileira S/A — Modas, Confecções e Bazar — (Dr. Plínio de Moraes Leme).

Despacho

A E. Segunda Turma não conheceu do recurso de revista interposto pelo autor, ao entendimento de que não se configura, no caso, o chamado "salário compressivo", eis que o empregado fora contratado para perceber determinada comissão pelas vendas destinadas expressamente para remunerar o trabalho e outra específica, para cobrir os repouso remunerados.

Dessa decisão o demandante opõe embargos, sustentando divergência de interpretações e contrariedade à Súmula n. 91 do TST.

Não se trata, entretanto, da hipótese contida na Súmula referida, razão pela qual resultam inservíveis para justificar o apelo, os arestos tidos como conflitantes.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

rr-337/79 — Embargantes: Antônio Francisco Gouveia e outros — (Dr. Sid. H. Riedel de Figueiredo) — Embargada: FEPASA Ferrovia Paulista S/A — (Dr. Osvaldo F. da Silva)

Despacho

Trata-se de empregados da FEPASA que pleiteiam retorno às suas funções e consequente concessão das vantagens às mesmas inerentes, sob o fundamento de que sofreram redução salarial em decorrência de alteração contratual consistente na proibição do exercício de suas atividades.

A E. Segunda Turma deu provimento à revista dos autores, na parte conhecida, concedendo-lhes direito apenas aos adicionais noturnos e de horas extraordinárias. Por outro lado, negou aos reclamantes a integração de horas extras habituais no 13.º salário, férias e repouso.

Dessa decisão os demandantes opõem embargos, apontando divergência de interpretações e oposição à Súmula 51 e aos arts. 468 e 896 da CLT.

Na verdade, os embargantes não conseguiram demonstrar a vulneração das normas legais apontadas, nem a divergência pretendida.

Por outro lado, trata-se de matéria de fato, de vez que a decisão impugnada, com base na prova dos autos, entendeu que os autores não tiveram prejuízo salarial com a modificação de suas atividades.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma.

RR-3972/77 — Embargante: José Alves Coelho e Cia. Docas do Rio de Janeiro — (Dr. Rubem José da Silva e Dr. Ildélio Martins) — Embargados: Os Mesmos

Despacho

Ambas as partes opõem embargos com fundamento no art. 894, letra b da CLT.

A inconformidade da demandada diz com a decisão de fls. 160/63 que determinou que os quinquênios a que tinha direito o autor na data da opção, sejam pagos sobre os salários que tenha recebido ou venha a receber na empresa. Para fundamentar o apelo transcreve arestos através dos quais pretende demonstrar divergências de julgados.

Diante do conflito jurisprudencial evidenciado nas razões, admito o recurso sob exame.

Relativamente aos embargos opostos pelo autor, insurge-se ele contra o v. acórdão impugnado que deu provimento ao recurso de revista interposto pela demandada, para excluir da condenação a parcela relativa à gratificação de produtividade e para determinar que as horas extraordinárias sejam calculadas sobre o "salário-básico-ordinário", ex vi do § 7º do art. 5º da Lei n. 4860/65. Pretende o demandante demonstrar que o v. acórdão de fls. 160/63 teria violado as disposições dos arts. 468, 457, § 1º, da CLT, art. 7º, § 5º, da Lei n. 4860/64, além de estar em dissonância com Súmula desta Corte.

Na realidade, o recebimento do apelo é inviável, eis que, além de o embargante não haver conseguido demonstrar as pretendidas vulnerações legais, os arestos transcritos, por não específicos, não ensejam admissibilidade dos embargos.

Diante do exposto, não admito o recurso do empregado. Em face do deferimento do apelo da empresa, determino seu processamento com abertura de vista ao embargado para impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para impugnação. — Ao Dr. Rubem José da Silva.

RR-3248/78 — Embargantes: Alcides Foly e outros — (Dr. Carlos Arnaldo Selva) — Embargada: Companhia Docas de Santos — (Dr. Leopoldo Cesar de Miranda Lima)

Despacho

A. C. Segunda Turma, acolhendo parcialmente a revista dos autores decidiu no sentido de que seja assegurado aos mesmos, "o recebimento, como horas extraordinárias, acrescidas de 25%, das horas em que tenham, efetivamente, trabalhado no intervalo de onze horas "inter-jornadas", sem prejuízo do descanso semanal e na forma que venha a ser apurada em liquidação de sentença".

Nos embargos que opõem, perseguem os empregados o pagamento em dobro das horas trabalhadas.

Em face da divergência demonstrada pelos recorrentes, admito o apelo.

Vista à embargada para, querendo, contra-arrazoar, no prazo de lei.

Intime-se.

Brasília, 20 de agosto de 1979. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma

Vista, por 8 (oito) dias à embargada para impugnação. — Ao Dr. Leopoldo César de Miranda Lima Filho.

RR-5119/78 — Embargante: Pedro da Cruz — Dra. Dúnia Silva Sardenberg) — Embargada: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — (Dra. Maria Cristina Paixão Cortes)

Despacho

Trata-se de empregado optante pelo regime do FGTS que pretende retratação nos termos do § 4º do art. 1º da Lei n. 5107/66.

A E. Segunda Turma denegou a pretensão do autor, dando provimento ao recurso de revista interposto pela empresa, para julgar improcedente o pedido de retratação.

Inconformado, o demandante opõe embargos, sustentando divergência jurisprudencial com aresto que menciona e violação do art. 1º da Lei n. 5958/73.

Diante do conflito de julgados demonstrado, defiro o apelo e determino seu processamento com abertura de vista à embargada para impugnação.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma

Vista, por 8 (oito) dias, à embargada para impugnação. — A Dra. Maria Cristina Paixão Cortes.

RR-488/79 — Embargante: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS-RPBa — (Dr. Ruy

Jorge Caldas Pereira) — Embargado: Walter Pereira dos Santos — (Dr. José Torres das Neves)

Despacho

A Turma conheceu e negou provimento à revista da ré, ao entendimento de que continua sendo aplicável aos petroleiros a ficção legal prevista no § 1º do art. 73 da CLT.

Pede embargos a ré apresentando divergência que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro-os e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Intime-se.

Brasília, 25 de setembro de 1979 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Segunda Turma

Vista, por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação. — Ao Dr. José Torres das Neves.

DESPACHOS

TST — RR — 5.082/78

(Ac. 2º T — 1353/79)

Recurso Extraordinário

Recorrente — Estado de São Paulo — Procurador do Estado — Dr. Luiz Rangel de Freitas — Recorrido — João Batista Montesanti Júnior — Advogado — Dr. Raul Schwinden.

2ª REGIÃO

Despacho

Neste processo a Justiça do Trabalho julgou-se competente para apreciar e julgar reclamação apresentada por "professor precarista".

É apresentado recurso extraordinário no qual se alega infringência ao artigo 106, da Constituição.

O Recorrente afirma que, no uso das prerrogativas que lhe foram deferidas pela redação atual do artigo 106 da Lei Maior, promulgou a Lei Estadual nº 500, de 13/11/1974, em virtude da qual o Recorrido ficou classificado como simples "professor precarista", sem qualquer garantia ou vantagem da CLT.

Em várias oportunidades o Supremo Tribunal Federal tem decidido que, em decorrência da revogação do artigo 104, do Texto Constitucional de 24/01/1967, e da nova redação do 106, por força da Emenda Constitucional nº 1/69, as Entidades de Direito Público podem, eficientemente, legislar criando classes de servidores públicos não sujeitos nem ao Estatuto, nem à legislação trabalhista. Com base nisso é que o Recorrente pretende se aplique ao Recorrido a Lei Estadual nº 500, de 1974.

Também tem decidido o Pretório Excelso; para que o servidor tenha as vantagens da CLT e fique sob a égide da legislação local, é necessário que a admissão tenha ocorrido já sob a vigência desta última.

É fato inconteste que o Recorrido foi admitido em 21/9/1961 (Doc. fls. 18).

E, pois, indiscutível, que o Recorrido foi alcançado pelo artigo 104 da Constituição de 24/1/67, em sua redação original, na qual se determinava aplicar-se a legislação trabalhista aos servidores admitidos, temporariamente, para obras ou contratos para funções de natureza técnica especializada.

Conseqüentemente, o Recorrido, em data muito anterior à Lei Estadual nº 500, de 13/11/1974, já estava sob a proteção da legislação trabalhista.

Tendo sido beneficiado, por dispositivo constitucional expresso, que lhe garantiu a proteção da CLT, é evidente que Lei Estadual posterior não lhe pode tirar o direito já adquirido.

Ofensa ao artigo 153, § 3º, da Constituição Federal haveria se a proteção da CLT não lhe fosse reconhecida.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 1979. — *João de Lima Teixeira*, — Ministro Presidente do TST

Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para que o Tribunal Regional do Trabalho a quo conheça do Recurso Ordinário e o julgue como de direito, unanimemente. — *Processo — RR — 153/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Fepasa — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e recorrido Fausto Soares Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho a quo julgue o Recurso Ordinário, como de direito, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Rubem José da Silva. — *Processo — RR — 2112/78*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente José Diogo e recorrido Pohlig — Heckel do Brasil Sociedade Anônima — Indústria e Comércio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso por intempestivo, unanimemente. — *Processo — RR — 2380/78*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo recorrente Usina Catende Sociedade Anônima e recorrido Maria Quitéria da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe provimento parcial quanto ao pagamento de parcelas salariais controvertidas (CLT 467), unanimemente. — *Processo — RR — 2403/78*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Companhia Estadual de Águas e Esgotos — revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Cedae e recorrido Polcício Alves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. *Processo — RR — 2409/78*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Banco Nacional da Habitação BNH e recorrido Willy Franz Herrig. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Federal do Estado de São Paulo, unanimemente. *Processo — RR — 2410/78*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Banco Nacional da Habitação — BNH e recorrido Olívio Betarello. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Federal do Estado de São Paulo, unanimemente. — *Processo — RR — 4363/78*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região sendo recorrente Vilmar dos Reis e recorrido Confecções Wolens Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, sem divergência conhecerem em parte do recurso, e no mérito vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, relator, dar-lhe provimento para condenar o empregador ao pagamento, como extraordinário dos vinte minutos diários. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Pelo recorrente falou o doutor Carlos Arnaldo Selva. — *Processo — RR — 4465/78*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente

Companhia Municipal de Transportes Coletivos e recorrido Linckhol Dutra Inácio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. — *Processo — RR — 5255/78*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente, Casa Anglo Brasileira Sociedade Anônima — Modas, Confecções e Bazar e recorridos Antônio Carlos da Rocha e Outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer do recurso, e no mérito vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira Instância. Pela recorrente falou o doutor Márcio Gontijo. — *Processo — RR — 5328/78*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Reginaldo Bahiense Santa Rosa e recorrido Sociedade Anônima White Martins. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Observação: O advogado da recorrida protestou pela juntada de procuração no prazo legal. Pela recorrida falou o doutor Márcio Gontijo. — *Processo — AI — 4703/78*, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Marco Antônio Perácio e agravado Banco Mineiro Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, dar provimento ao agravo, retornando os autos principais para o processamento da revista do empregado, sobrestando-se o julgamento do recurso da empresa, unanimemente. — *Processo — RR — 5381/78*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Banco Mineiro Sociedade Anônima e recorrido Marco Antônio Perácio. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, sobrestar o julgamento da presente revista face ao provimento do AI-4703/78, julgados concomitantemente, unanimemente. — *Processo — RR — 04/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Nadir Gonçalves de Souza e recorrido Ekizian — Confecções e Tecidos Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Carlos Arnaldo Selva. *Processo — RR — 478/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente PETROBRAS Química Fertilizantes Sociedade Anônima e João Augusto Araújo Cruz e recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, à unanimidade, não conhecer do recurso do reclamante. Quanto à revista da reclamada, da mesma conhecer unanimemente, e no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, revisor e Orlando Coutinho, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os direitos decorrentes da redução da hora noturna. Observação o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel foi convocado para desempatador o mérito do recurso da reclamada. Pelo segundo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. *Processo — RR — 484/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Usina Siderúrgica da Bahia Sociedade Anônima e recorrido Lucílio Miranda Chaves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, no particular, restabele-

cer a sentença de primeiro grau, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Rubem José da Silva. *Processo — RR — 562/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Leonildo Gilbertoni e Outros e recorrido Cortume Cantusio Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para incluir na condenação pagamento de honorários advocatícios, na base de quinze por cento sobre o principal, a ser apurado em execução, em favor do Sindicato assistente, unanimemente. *Processo — RR — 619/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima e recorrido Alfa Margarida Oliveira Fontes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, relator, não conhecer do recurso. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. *Processo — RR — 620/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Albertino do Espírito Santos e outros e recorrida Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelos recorrentes falou o doutor Rubem José da Silva. *Processo — RR — 622/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente José Francisco Alves Gonzaga e recorrido Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. *Processo — RR — 623/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Artur Moreira Alves e outro e recorrida Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelos recorrentes falou o doutor Rubem José da Silva. *Processo — RR — 721/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e recorrido Manuel Siqueira Campos e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, unanimemente. *Processo — RR — 1083/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Wallig Sul Sociedade Anônima — Indústria e Comércio e recorrido Solismar Nunes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. *Processo — RE — 1170/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Superintendência Regional São Paulo e recorridos Geraldo da Silva Gomes e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator e Mozart Victor Russomano, revisor, não conhecer do recurso. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Pelos recorridos falou o doutor

Rubem José da Silva. *Processo — RR — 1226/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Ademar de Almeida Vicente e recorrido Confecções Jack Sociedade Anônima — Indústria do Vestuário. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Carlos Arnaldo Selva. *Processo — RR — 1230/79*, relativo a recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente LIQUIGAS do Brasil Sociedade Anônima e recorrido Hélio Soares. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. *Processo — AI — 3098/78*, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo agravante UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e agravado Amadeus Ravenal Machado. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. *Processo — RI — 3968/78*, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravado LANSUL — Lanificio Sulriograndense Sociedade Anônima e agravado João Santos Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. *Processo — AI — 4055/78*, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante BANESPA Sociedade Anônima — Serviços Técnicos e Administrativos e agravado José Nunes da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. *Processo — AI — 341/79*, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Hélio de Figueiredo Mesquita e agravado CRECIF Sociedade Anônima Consultoria, Leasing e Administração. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. *Processo — AI — 718/79*, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante VULCAN Material Plástico Sociedade Anônima e agravado Luiz Carnevalli. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. *Processo AI — 719/79*, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Luiz Carnevalli e agravado VULCAN Material Plástico Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. *Processo — AI — 878/79*, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Alencar Lamounier e Agravado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. *Processo — AI — 963/79*, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Banco Itaú Sociedade Anônima e agravado Antonio Bernardes de Moraes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. *Processo — AI — 1006/79*, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo agravante Fundação Hospitalar do Paraná e

agravado Lery Ribas e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—1017/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Virgílio Talarico e agravado GEOBRAS Sociedade Anônima Engenharia e Fundações. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—1187/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Light — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e agravado Danilo Barnabé. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—2967/78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo agravante Dinaldo Lima Machado e agravado José Ribeiro de Lima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—3653/78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Sociedade Anônima — Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravado Nilo Colineti. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—4054/78, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Expresso Brasileiro Viação Limitada e agravado Espólio de Heládio de Toledo Abreu. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—340/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Antonio Vitor da Silva e agravado Petrônio Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—876/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio e agravado Carlos Alberto Martins de Melo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—961/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Laboratórios Wellcome Sociedade Anônima e agravado Gilberto Mutti Jardim. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—962/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Gilberto Mutti Jardim e agravado Laboratórios Ilco Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—1016/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Banco do Brasil Sociedade Anônima e agravado Hermes da Fonseca Vianna. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—1186/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado, Guilherme Campos Souto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar

provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—1255/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria Sociedade Anônima e agravado José Delfino da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—568/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e agravado José Tomé Lopes e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—666/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Siderúrgica J. L. Aliperti Sociedade Anônima e agravado Arnildo dos Santos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—755/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo agravante Companhia Hidroelétrica do São Francisco — CHESF e agravado José Felix de Almagro Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—852/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Luciano Tadini e agravado Roseli Mari Ono. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente. Processo — AI—1081/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e agravado Ercy Schinzel. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI—1149/79, relativo a agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante ECISA — Engenharia Comércio e Indústria Sociedade Anônima e agravado Sebastião Neri Bora. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. As dezolito horas e dez minutos encerrou-se a Sessão esgotando-se a pauta. E, para constar, Eu, Secretária da Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscreita. Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove — C. A. Barata Silva, Ministra Presidente da Segunda Turma — Neide Aparecida B. Ferreira, Secretária da Segunda Turma

SECRETARIA

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por 5 (cinco) dias ao Recorrente para Impugnação Prévia

RR — 5358/78 — TST — 13651/79 — Recorrente: Antonio Carlos de Andrade — Recorrido: CIBA — Geigy Química S/A — Ao Dr. José Maria de Amaral Gurgel.

TERCEIRA TURMA

32ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 11 de outubro de 1979 (Quinta-feira) 13:00.

Processo AI-4774/78 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Agravo de instrumento despacho Juiz Presidente TRT 6ª Região — Agte: Honorato Cabral de Souza Campos — Agdo: Paulo Maximiano de Souza — Advogados: Dr. Joaquim José de Barros Dias — Dr. Josué Antonio Fonseca de Sena.

Processo AI-169/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Agravo de instrumento despacho Juiz Presidente TRT 2ª Região — Agte: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S/A — Agdos: Afonso Felix Eduardo e outros — Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo AI-570/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Agravo de instrumento despacho Juiz Presidente TRT 3ª Região — Agte: Furnas — Centrais Elétricas S/A — Agdo: Dário Antonio da Fonseca — Advogados: Dr. Gil Alfredo P. Rodrigues — Dr. Ivan Rodrigues de Andrade.

Processo AI-701/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Agravo de instrumento de despacho Juiz Presidente TRT 1ª Região — Agte: Casa Sloper S/A — Agdo: Mara Regina Amaral Fernandes — Advogados: Dr. José Perez de Rezende — Dr. Mara Silva Florentino.

Processo AI-759/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Agravo de instrumento despacho Juiz Presidente TRT 8ª Região — Agte: Francisco Iannuzzi — Agdo: Claudenor Pereira Soares — Advogados: Dr. Antonio Zacarias Lindoso.

Processo nº AI-818/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Agravo de instrumento despacho Juiz Presidente TRT 2ª Região — Agte: Gervásio Celestino Baião — Agdo: Light — Serviços de Eletricidade S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Pedro Augusto Musa Julião.

Processo nº AI-872/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Agravo de instrumento despacho Juiz Presidente TRT 2ª Região — Agte: José Maria Pinto Pereira — Agdo: Espólio de Arnaldo Pinto Nogueira — Advogados: Dr. Pedro Dada — Dra. Sebastiana Aparecida de Macedo Coelho.

Processo nº AI-1082/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Agravo de instrumento despacho Juiz Presidente TRT 9ª Região — Agtes: Angelo Moser e outros — Agda: Prefeitura Municipal de Joinville — Advogados: Dr. Nestor A. Malvezzi — Dr. Luiz Augusto Buchele.

Processo nº AI-1106/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Agravo de instrumento despacho Juiz Presidente TRT 4ª Região — Agte: Jack S/A — Indústria do Vestuário — Agda: Adelina Molina de Oliveira — Advogados: Dr. Sergio Schmitt — Dr. Darcy Von Hoonholtz.

Processo nº AI-1107/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Agravo de instrumento despacho Juiz Presidente TRT 4ª Região — Agdo: Jack S/A — Indústria do Vestuário — Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Sérgio Schmitt.

Processo nº AI-1150/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Agravo de instrumento despacho Juiz Presidente TRT 1ª Região — Agte: Eicel — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Agdo: Luiz Sérgio Sales Roque — Advogados: Dr. George R. A. Calvert — Dr. Carlos Roberto V. M. Uchôa.

Processo nº AI-1366/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Espécie: Agravo de instrumento despacho Juiz Presidente TRT 5ª Região — Agte: Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás — Rpb — Agdo: Gonçalo Sena Conceição — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Albérico de Oliveira Castro.

Processo nº RR-2246/78 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa — Espécie: RR de decisão do TRT da 9ª Região — Rete: Banco Bamerindus do Brasil S/A — Redo: Emilia Dozorski — Advogados: Dr. Dalvo Rau — Dr. Vivaldo Silva da Rocha.

Processo nº RR-2632/78 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa — Espécie: RR de decisão do TRT da 1ª Região — Rete: Zieder Archanjo Ching San — Redo: Banco Mercantil do Brasil S/A — Advogados: Dr. José Tôres das Neves — Dr. Carlos Roberto F. de Andrade.

Processo nº RR-4460/78 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor:

Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Rete: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — Redo: Walter Azolini — Advogados: Dr. Waldyr Pedro Mendicino — Dr. José Tôres das Neves.

Processo nº RR-26/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Rete: Cia. Docas de Santos — Redos: Alvaro Penedo de Lima e outros — Advogados: Dr. Klaus Menge — Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

Processo nº RR-612/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 9ª Região — Rete: Afonso Alves Pessoa — Redo: Banco Bamerindus do Brasil S/A — Advogados: Dr. José Maria de Souza Andrade — Dr. Pedro Paulo Fernandes.

Processo nº RR-626/79 — Relator: Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim — Revisor: Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Rete: Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás — Redo: Francisco Pinto de Queiroz — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. José Tôres das Neves.

Os processos constantes desta Pauta que, não forem julgados nesta Sessão, ficam automaticamente adiados para a próxima, extraordinária, independentemente de nova publicação, quando ultrapassarem de vinte os feitos remanescentes (Lei Orgânica da Magistratura Nacional — artigo 38). Em 1º de outubro de 1979 — Mário de A. M. Pimentel Júnior, Secretário.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SORTEIO Nº 32/79

Divisão de Documentação Jurídica

Procurador Geral Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo.

Lote nº 01 com 10 processos

Ao Procurador Dr. Helio Araujo Assumpção

Recurso de Revista

TST/RR

2379/79 — Benedito de Lima Trigo — CRONIN — Consultores Técnicos Ltda.

2380 — Nilson Guimarães Lage — Indústria Villares S/A.

2381 — Cia. Agrícola e Florestal Santa Bárbara — Sebastião Coelho de Oliveira.

2382 — Antonio Mendes dos Santos — Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S/A — e outra.

2383 — Móveis Ralf Ltda. — Jodivaldo José Pires de Freitas.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2.587/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Simião da Silva e outros.

2588 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Dias Silva.

2589 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Adelson Gedais Gomes.

2590 — Rede Ferroviária Federal S/A — Nelson Pinto.

2591 — FERTEC — Comercial e Industrial de Ferro Ltda. — Luiz Heleno Werneck de Freitas.

Ação Rescisória

TST/AR

17/78 — Pedro Basile — Antonio Ferreira de Barros

38 — Cosme Lopes Fernandes — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS.

Dissídio Coletivo

TST/DC

3/79 — Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos — Artísticos Industriais —

Copistas — Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. — Federação das Indústrias do Estado do Paraná e outros.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

TST/AR

482/79 — José Maria Claro e outros — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

483 — Cooperativa Vinícola Aurora Ltda — José Luiz Villela de La Vega.

Recurso de Revista

TST/RR

2384/79 — João Orlando Lima de Sousa — Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA.

2385 — Agro Industrial Fazendas Unidas Ltda. — Geraldo Furtado dos Santos e outros (2 vols.)

2386 — Clélia Gomes Cardoso — Brilho Conservação e Administração de Prédios Ltda.

2387 — Antonio Moisés Fernando dos Santos — Wallig Sul S/A — Indústria e Comércio.

2388 — Estado do Rio Grande do Sul — José Soares e outra.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2592/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Genésio de Souza Neto.

2593 — Walter Alves Santiago — J. Pedreira & Cia Ltda.

2594 — Afranio Afonso Tannure — Persianas Columbia S/A.

2595 — COPALA — Indústrias Reunidas S/A — Raimundo Joaquim dos Santos.

2596 — Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP — Flávio Mendes da Silva e outros.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

TST/RO/DC

485/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões em Empresas de Turismo e Empresas de Compra, Venda e Locação e Administração de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato das Casas de Diversões do Estado do Rio de Janeiro e outro.

486 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Empregados em entidades culturais recreativas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Fundação Escola Nacional de Seguros.

487 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas, e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio de Janeiro e Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Rio de Janeiro e outros.

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

TST/RO/MS

528/79 — Pola Hasman Paparelli e outros.

529 — Olga Ferrari da Cruz.

Recurso de Revista

TST/RR

2389/79 — UGHINI S/A — Indústria e Com. e Nilza Medeiros de Oliveira — os mems mesmos.

2390 — Forjas Taurus S/A — Alberto Corrêa da Silva.

2392 — Getúlio Gonzalez — Banco Mercantil de São Paulo S/A.

2393 — Ramão Karazek — Staiger Indústrias Metalúrgicas S/A.

2394 — Zivi S/A — Cutelaria — Ineres Alves dos Santos.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2597/79 — Waldemar Vicente dos Santos — Companhia Estadual de Energia Elétrica.

2598 — Companhia Cervejaria Brahma — Filial Continental Pedro Werle.

2599 — ENGESP — Engenheiros Especialistas Ltda. — Alberto Beloff.

2600 — Rede Ferroviária Federal S/A — Max Lemos Moreira.

2601 — Fiat Automóveis S/A — Marival Teixeira dos Santos.

Ao Procurador Dr. Raymundo Pinto Bandeira.

Recurso ordinário em ação rescisória

TST/RO/AR

500/79 — S/A Moinho Santista — Indústrias Gerais João Jonas de Moura e outros.

501 — Rede Ferroviária Federal S/A — Arlindo dos Santos.

502 — Miguel Raimundo Viegas Peixoto — Sebastião Gonçalves de Paula e outro.

Recurso ordinário em mandado de segurança

TST/RO/MS

503/79 — Banco Francês e Brasileiro S/A.

Recurso ordinário em dissídio coletivo

TST/RO/DC

504/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Friburgo e Sindicato do Comércio Varejista de Nova Friburgo.

(Lote nº 04 com 10 processos)

Ao Procurador Dr. Josina Gomes J. Macedo

Recurso de revista

TST/RR

2.395/79 — Ana Malvina Rubinstein — Habitasul — Promoções e Serviços Ltda e outras.

2.396 Pedro Medeiros dos Santos — Pampa S/A — Exportadora e Importadora.

2.397 — Pluma Conforto e Turismo S/A — Acyr Bueno de Oliveira.

2.398 — Edison Areias — Companhia Estadual de Energia Elétrica.

2.399 — Cia. Estadual de Energia Elétrica — Luiz Bento Camargo e outros.

Agravo de instrumento

TST/AI

2.602/79 — Banco do Nordeste do Brasil S/A — José Heine de Almeida Targino.

2.603 — Nivaldo Alcântara de Souza — Ciquine — Cia. de Indústria Química do Nordeste.

2.604 — Aliança S/A — Crédito Financiamento e Investimento — José Luiz Pisapia Ramos.

2.605 — Rede Ferroviária Federal S/A — Levindo Rodrigues Pires (Anexo ao RR/2.924/79).

Recurso ordinário em dissídio coletivo

TST/RO/DC

505/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro e Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima — SINDARMA.

506/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Niterói e São Gonçalo.

507/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral e de Águas Minerais do Município do Rio de Janeiro e Cervejarias Reunidas Skol Caracu S/A.

508/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Perfumaria e Artefatos de Trocador, de Sabão e Velas, de Explosivos, de Tintas e Vernizes de Material Plástico de Nova Iguaçu e Explo — Indústrias Químicas e Explosivos S/A e outros.

509/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação no Estado do Rio de Janeiro e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. (Lote nº 05 com 10 processos)

Ao Procurador Dr. José Maria Caldeira

Recurso de revista

TST/RR

2.400/79 — Paulo Gastão Przetmolski e outro — Companhia Estadual de Energia Elétrica.

2.401/79 — Maurício Silveira da Luz — Companhia Estadual de Energia Elétrica.

2.402/79 — Agenor José Amaro — Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE.

2.403/79 — Germano Gonçalves da Silva e outros — Companhia Estadual de Energia Elétrica.

2.404/79 — Banco Bamerindus do Brasil S/A — e Juçara Telesca — Os mesmos.

Agravo de instrumento

TST/AI

2.606/79 — Arlindo José da Luz — Ruy Dornelles Gonçalves.

2.607/79 — Alvaro dos Santos — Pan-Americana de Seguros S/A.

2.608/79 — YAKULT — Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. — Cândido João de Sá Neto.

2.609/79 — Hermax Móveis Ltda. — Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeira do Estado do Rio de Janeiro.

2.610/79 — UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A — Francisco José de Freitas Neto e outros.

Ação rescisória

TST/AR

41/78 — Elísio Nabor de Bertoli — Serviço Social da Indústria — SESI.

19/79 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE — Maria do Carmo Rangel.

Recurso ordinário em dissídio coletivo

TST/RO/DC

484/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas de Adubos e Colas de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico do Município do Rio de Janeiro e Sindicatos da Indústria de Tintas e Vernizes e Preparação de Óleos Vegetais e Animais da cidade do Rio de Janeiro.

Recurso ordinário em mandado de segurança

TST/RO/MS

526/79 — PLANTA — Engenharia e Consultoria S/A.

527 — Miguel Sorrentino.

Lote nº 6 com 11 Processos

Ao Procurador Dr. Roque Vicente Ferrer

Recurso de Revista

TST/RR

2405/79 — Indústria Têxteis Renaux S/A — Braz Pedro Panca e outro

2406 — Antonio José Rousseno Tenente - Técnica Nacional de Engenharia S/A.

2407 — Valdêncio Machado — Fábrica de Tecido Carlos Renaux S/A.

2408 — Nilson Nivaldo Naves — Waldemar José Medina e outros.

2409 — Domingos Alberto do Nascimento Filho — Cafezal Santo Antonio S/A — Ind. e Comércio

3231 — Dow Química S/A — Luiz Antonio de Albuquerque Cavalcante

Agravo de Instrumento

TST/AI

2611/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — Nilo Dantas e outros.

2612 — Banco América do Sul S/A — Artur da Silva Ribeiro.

2613 — Petróleo Brasileiro S/A — Petróbrás, Benedito Pau Ferro de Oliveira

2614 — Liberato Batista — Rede Ferroviária Federal S/A.

2615 — José de Lima Linhares — E/Narbal de Oliveira & Cia. Ltda.

Recurso Ordinário em Mandado de segurança

TST/RO/MS

493/79 — Maria Coeli Pessoa Pereira de Oliveira, Nestor Francisco de Assis Neto e outros e Edison Bassil Dawer — Fazenda do Estado de São Paulo.

494 — Regina Maria Corrêa e outros — Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo

495 — Estado de Santa Catarina

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

TST/RO/AR

496/79 — Eduardo Pinto da Fonsêca Neto — Citibank Na.

497 — Luciene Carolina Vila Nova — Manoel Elízio Bacelar e outros

498 — Roberto Louza de Oliveira — Instituto de Ciências e Letras - Colégio Alfredo Pucca.

499 — Adelaide Pureza Villela e outras — FEPASA — Ferrovia Paulista

Recurso de Revista

TST/RR

2410/79 — Rogério Jorge de Barros e outro — Rede F.F. S/A (Sistema Reg. R.J.)

2411 — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Deny de Araújo Mills.

2412 — Carolina Aiello Custódio e outra — Toaihas Samir Remailli S/A.

2413 — Edmar Winand Eletro radiobraz S/A

2414 — PIRELLI S/A — Cia. Industrial Brasileira — José Dalpicolo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

TST/AI

2616/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — Augusto Ribeiro de Faria.

2617 — Rede Ferroviária Federal S/A — LLady Antônia Vasconcelos de Paula

2618 — Banco Brasileiro de Descontos S/A — Arioaldo Fernandes de Avelar.

2619 — Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Haroldo Froes e outros

2620 — Banco Brasileiro de Descontos S/A — José Carlos da Silva Miranda.

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA

TST/RO/MS

477/79 — Paulo Renato Machado Jornal do Brasil Ltda

478 — Citibank Na. — Edvaldo Manoel de Deus e outros

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

TST/RO/AR

479/79 — Lafaiete Borges dos Santos Banco Nacional S/A

480 — Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicas, Duchistas — Massa-

gistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Cidade do Salvador — Serviços Médicos Cirúrgicos da Bahia S/A.

481 — M. DeJini S/A — Metalúrgica — João Pinto de Carvalho e outro

Lote N° 8 com 10 Processos

Ao Procurador Dr. Fernando Ramagem Soares

Recurso de Revista

TST-RR

2415/79 — Nomasa S/A — Importação e Comércio Moacyr Alves de Andrade

2416/79 — Indústrias Químicas Eletro Clo-ro S/A — Joaquim de Alencar

2417/79 — José Pomim — Prefeitura Municipal de São Carlos

2418/79 — S/A Indústrias Votoranti m — Alziro Soares e outros.

2419/79 — Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Francisco Cristino Mendes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

TST-AI

2621/79 - Rede Ferroviária Federal S/A — Wilson Paulino Ferreira.

2622/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Raimundo Pedro de Araújo

2623/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Mosar Feliciano dos Santos e outros

2624/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Antonio Severino dos Santos.

2625/79 — ECISA — Engenharia Comercio e Indústria S/A — Sebastião Gomes.

Lote n° 09 com 10 processos

Ao procurador Dr. Vinicius Ferraz Torres.

Recurso de Revista.

TST-RR

2420/79 — Textil Tabacow S/A — João Bosco do Carmo.

2421/79 — Construções e Comércio Camrargo Corrêa S/A — Juvenal Alves Brito.

2422/79 — José Enio Pinto e Texaco do Brasil S/A — Os mesmos.

2423/79 — Companhia Estadual de Energia Elétrica e Aldo Postinger Os mesmos.

2424/79 — Empresa de Urbanização do Recife — URB — Moacyr Carneiro Borba.

Agravo de Instrumento

TST-AIAI

2626/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Fredolino de Almeida Filho.

2627/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Luciano Ribeiro.

2628/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Antonio Rodrigues do Nascimento.

2629/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Manoel de Oliveira Silva.

2630/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — João Francisco de Souza.

Recurso Ordinário
Em Dissídio Coletivo

TST/RO/DC

488/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª. Região Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Petrópolis e Cia. Souza Cruz Ind. e Comércio.

489 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação do Petróleo no Estado do Rio de Janeiro — Brasdril — Sociedade de Perfurações Ltda.

490 — Sindicato dos Artistas e Técnicos em espetáculos de Diversões no Estado de São Paulo — Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª. Região e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria — Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e outro.

491 — Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento do Estado de São Paulo. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos.

492 — Federação do Comércio de Brasília — Sindicato do Comércio Varejista de Brasília e Sindicato dos Empregados no Comércio de Brasília — Os mesmos

Lote n° 10 com 10 processos

ao procurador Dr. Antonio Carlos Roboredo.

Recurso de Revista

TST-RR

2425/79 — Geoteste Ltda. Sondagens e Fundações — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Recife.

2426/79 — Banco do Estado de Goiás S/A — Geraldo de Souza.

2427/79 — Banco Nacional S/A — Aloysio Farid Bedran.

2428/79 — Banco Itaú S/A — Helio Eustaquio Pessoa.

2429/79 — Vicente de Paulo Morato — João Luiz Brandão Filho

Agravo de Instrumento

TST-AI

2631/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Raimundo Rocha Filho.

2632/79 — Cetenco — Engenharia S/A — José Luiz Pereira.

2633/79 — CETENCO — Engenharia S/A — Severino Muniz de Arruda.

2634/79 — CETENCO — Engenharia S/A — Irismar Pereira Lima e outro.

2635/79 — CETENCO — Engenharia S/A — Antonio Ranulfo de Jesus.

Lote n° 11 com 10 processos

Ao procurador Dr. Adelmo Monteiro de Barros

Recurso de Revista

TST/RR

2430/79 — Sociedade de Abastecimento de Brasília — S/A SAB — Edvaldo Celestino dos Santos.

2431 — Banco Nacional S/A — Agenário Rodrigues dos Santos.

2432 — Maria do Perpétuo Socorro Marques Brasil — Fundação Educacional do Distrito Federal.

2433 — Lucimar Maria Almeida de Sousa — Fundação Educacional do Distrito Federal.

2434 — Naly Sá Roliz Rivera — Fundação Educacional do Distrito Federal.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2636/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Basílio da Silva.

2637 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José de Paula.

2638 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Luiz Antonio Petra de Barros e outro.

2639 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Antonio de Padua Canelas Cabral.

Embargos

TST/RR

2617/78 — Clermont Coppio — Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

SORTEIO N° 33/79

Procurador Geral Dr. Marco Aurelio Prates de Macedo.

Lote n° 01 com 15 processos

Ao procurador Dr. Adelmo M. Barros.

Recurso de Revista

TST/RR

2435/79 — Francisca Rodrigues Perdiz — Fundação Educacional do Distrito Federal.

2438 — Viação Aérea São Paulo S/A — VASP — Josias José da Silva.

2439 — Cia. Docas de Santos — Ademário Ramos do Nascimento e outros

2440 — S/A — Frigorífico Anglo — Espólio de José Rocha.

2441 — Brink's S/A — Transportes de Valores Noriêo Gomes do Amaral.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2640/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Celino Marcelo Moreira.

2641 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Josemias Araújo dos Santos.

2642 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Acaciba de Abreu

2643 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda — José Ferreira de Lima.

2644 — LIHGT — Serviços de Eletricidade S/A — Amaro da Costa Paes.

2645 — Ubimar de Souza Lima — Elevadores Schindler do Brasil S/A.

2646 — José Paulo da Silva — Cia. Luz Steárca.

2647 — Banco Nacional S/A — Carlos Orestes Alves da Silva.

2648 — CETENCO — Engenharia S/A — Jorge Inácio de Souza.

2649 — CETENCO' Engenharia S/A — Ivan Roseo dos Santos.

Recurso Ordinário
em Dissídio Coletivo

TST-RO/DC

512/79 — Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª. Região — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do trigo, milho, soja, mandioca, aveia, arroz, refinação de sal, azelite e óleos alimentícios, rações balanceadas, produtos de cacau e balas, doces e conservas alimentícias, massas alimentícias e biscoitos de São Paulo e Sindicato da Indústria de Azelite e Óleos Alimentícios do Estado de São Paulo e outro.

(Lote n° 2 com 15 Processos)

Ao Procurador Dr. Norma Augusto Pinto.

Recurso de Revista

TST/RR

2442/79 — Djalma Pereira e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — os mesmos.

2443 — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Ana de Almeida Moraes e outros.

2444 — S/A — Indústrias Reunidas F. Marrazzo — José Benedito de Faria.

2445 — Abencio Trombetti — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A.

2446 — José Pereira da Silva — Progresso Metafrit S/A — Ind. e Comércio.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2650/79 — Jorge Luiz de Berros Silva — Ultraral S'A — Aparelhos e Serviços)

2651 — Telecomunicação do Rio de Janeiro S/A — TELERJ — Evaldo de Brito Póvoa.

2652 — Federal de Seguros S/A — Josil Quintino dos Santos.

2653 — Luiz Edvar Negreiros Magalhães — Rio Técnica Eletro Mecânica Indústria e Com. S/A.

2654 — Engenho São Francisco — Damiano Gomes da Silva.

2655 — Amorim Primo S/A — Josias Sinésio Gama.

2656 — Prefeitura Municipal do Jaboaão — Aurea Alves de Almeida.

2657 — Fazenda do Estado de São Paulo — Lúcio Luiz Fontana.

2658 — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Manoel Diniz de Palma.

2659 — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Raimundo Rodrigues.

Recurso Ordinário
em Dissídio Coletivo

TST-RO/DC

514/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª. Região — Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro.

(Lote n° 3 com 15 Processos)

Ao Procurador Dr. Roque Vicente Ferrer

Recurso de Revista

TST/RR

2447/79 — José Carlos Dutoit Maranhão — Cia. Industrial e Agrícola Boyes.

2448 — Consulado Geral de Portugal — Maria da Glória Christovam.

2449 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — José Siqueira Cunha.

2450 — Silvano Salustiano da Silva — Mecânica Oriente Ltda.

2451 — Júlio Caetano dos Santos — Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2660/79 — Doces e Conservas Vontobel S/A — Amliton Silva Antunes.

2661 — Zellite Maria Juber — Forjas Taurus S/A.

2662 — Aguas Minerais Vontobel S/A e Transportadora Amapá Ltda. — Laudellno Gonçalves Neves e outro.

2663 — Elenir Aguiar — Cia. Riograndense de Telecomunicações — (CRT).

2664 — Rosalina Maria Afonso — Nansen S/A — Instrumentos de Presição.

2665 — Rede Ferroviária Federal S/A — Laércio Lucas.

2666 — Jesus Batista Marinho — Mineração Morro Velho S/A.

2667 — Irmãos Mauad Ltda — Moacir Dantas Correia.

2668 — Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A — Bráulio Polhein.

2669 — Estado do Paraná — Newton de Camargo Braga.

(lote n° 4 com 15 Processos)

Ao Procurador Dr. Pinto Bandeira.

Recurso de Revista

TST/RR

2452/79 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Miguel Funari.

2453 — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Antonio Ferreira Filho e outros.

2454 — Luiz Tabaco — Volkswagen do Brasil S/A.

2455 — Omar Abu Jamba — Editora de Guias LTB S/A.

2456 — Ademir Donizetti Borges — Indústria & Comércio de Móveis Pessoto Ltda.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2670/79 — Carbonifera Próspera S/A — Aldo Olavo Floriano.

2671 — Wilson Sokolowski — Serviço de Comunicações Telefônicas de Londrina.

2672 — Moutinho Filho Tecidos Ltda. — Luiz Carlos Ferreira e outro.

2673 — Simão Batista dos Santos — Empresa Estadual de Viação — SERVE.

2674 — Centrais Elétrica Fluminenses S/A — CELF — Miguel José da Silva.

2675 — CODIMA — Máquinas e Acessórios S/A — Wilson Carvalho Pinto e outros.

2676 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Lamartine Macedo de Souza.

2677 — Federal de Seguros S/A — José Tertulliano Ribeiro de Araújo.

2678 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria — Elmo Pest.

2679 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda — Amantino Oliveira Simões.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

TST/RO/DC

518/79 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Araras — Leme e Mogi Mirim — Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

TST-RO/DC

515/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região. Empresa Brasileira de Reparos Navais S/A — RENAVAL — Sindicato Nacional da Indústria da Construção Naval — SINAVAL — E ENAVI S/A — Engenharia Naval e Industrial.

Sindicato dos Operários Navais do Estado do Rio de Janeiro.

Embargos

TST/RR

2878/78 — Antonio Luiz Coelho — Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

(Lote nº 5 com 15 Processos)

Ao Procurador Dr. Helio Araújo de Assumpção

Recurso de Revista

TST/RR

2457/79 — Jayme Souza Cerqueira — LAMSA — Laminação e Artefatos de Metais S/A.

2458 — Jason Ribeiro da Silva — Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

2459 — Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Maria Nilda de Almeida Teixeira Leite e outras.

2460 — Felipe de Oliveira — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria.

2461 — Empreendimentos Imobiliários — CAPRI S/A. — Com. e Ind. e Banco Independência — DECRED de Investimentos S/A — Jorgenea Silva.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2680/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria — Francisco Elias.

2681 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Jorge Costa Amaro.

2682 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — Aldemir Alves.

2683 — Rede Ferroviária Federal S/A (Superintendência Regional Rio de Janeiro) — Darcílio Magdalena e outro.

2684 — Rede Ferroviária Federal S/A — Emydio Gonçalves.

2685 — João Alberto Martins Naylor — Banco Halles S/A.

2686 — IBRAVE — Ind. Brasileira de Válvulas e Equipamentos Ltda. — Sebastião Inácio de Oliveira.

2687 — Telecomunicações de São Paulo S/A — TELESP — Robinson Ribeiro.

2688 — João Gonçalves — Cia. Municipal de Transportes Coletivos (CMTC).

2689 — AMICO — Assistência Médica à Indústria e Comércio S/A — Alexandre Costa Lima Azevedo.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

TST-RO/DC

512/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região. — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias, Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campo e Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio de Janeiro.

(Lote nº 06 com 15 processos)

Ao Procurador Dr. Murillo Estevam Allevato

Recurso de revista

TST/RR

2.462/79 — Rede Ferroviária Federal S/A (Sistema Reg. R.J. SR-3) Nilo Ribeiro Carvalho e outros.

2.463/79 — Banco do Brasil S/A — Fausto Guerra Rego.

2.464/79 — Carlos de Jesus da Silva e outros — Rede Ferroviária Federal S/A.

2.465/79 — Manoel Modesto Leal — Rea-ding & Bates Demaga Perfurações Ltda.

2.466/79 — Francisco Alves de Araújo — Pan Marine do Brasil Transportes Ltda.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2.690/79 — Banco Brasileiro de Descontos S/A — Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna.

2.691/79 — Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Celso Prado Ramos.

2.692/79 — Banco do Estado de Pernambuco S/A — Bandepe Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro.

2.693/79 — Henribeas Ginástica e Jazz Ltda — Lúcia Maria Filgueiras da Silva.

2.694/79 — Construtora E.F. de Carvalho — Nivardo de Carvalho Portela.

2.695/79 — Light — Serviços de Eletricidade S/A — Arnaldo de Jesus Gouveia (anexado ao RR/2.968/79).

2.696/79 — Sociedade Mineira de Cultura (Universidade Católica de MG) — José Alípio de Resende — (anexado ao RR/2.969/79).

2.697/79 — Copala — IndústriasIndústrias Reunidas S/A — João Farias da Silva.

Recurso ordinário em dissídio coletivo

TST/RO/DC

511/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Associação de Cultura Franco Brasileira.

(Lote nº 07 com 15 processos)

Ao Procurador Dr. Antônio C. Roboredo)

Recurso de revista

TST/RR

2.467/79 — Gilmar Mariano — Banco Bamerindus do Brasil S/A.

2.468/79 — Olívio Nadolny — Banco Bamerindus do Brasil S/A.

2.469/79 — João Antônio Vieira — Banco Bamerindus do Brasil S/A.

2.470/79 — Banco do Estado de Santa Catarina S/A — Olga de Oliveira Vargas.

2.471/79 — Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Amélia do Rúcio Oliveira.

Agravo de instrumento

TST/AI

2.698/79 — Cartório de Registro de Imóveis — 2º Ofício Marilda Coelho de Alcântara.

2.699/79 — Ecicel — Empresa Auxiliar de Obras Ltda — João Freitas.

2.700/79 — Ecicel — Empresa Auxiliar de Obras Ltda — Paulo Taveira Fontes.

2.701/79 — Ecicel — Empresa Auxiliar de Obras Ltda — Raimundo Camilo do Nascimento.

2.702/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Luiz Pereira Leite.

2.703/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — James de Castro Gabri-do.

2.704/79 — Ecisa — Engenharia Comércio Indústria S/A — Carlos Rodrigues dos Santos.

2.705/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Raimundo Nonato Silva Lima.

2.706/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Nivaldo Silvério de Oliveira.

2.707/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Laerte Dias da Silva.

Recurso ordinário em dissídio coletivo

TST/RO/DC

517/79 — Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Guaratinguetá e Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A.

(Lote nº 08 com 15 processos)

Ao Procurador Dr. Fernando R. Soares

Recurso de revista

TST/RR

2.472/79 — Eduardo Sérgio Balarezo Moral e Aerodata — Aerofotogrametria e Consultoria — Os mesmos.

2.473/79 — Joel Evaldo de Oliveira Kersten e Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A e outra — Os mesmos.

2.474/79 — Banco Bamerindus do Brasil S/A — Evaldo de Freitas.

2.475/79 — Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A — CELESC — Ademar Toner.

2.476/79 — Nestor de Oliveira — Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Agravo de instrumento

TST/AI

2.708/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Augusto Pereira.

2.709/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Raimundo Chaves dos Santos.

2.710/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Jorge Luiz do Nascimento.

2.711/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Jorge Luiz Viana Leite.

2.712/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Geraldo Nogueira Coelho.

2.713/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Alonso Figueiredo e Silva.

2.714/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Adalgizo Felix da Silva.

2.715/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Rosildo Macedo da Silva.

2.716/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Enoque Horácio Souza.

2.718/79 — Ecisa — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Dornellis Simplicio Azevedo.

Lote Nº 09 com 15 Processos

Ao Procurador Dr. Vinicius F. Torres

Recurso de Revista

TST-RR

2477/79 — Folha de Londrina e Jayme Savite — os mesmos.

2483/79 — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBa. e Flávio de Jesus Pita — Os mesmos.

2484/79 — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBa. — Marcelo Conceição Alves.

2485/79 — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — José Ludovico e outros.

2486/79 — Banco Itaú S/A — Cleide Carvalho Silva.

Agravo de Instrumento

TST-AI

2717/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Elíz Vaz de São Camilo.

2719/79 — Fazenda do Estado de São Paulo — Abigail Martinez Paulussi e outros.

2720/79 — Banco Real S/A — Sidnei Moreira dos Santos.

2721/79 — Helio José Lopes — UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A

2722/79 — Sindicato dos Empregados em estabelecimentos Bancários de Itaperuna — Banco Nacional S/A

2723/79 — Bolsa de Valores do Rio de Janeiro — Roberto Ribeiro da Costa e outro

2724/79 — Humberto Moraes e Silva — Casa de Saúde Santa Helena Ltda.

2725/79 — Companhia Vale do Rio Doce — Arlício Trajano Quintino e outros.

2726/79 — Bahiana Distribuidora de Gás S/A — Romualdo Pereira dos Santos

2727/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — Odorico Pereira da Silva

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

TST/RO/DC

516/79 — Procuradoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo e SANBRA — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A.

Lote nº 10 com 15 Processos

Ao Procurador Dr. José Maria Caldeira

Recurso de Revista

TST-RR

2487/79 — Leonildes Gurgel Filgueiras — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A

2488/79 — ELETORAY — Materiais Elétricos Ltda. — Carlos Alberto Souza Nascimento.

2489/79 — Edvaldo Claudio de Jesus — Condomínio Edifício Jardim da Pituba

2491/79 — Maria Efigênia Couto — Banco do Estado de Minas Gerais S/A

2492/79 — Alejandro Serrate Perez e outros — Fundação Educacional do Distrito Federal

Agravo de Instrumento

TST-AI

2728/79 — Jarbas Miranda Coelho — Banco Real S/A

2729/79 — Paulo Antonio Rodarte — Banco Real S/A

2730/79 — Luiz Souza Camara — DER — Departamento Estadual de Rodagem

2731/79 — Expansão Florestal Ltda. — Raymundo Medeiros de Souza.

2732/79 — Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais — Ernesto de Freitas Martins — (Anexado ao TST-RR-3059/79)

2733/79 — Euro Piratas — Serviços e Assistência Marítima Ltda. — Rosalino Ribeiro Diniz — (Anexado ao TSR-RR-3060/79)

2734/79 — Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Francisco Duarte Costa

2735/79 — Adão André — Auto Viação São João Climaco Ltda.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

TST-RO/DC

513/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Automóvel Clube do Brasil.

Lote nº 11 com 15 Processos

Ao Procurador Dr. Josina G. J. Macedo

Recurso de Revista

TST-RR

2493/79 — R. Sarkis Simão — Osmar Lucio da Silva

2494/79 — Orfelinda Rodrigues de Oliveira — Ughini S/A — Indústria e Comércio

2495/79 — Confecções Jutex Ltda. — Ana Maria Duarte Tassinari

2496/79 — Sul Brasileiro — Crédito Imobiliário S/A — Ione — Azambuja Rossato

2497/79 — Evaldo Aires de Meirelles — Zivi S/A — Cutelaria

Agravo de Instrumento

TST-AI

2736/79 — Associação Cultural e Educacional de Franca — Antonio Marco Kaluf

2737/79 — José Tavares de Lira Sobrinho — Companhia Nitro Química Brasileira

2738/79 — Indústria de Máquina Gutmann — Domingos Savio Silva

2739/79 — Raimundo Palmeira Costa — Mobra — Mão de Obra S/C Ltda.

2740/79 — Vadecey Giraldo Garcia — Textil Tabacow S/A

2741/79 — José Henrique de Oliveira — Companhia Municipal de Transportes Coletivos

2742/79 — Sadvik do Brasil S/A — Indústria e Comércio — Marino Menotti

2743/79 — Amélia Inácio — Spumar S/A — Indústria e Comércio

2744/79 — Ford do Brasil S/A — Ellis Rodrigues Gaia e outros

2745/79 — Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Francisco Batista de Oliveira

Recurso Ordinário Em Dissídio Coletivo

TST/RO/DC

520/79 — Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas de Porto Alegre e Sindicato dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas de Porto Alegre — Os mesmos.

Lote Nº 12 com 15 Processos

Ao procurador Dr. Pinto de Godoy

Recurso de Revista

TST-RR

2498/79 — Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A — Terezinha Marques Andrade.

2499/79 — Beatriz Corina de Mello. - Adolfo Linsenmayer S/A - Indústria e Comércio.

2500/79 — Irene Petry — Estado do Rio Grande do Sul.

2501/79 — Hospital Cristo Redentor S/A — Ana Vilma Marques.

2502/79 — José Zamulhak — Zivi S/A — Cutelaria.

Agravo de Instrumento

TST-AI

2746/79 — Fábrica Paulista de Artefatos de Ferro — Sebastião Costa da Silva.

2747/79 — Coletivo Rodovel Ltda. — Onésio Silveira.

2748/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Eurenino Martins dos Santos

2749/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Cesaltino do Nascimento Mello.

2750/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Francisco Bento Filho.

2751/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José da Silva Fortuna e outros.

2752/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Torres Ramos.

2753/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Sebastião Paulo Severo.

2754/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Hilton Rodrigues Frago.

2755/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Josadalque Vicente Ferreira.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

TST/RO/DC

510/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região Sindicato dos Publicitários do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas de Radiodifusão do Município do Rio de Janeiro.

Lote Nº 13 com 15 Processos

Ao Procurador Dr. Walter C. Almeida.

Recurso de Revista

TST-RR

2503/79 — Juvenil Rodrigues e Cia. Rio-grandense de Saneamento — CORSAN Os Mesmos.

2504/79 — Companhia Estadual de Energia Elétrica — Pedro Correa.

2505/79 — Liquegás do Brasil S/A — Luiz Carlos Schneider Baggio.

2506/79 — Laboratório Conte Ltda. — Edil da Silveira Corrêa.

2507/79 — Rubem Machado Miranda — Companhia Riograndense de Telecomunicações — CRT.

Agravo de Instrumento

TST-AI.

2756/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Geraldo Pinto de Oliveira.

2757/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Manoel Martins de França.

2758/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Paulo Picolli e outro.

2759/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Juscelino Tardivo Rodrigues.

2760/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Clementino Rodrigues de Melo.

2761/79 — CETENCO — Engenharia S/A — Antonio Rodrigues.

2762/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Alcides Catrario de Melo.

2763/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Fernando Batista de Oliveira.

2764/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Francisco Abrantes Sarmento.

2765/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Edson de Souza.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

TST/RO/DC

521/79 — Sindicato dos Lojistas do Comércio de Cruz Alta e sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios no Estado do Rio Grande do Sul. Sindicato dos Empregados no Comércio de Cruz Alta.

Sorteio nº 34/79

Procurador Geral Dr. Marco Aurelio Prates de Macedo.

Lote nº 01 com 15 processos

Ao procurador Dr. Adelmo Monteiro de Barros

Recurso de Revista

TST/RR

2508/79 — Adão Neto dos Santos — Cia. Riograndense de Saneamento — CORSAN.

2509 — Rede Ferroviária Federal S/A Oly Avila.

2510 — José Candeia Caramori e outros. Cia. Cacique de Café Solúvel.

2511 — Antonio Marques de Oliveira Sobrinho — Banco Nordeste do Estado de São Paulo S/A.

2512 — Manfredo Sell e / outros. — Transportadora Frigor Ltda.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2766/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A. — Antonio Fernandes dos Santos.

2767 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A. — João Sebastião Bezerra.

2768 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Lucas Neto.

2769 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Lucas Neto.

2770 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Vicente Martins de Oliveira.

2771 — V/ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Dias das Neves.

2772 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Walter Joaquim de Freitas.

2773 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — José Hermenegildo de Lima.

2774 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Mateus Rodrigues da Silva.

2775 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Arnaldo Benedito Castro.

Recurso Ordinário Em Dissídio Coletivo

TST/RO/DC

524/79 — Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Três Corações e Indústria Sul Americana S/A.

Lote nº 02 com 15 processos

Ao procurador Dr. José Maria Caldeira.

Recurso de Revista

TST/RR

2513/79 — Altair Rodrigues do Prado e outros. — Compensados Mapin S/A.

2514 — Casa Hauer Ltda. — Afonso Barbosa Freire.

2515 — Banco Bamerindus do Brasil S/A. — Edson Luiz Campagnolo.

2516 — Banco Bamerindus do Brasil S/A. — Solange Dallicani.

2517 — Ascendino Crisanto Britânia — Ind. e Com. de Artefatos de Cimento e Concreto Ltda.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2776/79 — Banerj — Serviços Administrativos e Técnicos. — José Reginaldo Ginelli Leal.

2777 — CETENCO — Engenharia S/A Severino Valentim da Silva.

INDICE DA REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volumes 57 a 72

PREÇO Cr\$ 300,00

Volumes 73 a 82

PREÇO Cr\$ 200,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda -- Sede.

Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I:

Ministerio da Fazenda

Posto de Venda II:

Palácio da Justiça, 3º pavimento.

Corredor D, Sala 311

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. J. N.

2778 — Rede Ferroviária Federal S/A — (Superintendência Reg. R.J.) — Sebastião Nesse da Silva e outros.

2779 — José Contreiras Leão, Maria das Graças Toledo Fernandes.

2780 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. — Moacyr Raymundo de Jesus.

2781 — Usina Pumaty S/A — José Carlos do Nascimento.

2782 — Dun & Bradstreet Informações Comerciais Ltda — Fernando Oliveira da Silva e outro.

2783 — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Francisco Noes dos Santos.

2784 — Companhia do Metropolitano de São Paulo — Metrô — Fernando Nogueira de Souza.

2785 — Terezinha de Macedo Oliveira. — Casa Anglo Brasileira S/A — Modas, Confecções e Bazar.

Dissídio Coletivo

TST/DC

71/79 — Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura — CNTEEC — Federação Nacional das Empresas Exibidoras Cinematográficas.

Lote nº 03 com 15 processos

Ao procurador Dr. Murillo Estevam Aleinato.

Recurso de Revista

TST/RR

2518/79 — Edileu Teles do Nascimento — Banco do Estado do Paraná S/A.

2519 — Waldir Bueno de Camargo — Cia. Cacique de Café Solúvel.

2520 — CICLO — Cia. Brasileira de Serviços Fiduciários Horácio da Cunha e Souza Filho.

2521 — Banco Mercantil de São Paulo S/A — Ezilda Duarte Ferreira.

2522 — Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A — SIND. dos Empregados em Estabelecimento Bancários e Itaperuna.

Agravo de Instruções

TST/AI

2786/79 — Milton Galvão de Oliveira Fenicia S/A — Crédito, Financiamento e Investimento

2787 — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A. — Horácio da Silva Pereira.

2788 — José Martini. LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A.

2789 — Rádio Bandeirantes S/A. — Raimundo Nonato Mendes Pereira.

2790 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos. — João Alves do Nascimento e outros.

2791 — Banco Nacional S/A — Reinaldo Santarelli (Anexado ao AI/2792/79).

2792 — Reinaldo Santarelli — Banco Nacional S/A (Anexado ao AI/2791/79)

2793 — Metalunion S/A — Produtos Químicos. — José Carlos Rathlef.

2794 — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A. — Horácio da Silva Pereira.

2795 — Usinas Paulistas de Açúcar S/A. — Ricieri Antonio Frigieri.

Ação Rescisória

TST/AR

31/78 — Banco Sul Brasileiro S/A — Ethur Vitorino Wagner.

Lote nº 04 com 15 processos

Ao procurador Dr. Emiliana Martins Andrade

Recurso de Revista

TST/RR

2523/79 — Serviço Social do Comércio — SESC — Gelber Junqueira.

2524 — Cia. Docas do Rio de Janeiro — Damásio José Cardoso.

2525 — Jorge Alves — Cia. Metropolitana de Crédito, Financiamento e Investimentos.

2526 — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A e Otto Adolpho Schwandt — os mesmos.

2527 — Rodolfo Jesus Flores Escobar — Financiar — Cia. de Crédito Imobiliário

Agravo de Instrumento

TST/AI

2796/79 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Sebastião Ferreira Oliveira.

2797 — José Claudino de Souza — Margotti S/A — Indústria e Comércio.

2798 — Rádio Record S/A — José Pelégo Neto.

2799 — Banco Mercantil de São Paulo S/A — Clinton de Abreu Sper.

2800 — Volkswagem do Brasil S/A — Selma Maria Almeida dos Santos.

2801 — Viação Aérea São Paulo S/A — VASP — Rubens de Jesus Santos.

2802 — Pedro Afonso de Almeida — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A.

2803 — Financelra Londres S/A — Crédito, Financiamento e Investimento — Helcio Machado Borges.

2804 — Maurício Weitzel — Positron — Eaton Eletromecânica S/A.

2805 — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Alfredo Martin Arejano e outros.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

TST/RO/AR

534/79 — Leonilda Alves dos Santos — Otto Roesller e outros.

Lote nº 05 com 15 processos

Ao procurador Dr. Roque Vicente Ferrer

Recurso de Revista

TST/RR

2528/79 — Ary Valentim Costa e outros e Cia. Docas do Rio de Janeiro — Os mesmos — (2 Volumes)

2530 — Casa Anglo Brasileira S/A — Modas, Confeccões e Bazar — Dirce Glória Gato

2531 — Arioaldo Correa — Fazenda do Estado de São Paulo

2532 — Adalberto Piedade Abad e outros — Cia. Docas de Santos

2533 — Conceição Terezinha Coimbra Santi e Metalúrgica Falgatter Ltda — Os mesmos.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2807/79 — Sergio do Carmo Ribeiro — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A.

2808 — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Joel Mendes e outros.

2809 — Frigorífico Ideal S/A — Josefa Pereira Cordeiro (Anexado ao RR/3112/79).

2810 — Volkswagen do Brasil S/A — Augusto da Silva e outros (Anexado ao RR/3113/79).

2811 — Umberto Araújo Costa e outro — Ford Brasil S/A (Anexado ao RR/ 3114/79).

2812 — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Paulo Miné Mendes e outros (Anexado ao RR/3115/79).

Lote nº 06 com 15 processos

Ao procurador Dr. Walter Campos de Almeida

Recurso de Revista

TST/RR

2534/79 — Graciano Cerbino — Texaco Brasil S/A — Produtos de Petróleo

2535 — Antonio Ferreira — Sociedade Comercial e Construtora S/A.

2536 — Oswaldo Oliveira Lúcio da Silva — Banco do Brasil S/A.

2537 — Luiz Gonzaga de Carvalho — Banco Brasileiro de Descontos S/A.

2538 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — Colin Cowle Scott Júnior.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2806/79 — Fernando Joaquim Bento — Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

2813 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Helvecio Marçal da Costa (Anexado ao RR/3116/79).

2814 — Paulo Tadeu Keln — Viação Aérea São Paulo S/A — VASP.

2815 — Caion Jorge Cadia — Rádio Difusora São Paulo S/A.

2816 — Usinas Paulistas de Açúcar S/A — Lourival Tartarini e outro.

2817 — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Dorival da Silva Barbosa .

2818 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Jonilio Lopes de Oliveria.

2819 — Sindicato dos Trabs. nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo — Paraquímica S/A — Indústria e Comércio.

2820 — Construtora Almeida Prado Ltda — Lourival de Assis Gomes.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

TST/RO/AR

531/79 — José Antonio de Oliveira — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS.

(Lote nº 7 com 15 Processos)

Ao Procurador Dr. Vinicius Ferraz Torres.

Recurso de Revista

TST/RR

2539/79 — BANESPA S/A — Serviços Técnicos e Administrativo e outro — Ramão Alves.

2540/79 — Francisco Alvino da Silva — ALFENCO — Engenharia e Comércio Ltda.

2541/79 — Zacarias Bueno da Silva Moraes — EUCATEX S/A — Indústria e Comércio.

2542/79 — Eunice de Lima Ramos e outros — Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas.

2543/79 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — João de Castro Primo.

Agravo de Instrumento

TST/AI

2821/79 — FORD BRASIL S/A — Cândido dos Santos Borges.

2822/79 — Benedito da Silva 9º — FEPA-SA — Ferrovia Paulista S/A.

2823/79 — Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte — Maria da Conceição Ferreira.

2824/79 — Rede Ferroviária Federal S/A — José Geraldo Vieira

2825/79 — Mineração Brasileiras Reunidas S/A — MBR — Ademar Dias.

2826/79 — Fundação Hospitalar do Distrito Federal — Micheline das Graças Alves.

2827/79 — Banco Brasileiro de Descontos S/A — José Luiz Kersul

2828/79 — UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A — Benedito de Oliveira.

2829/79 — Banco Brasileiro de Descontos S/A — Ricardo Velloso Mattos.

2830/79 — Fundação Educacional do Distrito Federal — Helezenita Andrade Chaves.

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

TST/RO/DC

522/79 — Sindicato do Comércio Atacadista da Cidade do Salvador e outros — Sindicato dos Empregados no Comércio da Cidade do Salvador.

(Lote nº 8 com 15 Processos)

A Procuradora Dra. Josina G. J. Macedo.

Recurso de Revista

TST/RR

2544/79 — União Federal e Rede Ferroviária Federal S/A — Superintendência Regional São Paulo — SR-4 (2 volumes) Herminio Agostinho Heller e outros.

2545/79 — Companhia Industrial de Conservas Alimentícias — CICA — Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jundiá (3 volumes).

2546/79 — Walter Oliveira de Mello — Banco Brasileiro de Descontos S/A.

2547/79 — João Pinto de Godoy — Cervejarias Reunidas SKOL — CARACU S/A.

2548/79 — Brasilino Lopes de Souza — Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Agravo de Instrumento

TST-AI

2831/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Francisco de Assis Costa.

2832/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Josuel Ferreira de Souza.

2833/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Isidoro da Silva e outro.

2834/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Antonio Santana dos Santos.

2835/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Luiz Santana da Silva e outros.

2836/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Isaias Francisco Barbosa.

2837/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Pedro Rodrigues.

2838/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Moisés Cintro dos Santos.

2839/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Miguel Evangelista dos Santos.

2840/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Aldenor Alves Costa.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

TST/RO/AR

532/79 — Flame Confeccões Ltda — Vitalina Aparecida Gonçalves.

Lote nº 09 com 15 processos

Ao Procurador Dr.: Othongaldi Rocha

Recurso de Revista

TST-RR

2549 — S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo — João Neto de Souza.

2550/79 — Antonio Nogueira Filho — Rádio Bandeirantes S/A.

2551/79 — Claudinei Cunha Mattei e outros — Companhia Docas de Santos.

2552/79 — Vera Lúcia Lucas — Banco Mercantil de São Paulo S/A.

2553/79 — Carlos Alberto Ferreira — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Agravo de Instrumento

TST-AI

2841/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Paulo Cesar de Moraes Braga.

2842/79 — CETENCO — Engenharia S/A — João Ferreira da Silva Filho.

2843/79 — CETENCO — Engenharia S/A — Antonio Carlos Cerqueira.

2844/79 — Maria Erondina Araújo da Frota — Palestra Edições Ltda.

2845/79 — Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — COELBA — Fernando Neves Gouveia.

2846/79 — Helio Mendes Teixeira — CREFISUL S/A — Crédito, Financiamento e Investimento.

2847/79 — Companhia Cervejaria Brahma — Filial Continental — Deoclides Goulart Borges.

2848/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — João Pereira do Nascimento.

2849/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria — José Mário Leal de Moraes.

2850/79 — ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A — José de Farima de Oliveira.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

TST/RO/AR

533/79 — Estado do Rio de Janeiro — José de Abreu e outros.

Lote nº 10 com 15 processos

Ao Procurador Dr. Norma Augusto Pinto

Recurso de Revista

TST-RR

2554/79 — Plínio de Oliveira Cunha e York S/A — Indústria e Comércio — Os mesmos.

2555/79 — Milson Duarte dos Santos — Eliah Ebsan Menezes Duarte.

2557/79 — Francisca Odete Estevão da Silva — Santa Casa de Misericórdia do Recife.

2558/79 — Raimundo Ismar Lima Rocha — Manuel Moreira da Costa.

2559/79 — COFRELAR — Associação de Poupança e Empréstimo — Luiz Fernando Favilla Carrilho.

Agravo de Instrumento

TST-AI

2851/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Florestan Rodrigues Filho.

2852/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Batista Costa.

2853/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Tilson Aníbal Estevam.

2854/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Antonio Manoel dos Santos.

2855/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Almiro Ferreira Batista e outro.

2856/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Antonio Campos Soares.

2857/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Adão Luiz dos Santos.

2858/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Milton Santino Duarte.

2859/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Virgolino Pereira de Oliveira.

2860/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Jonas Alves de Oliveira.

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

TST/RO/AR

530/79 — Arlindo Claudiano da Cruz e outra — Fazenda Santa Tereza.

Lote nº 11 com 15 processos

Ao Procurador Dr.: Hélio A. Assumpção

Recurso de Revista

TST-RR

2560/79 — Viação Carioca S/A — Norberto Monte.

2561/79 — Independência S/A — Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários.

2562/79 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Iteperuna e Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Os mesmos.

2563/79 — Companhia Docas do Rio de Janeiro — Ernestino Francisco do Couto e outros.

2564/79 — Companhia Docas do Rio de Janeiro — Salvador Vasconcelos de Azevedo (Espólio).

TST-AI

2861/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Geraldo Antonio Pereira.

2862/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Luiz João dos Santos.

2863/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Francisco Artur de Souza.

2864/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Edibo José dos Santos.

2865/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Francisco Nunes de Souza e outros.

2866/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Jonayr de Araújo Souza.

2867/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Manoel Pedro Gomes.

2868/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Neigil Ubiratan de Azevedo Ribeiro.

2869/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Amaro Camilo da Silva e outros.

2870/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Gilson Lopes de Oliveira.

Ação rescisória

TST/AR

35/78 — Guerino Geski e outros — Afonso Moraes Alves e Santiago Lianos.

(Lote nº 12 com 15 processos)

Ao Procurador Dr. Antônio Carlos Robredo

Recurso de revista

TST/RR

2.565/79 — Orlando Gonçalves Leite — Companhia Vidraria Santa Marina

2.566/79 — José Lavallo — Banco Holandês Unido S/A.

2.567/79 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais e Adolpho Gonçalves Moreira e outros — Os mesmos (3 volumes).

2.568/79 — José Trindade da Silva — Reading & Bates Demaga Perfurações Ltda.

2.569/79 — Carlos Alberto Ferreira do Carmo — Reading & Bates Demaga Perfurações Ltda.

Agravo de instrumento

TST/AI

2.871/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Paulo Soares da Silva.

2.872/79 — Pão Americano Indústria e Comércio S/A — José Ferreira Neto e outro.

2.873/79 — Zarvos Imóveis S/A — Arlindo de Angelo.

2.874/79 — Fazenda Floresta (Jonas Fonseca Júnior) — Gildo Luciani e outros.

2.875/79 — Companhia Cervejaria Brahma — Filial Continental — Daniel Lombardi.

2.876/79 — Ulrich Georg Bercht — Restaurante Tirolesa Ruberto Alberto Haubert.

2.877/79 — Dario Isoppo — Companhia Estadual de Energia Elétrica.

2.878/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Carlos Alberto Nunes da Silva.

2.879/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — José Honório dos Santos.

2.880/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Orlando Ribeiro Soares.

Recurso ordinário em dissídio coletivo

TST/RO/DC

523/79 — Companhia Souza Cruz — Indústria e Comércio — Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo de Belo Horizonte. Companhia Souza Cruz — Indústria e Comércio e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo de Belo Horizonte.

(Lote nº 13 com 15 processos)

Ao Procurador Dr. Fernando Ramagem Soares

Recurso de revista

TST/RR

2.570/79 — Exportadora Azevedo Ltda. — Bernardo Maciel Coelho.

2.571/79 — José Aparecido Bobato e outros — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

2.572/79 — INDUPEL — Indústria de Artefatos de Papel Celofane Ltda. — Vicente Alberto Chiarelli.

2.573/79 — Swift — Armour S/A — Indústria e Comércio Helena de Oliveira Galvão.

2.574/79 — Roberto de Oliveira Barreto — Ferrovia Paulista S/A — FEPASA.

Agravo de instrumento

TST/AI

2.881/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Joel Antônio Oliveira.

2.882/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Wilson Alves Bezerra.

2.883/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Edson de Oliveira.

2.884/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Alberto Teixeira Ramalho.

2.885/79 — ECISA — Engenharia Comércio e Indústria S/A — Manoel Hilário de Lima

2.886/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — Agostinho de Almeida

2.887/79 — ECICEL — Empresa Auxiliar de Obras Ltda. — José Francisco da Costa Filho

2.888/79 — CETENCO — Engenharia S/A — Francisco Alves da Silva

2.889/79 — FOCO — Feiras, Exposições e Congressos Ltda. — Israel David Havt

(Lote nº 14 com processos)

Ao Procurador Dr. Raimundo Pinto Bandeira

Recurso de Revista

TST/RR

2.575/79 — Jacinto Galdino — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

2.576/79 — Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Onézio de Aguiar.

2.577/79 — José Ribamar Santos Silva e outros — Caterpillar Brasil S/A.

2.578/79 — Daniel Gonzales Campos — Lynxfilm Ltda.

2.579/79 — Clarice Dagmar Barone e outros — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE.

TST/AI

2.891/79 — CETENCO — Engenharia S/A — Francisco Américo de Oliveira.

2.892/79 — Sérgio Luciano Rial Joselli — Banrio — Administração, Empreendimentos e Participações S/A.

2.893/79 — Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — Rosali Rodrigues Rangel.

2.894/79 — CEDAE — Companhia Estadual de Água e Esgotos — Kleber Belmont.

2.895/79 — Banco da Bahia Investimentos S/A — Adalberto Saraiva de Souza e outros.

2.897/79 — Lungren Tecidos S/A — Casas Pernambucanas — Sandra Helena Barros dos Santos.

2.898/79 — Telecomunicações do Pará S/A — TELEPARA — Nelson Suarez Vieira.

2.899/79 — Banco da Bahia Investimentos S/A — Raimundo Bentes de Jesus e outros.

2.900/79 — Cândido Francisco da Silva — Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. — TCB.